

**A PRIMEIRA  
REVOLUÇÃO SOCIAL  
BRASILEIRA  
(1798)**

★

651



Serie 5.ª

BRASILIANA  
BIBLIOTECA PEDAGÓGICA BRASILEIRA

Vol. 217

AFFONSO RUY

(Do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia)



A PRIMEIRA  
REVOLUÇÃO SOCIAL  
BRASILEIRA  
(1798)

EDIÇÃO ILUSTRADA



COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - RECIFE - PORTO ALEGRE

1942

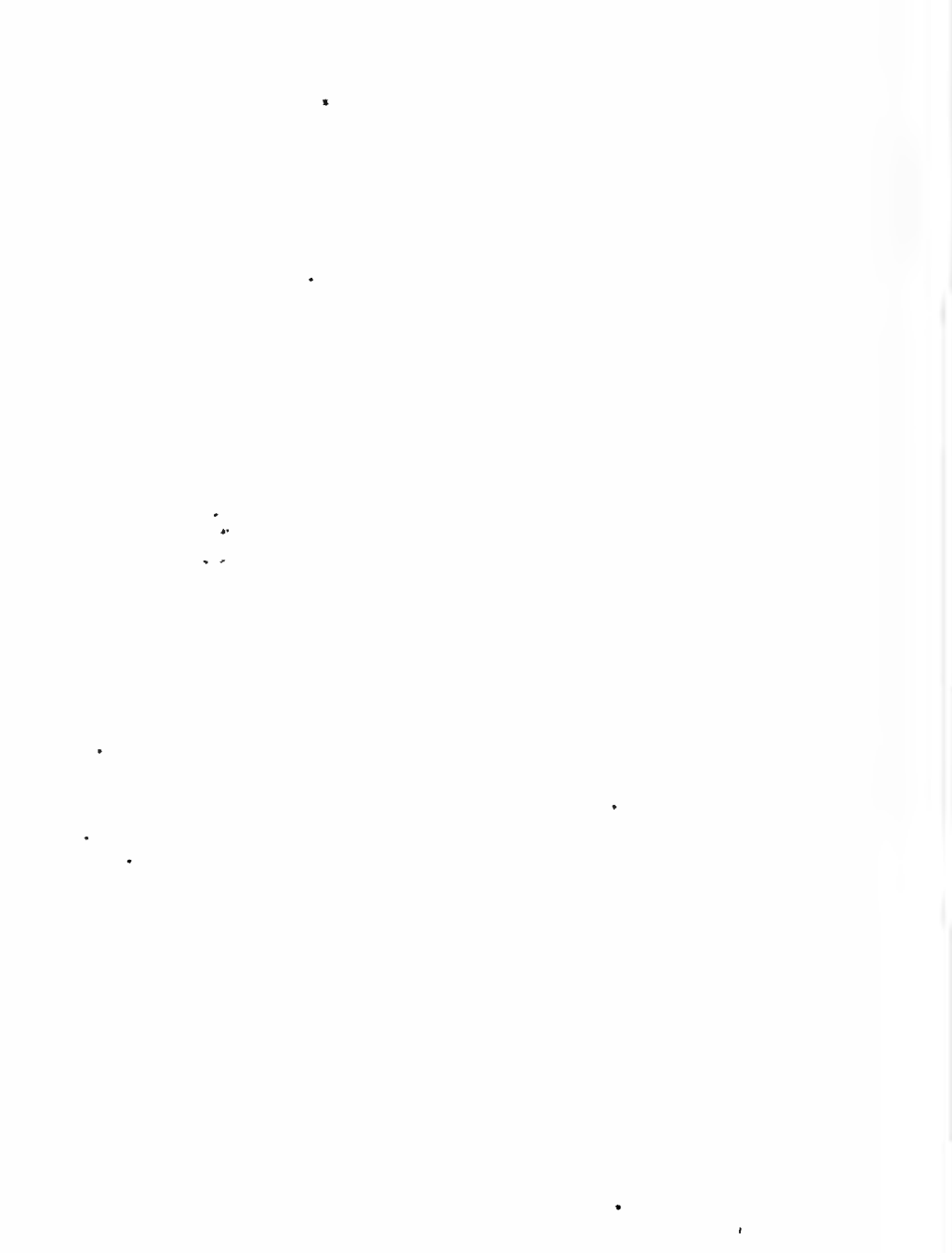
50-1402

W. Paul Jones  
Oct. 1950. 35752-1

**A LISE,**

*companheira dedicada e incansavel*

*auxiliar dos meus trabalhos.*



## INDICE

DUAS PALAVRAS .....	9
BRASIL DE 1700 .....	15
I — Aspectos sociais de uma época. A política financeira do Reino e o plano tributario da Colonia. Influencia dos costumes na applicação da lei de Deus e da justiça do Rei ..	15
II — O problema econômico da Colonia — O municipio como celula condensadora da nacionalidade e reivindicações nativistas .....	29
BAIA DE 1798 .....	45
III — A Cidade do Salvador no fim do século XVIII — Homens e coisas. Costumes e usos de uma época .....	45
IV — D. Fernando José de Portugal — Retrato de um governador colonial. Os problemas sociais do mundo em face das realidades brasileiras .....	57
V — A 1. <sup>a</sup> revolução social do Brasil. O verdadeiro sentido da revolução dos alfaiates. Delatores, prisioneiros e testemunhas. O segredo das prisões e a verdade das confissões .....	81
VI — A máquina judiciaria em ação. Desembarçadores de mãos sujas: perfis. A defesa dos acusados. Embargos e acordãos .....	137

VII — Os quatro ocupantes da antecâmara da morte. As vítimas. Manuel Faustino e o seus 17 anos; refazendo a verdade. O “bando” lúgubre — A execução .....	165
VIII — O último ano de um século. A magnanimidade da Rainha e a avareza de um governador no saldar de uma dívida .....	183
IX — Exame e confronto dos acontecimentos da historia brasileira dos anos de 1789 e 1798. Tiradentes em face dos proletarios baianos. A verdade sobre a bandeira revolucionaria de 1798. O hino da revolução socialista da Baía. Injustiça dos historiadores .....	203
ANEXOS .....	223
BIBLIOGRAFIA .....	279



## D U A S   P A L A V R A S

*A revolução articulada na Bata e descoberta em 1798 mais não foi que o último marco da inquietação nacionalista que encheu todo o século XVIII, nessa transitoriedade histórica que atingiria o ápice na revolução pernambucana, em 1817.*

*A reação nativista si, de um lado, reflete a influencia espiritual e política de outras nações, fora da órbita absolutista e absorvente do domínio português, de outro revela o esforço em romper o padrão econômico e a sujeição imposta pela coroa lusitana, incompatíveis com a vida e interesses do Brasil.*

*Não havia nessas tentativas, a principio, a unidade nacional que as distancias e os meios de transportes retardavam, mas se criava uma conciencia que a universalidade da lingua e dos interesses ia plasmando, e, em pouco, claramente se revelava, opondo ao espírito do despotismo um espírito de autonomia cada vez maior.*

*Quando, na Secretaria do Reino, o Marquês de Pombal desencadeou a sua "violencia terrorista" "humilhando a nobreza, recalçando e aniquilando a teocracia", para reforçar o poder real, a Colonia aproveitou essa situação de alarme e descontentamento para tirar proveito proprio com as associações secretas que se estenderam no Reino inteiro, como rede defensiva da realza contra a igreja. Aquí, não encontrando reação dos padres nem dos nobres, voltou-se contra a autoridade do rei. Células vivas do poder que eram, transformaram-se em conventiculos da revolução libertaria.*

*O advento da república na Norte América e a vitoria da revolução francesa reavivaram as esperanças de independencia, criando um ambiente de inquietação sempre crescente nas varias Capitancias, independencia a que não eram indifferentes os demais paises, esperançados de lograrem vantagens comerciais sobre tudo que Portugal controlava ou fechava em privilegios.*

*As transações comerciais com estrangeiros, consideradas até 1794 crime político, se praticadas sem licença, criaram maiores possibilidades de êxito, trouxeram novos alentos aos sonhadores. Mas, na razão direta das atividades nacionalistas e violencias nativistas, na proporção das vantagens que se davam à Colonia e aos brasileiros, o governo português, vigilante e enérgi-*

*co, redobrava de esforços, no sentido de arredar o estrangeiro e neutralizar as suas idéias, agindo com pertinacia, às vezes com violencia, apagando com sangue os focos de anarquia, cujas labaredas eram pressentidas.*

*Mais que todas, a França, que atirava o cartel de desafio às casas reinantes da velha Europa, ameaçando, com o facho da república e da liberdade, incendiar o mundo e destruir os troncos, preocupava Portugal, enchendo-o de cuidados pela sorte das suas cobiçadas colonias de ultramar. Combateu-a com ardor, pelas armas; hostilizou com denodo as suas idéias, apreendendo-lhe os livros. Foi incansavel e inexoravel. E sobravam-lhe razões para isso. Ainda em 1811, já consolidado o reinado da América, agentes de Napoleão aportavam ao Brasil, sempre descobertos e presos pela intendencia de polícia do rei, como se verificou na cidade do Salvador com o emissario que trouxe o bergantim americano Peter Aper.*

*Não é, pois, de admirar que o movimento social baiano, que melhor seria chamarmos de revolução proletaria, atendendo ao ambiente de operarios, artezãos e soldados que a propagavam e orientavam, doutrinados sob os princípios politicos, socialistas e irreligiosos de França, tivesse, da Coroa, punição rigorosa com o castigo cruel dos elementos mais em evidencia, visando*

*apagar todos os vestígios com a imposição de maior silencio sobre aqueles fatos que importavam numa afronta e desrespeito à realza baí-gantina.*

*Ficaram, apenas, da inconfidencia de 1798, amarelecendo nos arquivos, injustificadamente repartidos entre a Biblioteca Nacional e o Arquivo Público do Estado, os autos da devassa e sumario dos seus partícipes, em cinco códices, dos quais, apenas dois se acham na Baía.*

*A Biblioteca Nacional publicou nos seus anais, em 1929 e 1931, integralmente, a parte que re-tem desse processo, achando-se a da Baía, afo-rra algumas peças, completamente inédita.*

*E' bem possivel que o pouco interesse e erros dos historiadores sobre a conjuração baiana, de muito maior projeção politica e social que a mineira, como verão os nossos leitores, sejam resultantes do inqualificavel e criminoso res-guardo em que até ha pouco foi mantida a do-cumentação judiciaria a que nos referimos, fonte única, — verdadeira e positiva — dos aconteci-mentos que encerraram o século XVIII.*

*Não se trata de um motim de quartéis, uma in-quietação de descontentes ou levante de escravos, mas de trabalho lento, persistente, de massas doutrinadas, concientes, proclamando como pre-tendida finalidade "as melhoras fisica, intellec-tual e moral do maior número", de que Saint Si-*

*mon, precursor do socialismo da esquerda, levantar a bandeira nos primeiros anos de 1800. Antes, pleteavam a abolição das castas com a proclamação de um governo onde todas as classes colaborassem, segundo o valor e aptidão dos mais habéis, prometiam a extinção dos privilegios e restrições da propriedade dos produtos commerciaveis com escoadouro franco nos portos, abertos a todas as nações, alem da independencia espiritual, com a fundação da igreja brasileira "Amerina", desligada da Curia romana.*



*O presente trabalho rigorosamente feito à luz das fontes documentais dos arquivos, mais não é que uma contribuição a estudos outros que, sobre o assunto, se farão no futuro. Escrito para esclarecer fatos históricos, não ha lugar para a fantasia com que se anda doirando e deturpando os episodios da vida dos povos. Bem possivel é que a preocupação em restabelecer o passado, recompondo acontecimento de tal valia, como o que estudamos, se reflita na algidez de páginas sem colorido literario nem calor poético; são, entretanto, lavradas com o material puro da verdade, que não encontrará jamais opositores. E isso nos basta.*



## CAPÍTULO I

**Brasil de 1700. Aspectos sociais de uma época. A política financeira do Reino e o plano tributario da Colonia. Influencia dos costumes na applicação da lei de Deus e da justiça do Rei.**

Ao raiar do século XVIII, Portugal completava o ciclo da occupação do Brasil, com o aparelhamento funcional do seu dominio, fosse no exercicio administrativo do seu governo, fosse no fastigio das conquistas bandeirantes, anexoando ao Reino um mundo novo.

A ardua tarefa de manter, pelas armas, o direito da descoberta e pôr a salvo da cobiça das demais nações o seu imperio colonial na América parecia finda, não fosse, vez por outra, a incursão audaciosa de piratas contrabandeantes repelida ou presos estes sem qualquer complicação internacional. Dessa forma, refeita a ordem, reformada a administração, restaurada a justiça, refundido o instituto fiscal e reintegradas ao exército as forças militares do País, Por-

tugal só tinha que auferir os proventos dessa terra rica e dessa gente tão simples.

E se “no 1.º século Portugal fez o Brasil, no 2.º o defende, no 3.º vive dele”, redobra por isso mesmo de precavida vigilância e se refina em cuidados que lhe assegurem os fins. A política econômica adstrita ao egoísmo, na ansia de máximos proveitos e mínimas possibilidades de melhoria da América portuguesa e que não redundassem em vantagens imediatas para o Reino, mantinha-se inalteravel, sob o absoluto controle dos armadores continentais, dos concessionarios dos estancos, dos contratadores que estorquiavam somas consideraveis do Brasil, recolhendo contribuições preestabelecidas aos cofres, cada vez mais exangues, do erario reinó. Não bastavam, entretanto, à tesouraria real; e se criavam novas formas de taxações, porque às necessidades administrativas da Colonia eram insufficientes os impostos que se cobravam. Para evidenciar essa escorcha fiscal, basta examinarmos a relação dos impostos, extraídos de um documento (1) da época das capitánias; majorados: a *vintena* — parte liquida paga pela exportação do pau brasil; o *quinto* — sobre pérolas, pedras coradas, ouro, aljofar e qualquer metal; a *di-*

---

(1) Novos docs. da historia colonial — Arq. Público da Baía — Pág. 142.



*zima* — do peixe pescado por outra forma que não fosse a cana; *a siza* — de venda de mercadorias; *a dízima* — paga pelo estrangeiro que trouxesse mercadoria, mesmo que pagasse impostos em Lisboa; *a dízima* — à Coroa, da mercadoria exportada para o Reino, tendo o capitão do navio a *redízima*. A dízima sobre o pescado era dividida em duas partes, sendo uma para o donatário. Ainda os alcaides-mores tinham direito à cobrança dos foros, direitos e tributos que, segundo as ordenações, lhes pertenciam (1). Esses impostos, que poderemos chamar de iniciais, dada a época da sua cobrança, jamais foram abandonados, mas acrescidos no seu valor e com novos tributos, e majorados cada vez mais, na proporção das conveniências do erário, sem se ter em vista as possibilidades dos contribuintes.

Em 1714, o imposto adicional de 3% sobre todas as mercadorias entradas no Brasil, denominado *consulado*, e para o custeio de uma esquadra de 12 navios para comboiar os de commercio, era aumentado com a tributação de

---

(1) Os arrecadadores dos impostos, antes do governo geral, estabeleceram os almoxarifes e feitores da "Casa da Mina de Lisboa", a primeira estação fiscal instalada no Brasil, com o encargo de efetuar a tomada de contas dos rendimentos da Coróia, segundo as instruções registradas nas cartas de doação das capitanias.

10% ad valorem dos objetos importados, o que equivalia a uma oscilação de preços nas mercadorias, com reflexo nos gêneros de primeira necessidade, que se alteravam ao sabor da vontade dos açambarcadores, originando ameaças de graves perturbações da ordem. Explorava-se com a relativa abastança dos comerciantes, como se despojavam os agricultores, na fase aurea, dos seus engenhos e terras. Concorria o Brasil para os dotes das princesas que se casavam na Inglaterra, auxiliava as indenizações para a paz com a Holanda, contribuia para a reedificação de Lisboa. Para essa obra, só a praça de comércio da Baía foi determinada a concorrer com 3 milhões de cruzados, pagos em 30 anos, ou sejam 100.000 cruzados anuais. Só a Baía!

Essa infinidade de tributos havia, forçosamente, de entrar a evolução e o progresso da terra, provocando a reação, a grita, a reclamação, porque sobre o consumidor recaía, afinal, o pagamento de tudo com a elevação dos preços. Pouco valeram dos feudatarios rurais os protestos contra a voracidade da Fazenda que lhes aniquilara a industria açucareira, lhes enfraquecera a lavoura do fumo e lhes roubara, para os padres da Companhia, a plantação da cana. O povo reagia inconformado; levantava-se nas cidades, amotinava-se nos sertões.

Essa reação, essa grita e a tentativa de fraudar o erario já eram previstas pelo Reino. Para outra cousa, senão para a coordenação econômica e meios eficientes de imediata solução, sem dependencia do placet real, se elevou, em 1640, a Colonia a Vice-reino, nem se aparelhara o mesmo, orientado pela Junta da arrecadação da Real Fazenda, em 1757, com a uniformidade de cobrança.

Reprimem-se os motins e sufocam-se as rebeliões. Arditosamente, fingem, às vezes, ceder às reclamações do povo, mas o fazem numa calculada composição reconciliatoria. Transigir a vontade real, imposta através de editais e alvarás, era buscar novos proventos, maiores elementos de força. Na luta que, desde 1709 e por 14 anos, manteve Nunes Viana, dominador do alto S. Francisco, com o Vice-rei, a Metrópole, desaprovando a ação do governo geral e concedendo, como demonstração conciliatória, um cargo rendoso ao respeitado caudilho, recebeu em troca os segredos dos sertões que só Nunes conhecia, a revelação das riquezas das minas que o mesmo localizara, e a abdição das prerrogativas de chefe supremo, que desfrutava nessa parte quasi lendaria do Brasil. Não era, pois, de admirar que, ante a política econômica que aqui se processava, asfixiante, cheia de vexames e rancores, trabalhada em lu-

tas e opressões, o povo, que nascia dessa amálgama do sangue invasor com o do indígena, cheio de odio, e com o do negro escravo, trouxesse, com a força de uma raça nova, a mesma bravura de seus ancestrais, com direito de viver tranquilo, sem perturbações, nessa terra em que tudo era grande, mas que os arrivistas aventureiros vilipendiavam. Nascia com eles um orgulho preñado de audacias e repontava um nativismo imoderado e provocante. Era um povo que surgia contra um povo que fraquejava ao completar o ciclo da sua evolução. O choque era fatal. As células reacionarias, cujo trabalho era incessante nos latifúndios, mantinham, aplaudindo e incentivando, as oposições passivas, as agitações, com a sua tolerancia e o seu apoio. Firmava-se lentamente uma expressão nova de nacionalidade. Os desbravadores dos sertões, conquistadores de um mundo novo, de riquezas adquiridas com sangue e vida, integravam seus ideais, fundiam suas aspirações com os seus irmãos, povoadores das costas, pegureiros da civilização e heróis de epopéas, tallhando, num só bloco, uma raça e um povo aptos a cumprir o determinismo de um futuro grandioso.

O instinto de liberdade nessa gente que surgia do sangue caldeado de tres raças, generoso e bravo, tornava-a petulante, irreverente e destem-

morada perante o governo que sabia punir com o mesmo rigor com que cobrava os fintos. O orgulho de ser brasileiro crescia na proporção do odiado desprezo com que se tratavam os estrangeiros.

No século XVII, já Gregorio de Matos, nosso primeiro poeta, refletindo bem o espírito de irritação da Colonia, cauterizava com a sua lira, qual látego candente, os colonizadores que nos desgovernavam e exploravam. E' dele essa petulante quadra que define uma época:

“Que os brasileiros são bestas.  
E estarão trabalhando  
Toda vida para manterem  
Maganos de Portugal” (1).

Em nada se alterou a sociedade, no século XVIII. Os lares criados pelos senhores rurais continuavam a ser castelos inexpugnaveis aos estranhos. Nas cidades, os zelos duplicavam a vigilancia, porque maiores e mais próximos os perigos pela aglomeração de libertos, soldados e escravos que tornavam as vilas e cidades centros de viciosos hábitos, numa promiscuidade licenciosa de costumes, agravada pela arrogancia dos officiais da tropa e pela fatuidade dos funcionarios. Os homens se faziam mais impertinentes;

---

(1) Pedro Calmon — Hist. da Civilização — Pág. 123.

o mulherio, mais petulante; os malandrins, mais temiveis. Os conflitos eram frequentes e sangrentos; as noites, perigosas para a gente honesta. Em Mato Grosso, onde as minas de Cuiabá, recém descobertas, atraíam uma imensidade de aventureiros, a dissolução de costumes era tal que, em 1730, Rodrigo Cesar de Menezes, governador da Capitania de S. Paulo, para por freio à mesma, publicou um "bando", determinando "que todas as pessoas que houverem de fazer a dita jornada fação petição declarando as pessoas que levão em sua companhia, como também os escravos, para se lhe despacharem por esta secretaria como é estilo e os capitães-mores destas villas farão listas de todas as pessoas e constando que vá às ditas minas mulher suspeita será degredada como também quem a levar" (1).

Os senhores dos latifúndios, na sua maioria, mantinham na cidade casas residenciais adornadas com o mesmo apuro das dos abastados, ostentando uma criadagem recrutada das senzalas, casas essas que não eram mais que a continuação dos seus engenhos. Conservavam-se eles, no século XVIII, ditadores da sua clan, declarando a guerra ou impondo a paz. Cio-

---

(1) Rev. do Arq. Municipal de S. Paulo, XIII — Pág. 223 — Sergio Milet — "Moral Colonial" — 1938.

tos da sua honra, extremados em cuidados, temiam por sua descendencia. Desconfiados da cidade, poucas eram as meninas que se afastavam das suas vistas, deixavam as fazendas ou engenhos para se educarem fora. E se era rompido esse preceito, a uma escravidão maior era submetida a educanda, internada num convento onde as freiras a traziam sob tão severa vigilancia que, às vezes, tinham de intervir, sem nenhum resultado, os confessores e prelados. Em geral as filhas desses potentados cresciam guardadas na casa grande, a espera do noivo escolhido por acordos de familia, ou eram internadas, sem possuirem nenhum pendor vocacional, num convento, onde, para se manterem as tradições de nobreza da familia, se faziam monjas.

Por isso mesmo os claustros tornavam-se centros de irreverencia, primando pela irreligiosidade, soberbia e amores pecaminosos. São por demais conhecidos os episodios vividos no convento das clarissas, em 1728, pelo Cavalheiro Le Gentil, visitante da Baía nesse ano, revelados nas memorias que publicou. Debalde lutavam os prelados para extirpar esses cancros que envenenavam as clausuras. Pouco valiam as advertencias e as pastorais; os escândalos espraivavam-se dos parlatorios para as janelas engradadas, daí para as cercas e muros, até a rua,

provocando bulhas entre os officiaes das tropas em encontros sangrentos de rivais apaixonados. A ineficacia das medidas eclesiásticas deu lugar a providencias ~~da~~ parte do rei. Em 1729, o ministro Diogo Mendonça Costa Real determinava abertura de devassas para punirem “todas pessoas que tiverem correspondencia ilícita nos conventos de freiras”, forçando-as a assinar, perante o provincial do Carmo, um compromisso de não mais tentarem a aproximação que lhes era infensa (1). Não deram resulta-

---

(1) Transcrevemos, na íntegra, a minuta que acompanhava a carta régia citada: “Minuta — Sendo chamado a nossa presença neste Convento-N. — o padre nosso subdito lhe declarei, como seu prelado, da parte de S. Magestade, que o mesmo Senhor lhe ordenava — não vá mais ao mosteiro-N. — nem a sua Igreja, nem a outro algum mosteiro ou Igreja de freiras deste Reyno e seus dominios, nem tenha dito ou comunicação, nem correspondencia alguma por sy, nem por outra qualquer pessoa que se ache recolhida em mosteiro; e que nem pare defronte de qualquer mosteiro de freiras, nem para ellas faça signal, ou aceno, nem ainda passe pelo dito mosteiro-N. — tendo entendido que constando ao dito Senhor que de qualquer forma contraria a este termo, ha de fazer com elle a demonstração que cabe no seu justo e real poder, o que ficou o dito padre — N — entendido; e ouvindo lêr este termo e ordem se obrigou a cumprir tudo inteiramente como nelle se contem e de como assim prometteo fazer assignou commigo.” — Biblioteca Nal. — Doc. 5 — lata II — Cit. Braz do Amaral — “Cartas de Vilhena”, Vol. II.



do, ao que parece, essas medidas, porque, em 1764, o arcebispo Frei Manuel de Santa Inez clamava contra a indisciplina do Convento do Desterro, apontando-o, em 1786, ao Ministro Melo e Castro, como o mais "escandaloso da cidade". Era, entretanto, esse convento o preferido pela sociedade e nobreza da terra. Por sua vez, os frades, ainda é o mesmo prelado quem afirma em 1777, tinham, a exceção dos carmelitas e beneditinos, "vida pouco conforme aos votos, e por costume afastados dos seus conventos, morando em casa de parentes e amigos ou pelos engenhos".

O mundo profano refletia-se nas clausuras. Essa resistencia, essa rebeldia às leis canônicas, esse desrespeito flagrante aos votos e à crença, eram miniaturas da vida secular dessa época dissoluta, onde tudo parecia desabar, apodrecido, pelo choque dos vícios e dos interesses.

Em volta de tudo e de todos, agitava-se uma multidão esperta de funcionarios a farejar propinas que lhes aumentassem os salarios, fosse lá por que meios. Peitavam-se os officiaes superiores, subornava-se a justiça. Transigia-se com o direito e com a verdade, como se se traficasse com qualquer cousa. O excesso de autoridade tornava a mais das vezes a ação pública confusa e imprecisa. As queixas iam surgindo. Descria-se da serenidade do governo; delata-

va-se. Queixava-se da imparcialidade dos juizes; denunciava-se. Desfazia-se a intangibilidade dos tribunais com a desmoralização dos seus servidores, tidos por venais. Mas era perigoso revelar-se ao Reino os deslises dos seus funcionarios na Colonia. Por ter assinado uma representação contra um desembargador, foi preso, em 1754, na Baía, Plácido Fernandes Maciel e remetido para a Corte por ser considerado "prejudicial ao socego da cidade". Não obstante isso, em 1753, um aviso aos governadores do Pará e Maranhão autorizava-os a suspender magistrados e a embarcá-los para o Reino.

Em 1765, visando "sanar os abusos da justiça eclesiástica", criaram-se em todo o Brasil "juntas de justiça", pequenos tribunais compostos do ouvidor e dois letrados, que julgavam sumariamente. Importavam esses tribunais num cercamento do fóro proprio que tinha a Igreja, sem dependencia da autoridade leiga que, com essa criação, se elegia em instancia superior para os seus julgamentos. Reparava-se assim muita injustiça, mas provavelmente se cometiam muitas arbitrariedades.

Em 1797 todos os juizes da Relação da Baía foram envolvidos numa grave denuncia de prevaricação e suborno. Livrou-os de maiores ve-

xames o governador que, se fazendo fiador da honestidade dos magistrados, produziu brilhante defesa dos mesmos, estranhando, com nobre indignação, dêsse o Reino crédito ao anonimato, fato que dizia ele — “hé de pessimas conseqüencias, não só porque deste modo soltão a lingua mais atrevidamente e sem rebuço, dando muitas vezes logar à calúnnia, mas também porque desta sorte fica impunida a sua máledicencia que devera ser castigada quando os factos ou se não verificão, ou são concebidos em termos insolentes e insultantes, não sendo da mente e intenção de Sua Magestade que as queixas que sobem à real Presença, a respeito dos homens publicos, sejam concebidas em termos indecorozos e infames como as de que se trata, perdendo-se assim todo o respeito e decoro, mostrando a experiencia que algumas vezes se dirigem em nome do publico, quando hum só particular hé que as faz”.

As palavras do dirigente da Capitania eram eloquentes e sinceras. A Metrópole aceitou as justificativas de seu preposto; recuou. Intimamente é bem possível não estivessem as altas autoridades portuguezas de acordo com as acusações do governador ao anônimo denunciante; talvez se inclinassem elas a compreender que, por uma denuncia assinada, justamente contra um Desembargador da Relação da

Baía, fora, em 1754, Plácido Maciel banido da Colônia.

Num ambiente, como esse, de dissolvente moralidade administrativa e social, em choque continuo de interesses em jogo, pela violencia fiscal, que oprimia, e pela exigencia de leis, que afrontavam, facil era se propagar qualquer idéia subversiva, vinda de onde viesse, uma vez trouxesse promessas de liberdade e de desafogo econômico.

O campo estava pronto a semear, faltava apenas quem disso tratasse.

## CAPÍTULO II

**O problema econômico da Colônia. O município como célula condensadora da nacionalidade e das reivindicações nativistas.**

Os dois primeiros séculos de sujeição à Coroa criaram um ambiente de animosidade entre os prepostos do rei e os povoadores da terra, num jogo de interesses colidentes que forçosamente deflagraria motins e rebeliões pelos odios recalcados e desejos de liberdade. Havia, como se vê, para Portugal, em 1700, um problema interno, tão grave e importante quanto o internacional, cuja solução desiludisse, pela astúcia da diplomacia ou pelo poder das armas, a cobiça dos seus inimigos e as pretensões dos seus vizinhos às colônias da América. Com habilidade, o governo procurou amenizar a rudeza do choque, tentando, por todos os meios, retardá-lo, buscando elementos para quebrar a sua repercussão e consequências. Era fatal, contudo, esse embate. Criara-se, com a popula-

ção do interior, remanescente da aristocracia agrária e da massa da população da cidade, crivada de dívidas, sufocada pelo fisco e explorada pelos monopólios, um rancor doentio contra o burguês apatacado, portugueses não absorvidos pelo meio, contra quem se desencadeava a campanha das reivindicações e a quem se culpava de todos os males.

As câmaras municipais — o Senado da Câmara — contribuíam para essa situação, exercendo ação de caldo de cultura nativista, porque os brasileiros, privados de qualquer posto no governo, tinham na vereação — única parcela de poder que lhes era permitido exercer — o meio de expressar o sentimento político do povo. Derivava-se do “regionalismo exacerbado a idéia nacional; nascia a provincia antes da idéia de patria uniforme; a parte antes do todo; o interesse regional, do geral”. Todo o século XVIII foi, no Brasil, de luta declarada contra os colonizadores. O fenômeno sociológico que aí se operou, mais não foi que resultado da fermentação econômica que se vinha processando lenta e concientemente, como um imperativo da propria Colonia. Era fatal a sua eclosão; fossem quais fossem as causas, os efeitos se sentiriam pela redenção da América Portuguesa, em etapas vencidas uma a uma, para as quais a resistencia do poder se tornaria inutil e a pas-

ividade do colono um incentivo à reação audaciosa do mestiço.

Inicialmente se movimenta o povo à solicitação de clemencia nas cobranças dos impostos e chega a exigir, pela força, e obter, pelas armas, concessões e vantagens. Para bem compreender a revolução social da Baía, faz-se mister acompanhar, mesmo em largos traços, a marcha reivindicatoria da Colonia. Elos da mesma corrente, esses motins e conspirações, que salpicaram todo o século XVIII, esclarecem o estado de espirito do povo. Definem-n'o. Os senados das câmaras são intransigentes como expressão da vontade dos municípios. Pedem: não recuam. Desejam; mas impõem a sua vontade. Agitam-se; não retrocedem. Satisfazem-lhes os menores benefícios da Metrópole; isso lhes valerá para novas tentativas no futuro. Aparam-se as arestas do bloco que se move imperceptivelmente para a frente; um dia rolará livremente montanha abaixo.

\*

\* \*

Ao alvorecer do século, a luta de Olinda e Recife, em 1705, explodiu, repetindo-se com o mesmo matiz econômico e nativista da que se travou no Maranhão em 1684. A elite

rural de Olinda melindrara-se com as pretensões dos mercadores de Recife, de ascenderem ao governo, onde coroariam o sucesso comercial das suas especulações. Sob o pretexto de fazer cumprir a provisão real que a tal proibia, os olindenses saquearam e mataram. Quebraram as pedras d'armas portuguesas e arrancaram o pelourinho. Deu-lhes ganho de causa o Reino, reconhecendo-lhes o direito de resguardar e defender a vida municipal da interferencia dos judeus que dominavam em Lisboa. Trouxe-lhes a anistia o novo governador Felix Machado de Mendonça, que dessa paz se aproveitou para, abrindo devassas sobre delitos, processar, prender e desterrar fidalgos.

Em 1711, agitava-se a Baía em reacção às taxas fiscaes acrescidas de 10% sobre todos os gêneros de importação que lhes aumentavam o custo aquisitivo, especialmente do sal que, vendido por 480 réis, passou a ser por 720. A população amotinada, em 17 de outubro, cometeu depredações nas casas comerciais dos portugueses e, chefiada pelo Juiz do Povo, João de Figueiredo Costa, alcunhado "o manêta", saqueou as ditas casas. Para restabelecer a ordem e acalmar o povo enraivecido, sentia-se impotente o governador Pedro Vasconcelos, recém-chegado, que se valeu do prestigio do governador resignatario, D. Lourenço Almeida,



que, em nome de seu sucessor, prometeu retirar certas taxas.

Em 1720, reboava pelos chapadões mineiros o grito de revolta ainda contra exigências fiscais. Vila Rica, depois de ter obtido a fixação do tributo do ouro das suas minas em 30 arrobas anuais, pago pela Câmara, em vez do imposto da batéa, que era o pagamento de 12 oitavos de ouro por faiscador, exigia do Conde de Assumar, por Felipe dos Santos e outros, a supressão dos registros cobrados ao comércio, diminuição das custas judiciais, alterações de posturas municipais, além da abolição dos estancos do gado, da aguardente e do fumo. Era o máximo de medidas econômicas que poderia desejar e que pleteava. Pagou Felipe com a vida, numa torpe vingança de Assumar, o ser leader dos reclamos dos seus conterraneos. Morreu como um bravo, anatematizando o domínio da “canalha do rei que havia de ser esmagada pelo patriotismo dos brasileiros”. Já em 1789 as pretensas imposições dos inconfidentes mineiros eram maiores que as de 1720. Não lhes preocupava a redução dos extorsivos tributos, mas os meios de os esmagar para sempre com a libertação do País, apoiado num auxílio internacional, dos Estados Unidos, que sobreleva o moral das “populações comprimidas pelos quintos, ameaçadas da derrama, pelos fin-

tos que tinham encarecido os gêneros agrícolas por pesadas dízimas, monopolizado o commercio pelos estancos, proibidas certas industrias e a abertura de estradas” sob o falso pretexto de assim evitar o contrabando, quando o motivo real era dificultar a aproximação, pelos meios faceis de comunicação, das populações entre si. Esse sonho de liberdade mal sonhado dos intellectuais de Vila Rica, sem perturbar, com qualquer ato, a vida administrativa da Capitania ou exigir medidas policiaes, foi punido com inominavel rigor, levando Tiradentes ao patíbulo e os seus companheiros ao exilio e morte nos areas africanos. Respondia a Corôa, pela ação da justiça, às idéias liberaes que se agitavam, ameaçando, pela força, a estabilidade da sua vontade, numa espetacular punição que lhes serviria de advertencia para o futuro.

O triste exemplo daquele patíbulo levantado com tantas galas officiaes não impressionara os que sonhavam com a liberdade. Os nativistas, os homens de cor, arrogantes, viam nessa demonstração autoritaria um gesto de desafio. Favorecidos, desde 1774, com o acesso aos cargos públicos e às honrarias, tinham consciencia do seu valor, da expressão numérica, desde que representavam  $\frac{2}{3}$  da população, e das vantagens que poderiam advir da parcela de poder que lhes fora até então negado, o que lhes garan-

tiria, um dia, a posse definitiva do País. Resguardavam-se das iras reais, precatavam-se nos conventículos secretos, mascarados nas sociedades de letras. Mas não retrocediam, não desistiam, não silenciavam.

As associações secretas começaram a se esboçar na Colonia sob a inofensiva aparência de sociedades literarias, deixando, entretanto, um forte traço exterior por que pudessem ser identificados, os seus fins. Em 1759, fundou-se na Baía a "Academia dos Renascidos", sob o alto patrocínio do governador, tomando como emblema, que era seu selo, uma fenix fitando os céus e como divisa "Multiplicabo dies". Além desse símbolo externo, tão característico das lojas maçônicas, qual seja a fenix, outro, bem eloquente do traço da finalidade reacionaria da Academia, se revela na proclamação de Sebastião de Carvalho, depois Marquês de Pombal, chefe reconhecido da maçonaria em Portugal, como o seu Mecenaz. Essa associação é que podemos tomar como ponto de partida da arregimentação maçônica no Brasil, atendendo ao simbolismo das suas armas, à eloquencia da sua divisa, ao aparato das suas reuniões e à proclamação suprema do seu chefe. Só em 1796 foi fundado, por Arruda Câmara e seus companheiros, em Itaimbé, o "Areopago". Trinta e sete anos antes, a Baía reunira José Mascarenhas Pacheco

co Pereira, Antonio Gomes Ferrão Castelo Branco, João Pires de Carvalho Albuquerque e outros iniciados. Mesmo que dúvidas se possam levantar da atividade reservada da Academia dos Renascidos, antes de 1789, já funcionavam células secretas, visando a reforma social do Brasil. Felício dos Santos, com outros historiadores, afirma que Tiradentes iniciou o seu apostolado após a viagem que fizera à Baía, onde ficara senhor dos segredos desse trabalho.

Quando, pois, a revolução francesa, proclamando os seus célebres principios de fraternidade e igualdade praticados com a abolição das castas e com a morte dos reis, absorveu a atenção do mundo, a maçonaria, através das sociedades locais, tirou disso a melhor vantagem, congregando em partidos os que almejavam a liberdade e a independencia. "Os brasileiros receberam por intermedio dos conterraneos formados em Coimbra a novidade daqueles principios, a sua tradução em vernáculo. Difundiam-se prontamente os escritos que eram em Portugal condenados, e, a despeito da policia, corriam de mão em mão; foram familiares nos conventos, centros ativos de estudos, e nas classes aristocráticas". Dessas leituras à conspiração democrática só havia um passo. "A elite intelectual assimilava as idéias francesas sobre a liberdade politica, adaptando mais tar-

de, num mesmo todo, integrando-as, as idéias inglesas no tocante à liberdade econômica”. Redobrava de cuidado a Metrópole com as suas colônias, após a derrocada do reino francês; procurava evitar a contaminação daquela política que fazia tremer as coroas européias. Em 1792, era enviada ao governador da Baía, pelo vice-rei, a cópia de uma carta régia (1), recomendando vigilância sobre o navio *Le Diligent*, armado por subscrição aberta pelo clube “Cercle Social”, sob o pretexto de procurar o explorador La Perouse, nos mares do sul. Entretanto, essa razão mais não era — diz a carta régia — que *“hum pretexto para introduzir nas colônias estrangeiras o mesmo espirito de liberdade que reina neste paiz, e dividir as forças dos soberanos do Novo Mundo abuzando do azylo que se costumava dar em semelhantes occasiões. Hé certo que este navio deve tocar no Rio de Janeiro e na Bahia, que a Constituição está traduzida em portuguez e hespanhol e que varias pessoas que se embarcão como Naturalistas se applicão ao estudo destas linguas, tendo comprado para este effeito os livros necessarios.*

*Dizem-me que alem das instrucções da Sociedade levam outras relativas ao local, e recommendações particulares”.*

---

(1) Ordens Regias — Liv. n. 73 — (1791/92) — Inédito do Arq. Público da Baía.

Em 1794, no Rio de Janeiro, por denuncia de José Bernardo Frade, era descoberta uma associação secreta, composta dos remanescentes da sociedade literaria de 1786, que se dissolvera tres anos antes, e que — diz o denunciante — nas suas reuniões faziam sempre “reflexoens tendentes a fazer odiosas as Monarchias, mostrando huma grande paixão contra ellas e inclinação ás Republicas, encarecendo a felicidade que os povos gozão nas mesmas”. O Conde de Rezende consegue localizar e apurar as atividades nacionalistas em prol da independencia do país, discutidas e estudadas em sessões ocultas. São presos e submetidos a ligeiro processo o advogado Manuel Inacio Alvarenga, em casa de quem se realizavam as reuniões, o professor de grego, João Marques Pinto, dirigente da Associação, os médicos Jacinto Marques e Vicente Gomes, o professor José Mariano da Fonseca (no 1.º imperio — Marquês de Maricá) e outros. Protegidos por pessoas influentes e, tudo leva a crer, pelo proprio vice-rei, cujo filho, segundo o corsario Landolphe, era maçon, saem os conjurados desse processo, a maioria absolvida e outros com penas curtas de reclusão, cumpridas na propria cidade, na fortaleza da Conceição.

Entre os documentos sequestrados, achava-se um rascunho de estatutos, cujos dispositivos principais eram:

“I — A boa fé e o segredo de modo que ninguém saiba do que se tratar na Sociedade.

II — Não deve haver superioridade alguma nesta Sociedade, e será dirigida igualmente por modo democratico.

III — Para ser admittido qualquer novo socio deve preceder boa informação de sua probidade e segredo e applicação; de sorte que se possa esperar a utilidade da sua companhia, e será recebido por pluralidade de votos”.

As cautelas redobravam-se e as medidas militares se intensificavam, quando a política internacional se complicou com o retraimento da França com a Inglaterra, que Portugal, mantendo a tradicional aliança, acompanhou. Os corsarios cruzavam o Atlântico em busca de presa facil nos comboios mercantes carregados de prata e ouro, que se destinavam a Espanha e Portugal. Na costa, especialmente da Baía, levantaram-se febrilmente redutos. Em 1789, Porto Seguro repeliu o ataque de corsarios. Firmada a paz com a Espanha e Portugal, talvez por estrategia diplomática, a França ratificou apenas o tratado com a primeira, o que trouxe novas agressões às costas brasileiras em 1797, pelo cruzador Bonaparte que, entre Alagoas e Pernambuco, atacou navios mercantes. Duplicaram, por isso mesmo, a vigilancia dos mares e

os cuidados em terra. Chegava-se, assim, ao limiar do movimento de 1798. Os inconfidentes não mais pretendiam a benevolencia fiscal na minoração tributaria que affligia o País; ja não sonhavam com a liberdade filosofica das formas de governo, mas exigiam a igualdade dos homens, a fraternidade, com a abolição da escravatura, e com a reforma radical de uma nação em cujo absolutismo repousasse a força e o poder. Apagado esse fogo na Baía, irrompeu novo braseiro, em 1801, em Pernambuco, com os mesmos fins e idêntica caraterística, para culminar em 1817, na revolução pernambucana, escoimada das falhas dos movimentos anteriores, pleiteando-se, não mais a independencia, porem a redenção integral do Brasil, com a expulsão de todos os portuguezes.

Fechava-se o ciclo da evolução nacionalista. Daí para diante a pregação revolucionaria se exercitaria num meio propicio, desperto e ávido de liberdade. Ja não havia o nativismo brutal, que revelava o ímpeto das bandeiras e a reação economica de um povo aguilhoado pela miseria, mas o nacionalismo conciente e racional. E esse nacionalismo foi criado, propagado e exercido como um sacerdocio por mestiços, homens de cor, amálgama de 3 raças, na maioria



aqueles pardos, reconhecidos como a classe mais orgulhosa e temida do País.



Contra-pondo-se a essa reação que martelou o século inteiro, Portugal defendia o seu domínio na América, procurando, por todos os meios, reduzir, senão anular, a influencia libertaria cada vez mais refinada nas reivindicações. Quanto pôde, entrou o progresso material, no que importasse em auxiliar ou despertar o espírito liberal da Colonia. As vantagens que concedia, o auxilio que prestava, as concessões que fazia aos nacionais eram resultantes de imperativos a que se não podera, sem maiores perigos, opor. Dificultando, sonogando, reduzindo enfim os benefícios, cavou maiores e mais profundas dissensões, odios e rancores. Por ter localizado, no Rio de Janeiro, em 1747, uma pequena tipografia onde foi impresso "O exame do bombeiro", do Brigadeiro Alecrim, foi preso e severamente punido o seu proprietario e destruido o prelo. A propria instrução primaria só foi oficialmente mantida pelo governo a partir de 1772, com o fechamento dos collegios jesuitas. Essa dádiva ao povo foi logo cobrada com a criação do subsidio literario, imposto destinado à manutenção das escolas. O decantado espírito re-

formista de Pombal foi de nenhuma influencia, no que tange diretamente à administração da Colonia, que dele apenas teve uma legislação nova, de minas, e a implantação — onerosa para o povo — de companhias comerciais, feitas com os despojos dos bens dos jesuitas, seus engenhos e suas terras, após um paciente trabalho do agente provocador Francisco Xavier de Mendonça, governador do Grão Pará e irmão de Pombal. Com a mesma imposição da compra de certas mercadorias nos estancos, se determinava a leitura de jornais britânicos e de outros órgãos estrangeiros, que já vinham da Corte selecionados. Mas acima da ação compressorá da Metrópole, superior à sua assistencia, livre de sua vigilancia, porta aberta a todas as idéias, a todos os pensamentos, ficava o conhecimento dos que, vindos de Portugal e de outros países europeus, adquiriam a noção real da patria e da liberdade, tão mesquinamente percebida na Colonia longinqua. Certos de que a idéia nova teria nesse ambiente propicio os meios de plasmar uma grande nação, unem-se todos que sentiram a influencia direta da mesma com os aqui iniciados, filhos dos burgueses endinheirados da cidade e os aristocratas empobrecidos dos engenhos, a propagar, animar, o sonho libertador na massa da população, entre os pardos, gente livre, intelligente e ambiciosa, “violenta, emancipada, que

se julgava superior ao forasteiro e o ridicularizava, rebelde a toda sujeição, arrogante da sua liberdade, que era a principal riqueza, onde a escravidão oprimia metade da população.”

Nos últimos lustros do século, agrupamentos secretos, células maçônicas em formação, fundados nas principais capitanias, procuraram na sombra articularem-se para uma ação conjunta e proveitosa à causa por que se batiam. A dificuldade de comunicação entre os centros de maior densidade de população e progresso da Colônia, impedindo o contato permanente dos patriotas para uniformidade de campanha e simultaneidade de ação contra o domínio português, foi, em grande parte, causa do fracasso dos movimentos revolucionários da época, focos isolados, fracos, e por isso mesmo de fácil domínio e extermínio.

Esses irremovíveis obstáculos e a técnica política de aplicar as leis reinóis com exagerada severidade para neutralizar novas agitações, pelo terror e pela violência, pareciam ao governo diques capazes de estancar as reivindicações do povo, impostas pelo imperativo da vida e do tempo. Aparentemente, se ajustava aos interesses gerais a obra pertinaz e constante dos vice-reis; os alicerces, entretanto, sem o apoio da população renovada, imbuída de idéias reformadoras e liberais, eram frágeis e pouco pro-

fundos para suster caudal tão forte, cada vez mais volumosa pela rebeldia inata e pelos exemplos que vinham do estrangeiro, com a independencia politica dos Estados Unidos em 1777, e a vitoria da revolução social franceza de 1789, de onde esperavam o auxilio material e apoio moral necessarios para o pleno êxito dos seus planos.

## CAPÍTULO III

### BAIA DE 1798

A Cidade do Salvador no fim do século XVIII. Homens e cousas. Costumes e usos da época.

No último quartel de 1700, a Cidade do Salvador, não obstante ter perdido a hegemonia política, com a mudança da sede do governo para o Rio de Janeiro, havia crescido em proporções tais que nada mais lembraria aquele modesto limite entaipado que, com tanta solemnidade, Tomé de Sousa estabelecera. O derradeiro vestígio material da cidade quinhentista, uma ornação construída por D. João de Lencastre, na porta de São Bento, havia sido demolido em 1796, devido ao estado de ruína em que se encontrava.

A cidade, cuja população, em 1797, era de 50.000 almas, considerava-se “comessando na praya da Preguiça até a Gequitaia” — nos diz Santos Vilhena — “com huma rua tortuosa mas

continuada com propriedades de cazas de 3 e 4 andares”, rua cortada em toda a extensão por “diversos beccos que vão morrer na marinha” e a que chamavam “a praya ou cidade baixa. Por sette calçadas que sóbem pela colina procurando a campanha por a porta do nascente se communica esta com a cidade alta que na mesma direcção da montanha corre com huma semelhante rua, com tortuosidades não pequenas, desde o forte de S. Pedro athé o convento da Soledade, com meya legua de comprido. Na sua mayor largura, procurando a campanha ao nascente, poderá ter a cidade 400 ou 500 braços”. Continuando, Vilhena, que viveu na cidade, nessa época, afirma que nela havia “muitos edificios nobres, grandes conventos e templos ricos e aceados”, e três praças: “a nova da Piedade onde ordinario vão trabalhar em exercicios os regimentos”, a praça do Palacio “onde se levanta o palacio de residencia dos governadores”, e o terreiro de Jesús, com “o famoso templo e porta do collegio que foi dos jesuitas, destinado hoje, depois de arruinadissimo para hospital militar.” A esse corpo central da cidade alta se ligavam, circulando-a “o bairro de S. Bento, o mayor de todos, o bairro da Praya, opulento pela assistencia que nelle fazem os commerciantes da Praça, com melhores edificios, o de Santo Antonio de Alem do

Carmo, pelo norte da cidade, com edificios de menor supposição em numero e qualidade”, além dos da Palma, Desterro e Saude, não “menos apraziveis, pela amenidade de situaçoens, todos elles com ares desembaraçados”.

A simplicidade descritiva de Vilhena dá exata compreensão do que era a cidade do Salvador, de ruas tortuosas, sem calçamento, de predios baixos, fechadas as janelas e portas com rótulas, porque o próprio bairro da Praia, onde se edificaram sobrados de 3 andares, tinha “ruas tão estreitas que mal podiam caber uma sége, o que obrigou ao governador D. Rodrigo Menezes, a demolir passadiços que as atravessavam, esquinas e varandins, indemnisando o Senado aos seos proprietarios”. Só assim clarearam aquelas “ruas estreitas e funebres pela altura dos edificios, tecidos de rotulas e telhadinhos que de baixo acima lhes cobrem as paredes”. Paralela à rua principal do commercio, corria outra rua, de pequena extensão, mas de movimento commercial intenso, onde se instalaram, aproveitando os altos arcos das muralhas de sustentação das terras dos fundos do collegio dos jesuitas (1), “logeas dos commerciantes, com bancos de quinquilharias; nas boccas dos arcos e

---

(1) Esse local foi, por mais de um século, conhecido por Cobertos Grandes.

por todo este citio he que se faz a mayor parte do commercio grande da Bahia, sendo esta paragem onde existe mayor cabedal". A praça de palacio absorvia quasi toda a vida administrativa da cidade, por se ter aí localizado a maioria das suas repartições. Em frente ao palacio do governador, levantado ao sul, erguia-se a casa da moeda, no sitio em que atualmente se encontra a Biblioteca Pública; no poente, se achava a "casa da relação", de cujos alicerces se aproveitou o predio do elevador. No lado do nascente, o Senado da Câmara, reformado, se erguia donairoso, dominando tudo com a sua torre encimada pelo "ginza da cadeia", grande figura de ferro, tendo nas mãos um feixe de cordas e açoite, castigo que se infligia aos criminosos, e, pouco abaixo, "o insignificante sino da câmara, tão insignificante que com nenhuma outra grandeza concorda", assevera o historiador da época, referindo-se às grandes reformas sofridas pelo predio (1).

---

(1) O Senado da Câmara, hoje Prefeitura, foi radicalmente reformado em 1796, com ampliação das salas de audiencias dos juizes de fora, do crime e de orfãos; da de sessões do Senado da Câmara; com melhoria material dos açougues que ficavam na parte do fundo. Sob a sala de audiencia dos juizes, foi localizada a cadeia das mulheres e foram reconstruidas "as salas livres, 12 segredos e, mais em baixo (abaixo do nivel da rua), as fortes enxovias".



Nesse local ainda existiam, além de pequenas casas de particulares, um café, conhecido por Saracura, e o corpo da guarda de palacio.

Nas ruas próximas à praça, residiam os funcionários públicos e estava instalado o pequeno comercio. Na rua do Palacio (Rua Chile), havia muitas tendas de alfaiates e vendas e esses estabelecimentos se espraiavam pela rua do Bacalhau e travessa do Tira Chapéu (R. da Assembléia), enquanto a rua dos Capitães (R. Rui Barbosa) era preferida pelos oficiais dos regimentos para as suas residencias. Nessa época a rua mais alegre e mais elegante era a de São Pedro, onde se levantavam os predios de habitação dos senhores rurais e das figuras mais destacadas da sociedade colonial. Em contraposição à aristocrática rua de São Pedro, à que se ligara, como um complemento, a praça da Piedade, recém-aberta pelo desmonte de um oiteiro, valha-couto de malfeitores e vadios, o Terreiro de Jesús era o ponto convergente da escravatura que, em grandes alaridos, discussões e rixas sangrentas, buscava agua à fonte ali existente, quando não levava a efeito batuques que, às vezes, chegavam a perturbar os officios religiosos nas igrejas.

\*

\* \*

O estado sanitario da antiga sede do vice-reinado brasileiro, desprovida de hygiene, era precario, afirma Vilhena, "pelo ar corrupto que se respira, vaporado das muitas imundicies que por dentro da cidade se lanção por diversas paragens, alem das que ha em quasi todos os quintaes, em que percutindo o sol faz subir aquellas particulas putridas de que impregnam a atmospherá, contaminando o ar". Não só isso. O cemiterio da Misericordia, localizado no Campo da Pólvora, expandia, ao soprar da viração, as emanações dos corpos insepultos, expostos à voracidade dos urubús ou sepultados à flor da terra, alem de outro, que, em situação idêntica, castigando a cidade da mesma forma com o seu cheiro mefítico, existia ao fundo da capela de Santo Antonio da Mouraria e era privativo do 2.º regimento, que ali se aquartelava.

Não era, pois, de admirar que, com tamanha deficiencia de cuidados pela saude do povo, agravada pelo conglomerado da população escrava, em quasi promiscuidade e completo desasseio, houvesse males como a variola, o sarampo e outros, com carater de endemias.

\*  
\*  
\*

Nesse dédalo de ruas estreitas, de ladeiras íngremes e casas pequenas e baixas, agitava-se população intensa e laboriosa. Mesmo nos lares opulentos, as donas de casa dedicavam-se aos pequenos negocios, para os quais empregavam os seus negros, escravos e crias. Por intermedio deles, eram vendidas, em tabuleiros, iguarias africanas, vatapás, carurús, e, em caixinhas, se mascateavam tecidos e missangas, a mais das vezes frutos de contrabando, numa concorrência desigual aos comerciantes. Afirma com segurança um relatório da época que “a praça da Bahia hé huma das mais commerciozas das colonias portuguezas e que o seu commercio bem apezar das nações estrangeiras, he somente privativo aos vassallos da corôa de Portugal”. Na verdade, só no que toca ao açúcar, 400 engenhos se movimentavam na provincia, sendo 240 no reconcavo. Prosperava o plantio do fumo. A mineração contribuía com grande eficiencia para os cofres públicos; a verificação de ouro que se fazia na casa da moeda, para onde se transportava em sacos de couro fechados e lacrados pelos prepostos da Fazenda, produzia resultados apreciaveis. Mas a verdadeira situação econômica, comercial e financeira da Capitania, era, abstraída a exclusividade do mercado metropolitano e dos monopolios, a que, vinte anos depois, Mariscal revelava

aparentemente opulenta pelo volume das arrecadações fiscaes, mas apesar dos seus 500 engenhos, "essencialmente mais pobre que Minas, São Paulo e Rio Grande, por que estas tres provincias têm em si de que subsistir, o que a Bahia não tem, por que sendo todos os seus productos artigos d'exportação, os Inglezes, e mais estrangeiros carregão com elles, e mesmo com o dinheiro em circulação, deixando-lhes em cambio trapos e bonecos. O commercio da praça da Bahia era todo de portuguezes europeus; este Commercio comprava aos estrangeiros suas mercadorias e fazia vir da Inglaterra as maquinas, e utencilios para as serventias dos Engenhos, mas quazi tudo era fiado. Fazia vir da costa d'Africa escravatura, do Rio Grande as carnes, e d'outras partes farinhas. Toda a acção e movimento d'aquelle commercio, se dirigia a proporcionar-se artigos e meios para poder suprir e adiantar fundos aos Senrs. d'Engenho, estes que recebem adiantado q.to precisavão para o andamento de suas fabricas, epotecando aos negociantes portuguezes sua safra por contractos tácitos ou expressos. Os negociantes portuguezes acto continuo a epotecavão aos estrangeiros, para pagamento dos generos e maquinas que lhes tinhão tomado fiado. O cystema depravado de economia dos Senrs. d'Engenho, fazia com que recebecem cada anno

muito mais do que a importancia da sua safra, acontecendo quasi sempre, que a epocha cavão a tres e a quatro ao mesmo tempo, passando com tudo miseravelmente, e sendo isto hum foco de querelas e demandas” (1).

Como natural reflexo, sofria o povo directamente a depressão económica do alto; os contratadores dos gêneros de primeira necessidade oscilavam os preços e até impunham, sob pretexto de falsa, a qualidade da moeda com que se lhes pagasse a mercadoria. Arrastava, na Baía, a classe pobre e humilde um estado de quasi penuria. Os incidentes sangrentos, tendo como causa o recebimento da moeda de cobre em circulação, introduzida de contrabando dos Estados Unidos, repetiam-se e a policia tinha de intervir. E assim com o sal, com o azeite, com a carne que, pela deficiencia, chegou a 600 réis a arroba, levando o povo e os soldados a arrombarem os açougues, tomarem à força a carne ali depositada e até a arrebatarem-na das mãos dos escravos dos ministros, alegando não serem estes melhores que eles.

Essa reacção da plebe, acossada pela miseria e flagelada pelo fisco, ia se alastrando, amparada

---

(1) Sierra y Mariscal — Idéias Gerais sobre a revolução do Brasil — Anais da B. Nacional — 1920.

pelos senhores de latifundios e pela inercia das autoridades que não resolviam o problema, mas aparelhavam-se para extorquir-lhe os ganhos com a cobrança dos impostos. Generalizou-se a inquietude, em todas as classes; os quartéis iam sendo aos poucos invadidos pela insubordinação e desrespeito à hierarquia; os conventos desobedeciam aos principios rígidos das regras e das pastorais; os sertões reagiam contra a arrecadação do ouro para ser verificado na capital. Havia em tudo e em todos o descontentamento, a revolta. No sábadó da aleluia, de 1797, arrancou, o povo, das mãos dos escravos do general comandante, a carne que lhe era destinada, provendo-se e distribuindo-a com as negras vendedeiras de carne moqueada. Para suprir o serviço do governador, foi necessario abater-se uma rez, no patio do palacio. Em principios de 1798, amanheceu queimada a forca, sem que se podesse descobrir o autor daquele crime de lesa majestade. A impunidade desses fatos e doutros, era assim um como incitamento a novas tropelias e audacias. Os mestiços e pardos, que compunham a parte maior da população, tornavam-se cada vez mais intoleraveis com o seu orgulhoso nativismo e a sua arrogancia pernicioso. "As filhas do paiz tem hum timbre tal que a filha do homem mais pobre, do mais abjecto, a mais desamparada mulatinha fôrra,

com mais facilidade hirão para o patibulo de que servir ainda a huma Duqueza, se na terra as houvesse”. Por outro lado enchia-se a cidade de um verdadeiro exército de rapazes temiveis, cheios de basofia, vivedores do que lhes forneciam os senhores de quem eram crias, completando o quadro, as insubordinações, audacias e liberalismo dos soldados e officiais da tropa e a licenciosidade das mulheres de má vida que, depois do toque de recolher do sino, enchiam as ruas, a proferir, em altas vozes, sem pejo, palavras torpes e indecorosas.

A irreligiosidade e descrença correlatas das reformas sociais europeias se faziam sentir até nos quartéis; o Tenente Hermógenes de Aguilár Pantoja, no ato de seu casamento, declarou ao padre que presidia à cerimonia, dispensar o ritual da igreja, bastando que êle, o noivo, afirmasse o desejo de desposar a sua prometida. O cabo de esquadra do 2.º regimento pago, João Antonio, certa feita provocou a indignação do povo, por não se ter descoberto quando passava um sacerdote levando o viático a um enfermo. O cirurgião Cipriano Barata de Almeida, numa missão que se pregava no distrito de São Francisco, onde se localizavam os engenhos de Inacio Bulcão, de cujas terras era Barata lavrador, interrompeu, em plena pregação, o frade barbadinho com tal ímpeto de linguagem con-

tra a religião, que o Arcebispo solicitou e obteve fosse Barata despedido das mesmas. Na sexta-feira santa de 1798, um grupo de oficiais da tropa paga banqueteu-se com uma ceia de carne. Lucas Dantas, soldado do 2.º regimento e um dos agitadores da revolução social na Baía, afirmava a Caitano Veloso Barreto, que “isto de religião é peta, devemos todos ser humanos, iguais, livres de submissão”.

A sociedade retraía-se do contato direto com a rua, como preservação ao seu perigoso contágio. Vinha, no entanto, o marulhar da turba até as senzalas da casa grande, através da escravatura temida e das crias desavisadas. Embiocava-se a cidade, pela noitinha, desertas as ruas de gente limpa, que só excepcionalmente as atravessava, de carruagem, às pressas. Faziam-se, na intimidade, serões familiares, recatados, e só, de longe em longe, os salões se abriam, numa memoração feliz, até horas mais avançadas. Afora isso, as residencias fechavam-se cedo, apagavam-se as luzes e dormia-se pacatamente. Algumas vezes era o sono perturbado pelo vozerio avinhado dos malandrins, do mulhério incorrigível, sem lei e sem fé, ou pelo retinir das armas de uma ronda retardataria, em diligencia em nome da rainha-louca...



## CAPÍTULO IV

**D. Fernando José de Portugal. Retrato de um governador colonial. Os problemas sociais do mundo em face das realidades brasileiras.**

D. Fernando José de Portugal (1), desembargador do Tribunal da Casa de Suplicação de Lisboa, era, desde 1788, governador da Baía. O seu 50.º governador. Apegado às formalísticas que julgava indispensáveis ao cargo, não tinha ainda aquele orgulho que o absor-

---

(1) D. Fernando José de Portugal era filho de D. José Miguel João de Portugal, 9.º Conde de Vimioso e 3.º Marquês de Valença e presidente da Mesa de Conciencia e Ordens, e de D. Luiza de Lorena, prima afim de D. Maria I de Portugal, e irmão de D. Afonso Miguel de Portugal, Marquês de Valença, 48.º Governador da Capitania da Baía, que dirigiu de 5 de julho de 1779 a 20 de julho de 1782. Nasceu em 1753, falecendo em 1817, como Marquês de Aguiar, depois de ter exercido o vice-reinado do Brasil (1801-1806), e as presidencias do Conselho Ultramarino (1807) e do Real Erario (1811).

veu quando elevado ao marquesado de Aguiar, tornando-se tão "fidalgo que não cumprimentava a um homem do povo". Antes, revelava-se um governante de temperamento contemporiador, o que em uma característica do seu genio comodista, acessível aos seus governados, e, pessoalmente, de honestidade proverbial. Chegara ao Brasil com 35 anos de idade, precedido de fama de talentoso jurista, com habilitação demonstrada na Relação do Porto, de que era membro, antes da sua investidura no cargo de desembargador de Lisboa.

No Brasil, o seu governo timbrou numa calmaria administrativa tão intensa, tão improdu-

---

Casou-se com D. Maria Francisca de Portugal, sua sobrinha, dama da Rainha D. Maria I e da Ordem de Santa Isabel e no Brasil camareira da Imperatriz D. Maria Leopoldina, filha de D. Afonso Miguel, Marquês de Valença.

Escrevendo ao Ministro dos Negocios dos Estrangeiros da França, sobre a situação financeira de D. Fernando, quando do seu falecimento, assim se expressou o Cel. Meler, encarregado diplomático da França, no Brasil: "il meurt sans laisser une chaumière à sa veuve, pas même un mobilier passable; je sais positivement qu'on ne lui a pas trouvé l'argent nécessaire pour les fraix de son enterrement. Tant de vertu, desintéressement, serait très beau dans tous les pays, mais au Brésil, Monseigneur, c'est admirable, c'est incroyable" — (A. Rangel — No rolar dos tempos).

tiva, que beirava pelo descaso, senão inaptidão para o alto posto a que o guindaram os interesses políticos do Reino. A sua gestão apenas se pode elevar, como crédito, a reforma do Senado da Câmara, o término da muralha de sustentação das terras da Ladeira da Misericórdia, já iniciada pelo seu antecessor, a instalação do hospital militar no arruinado collegio dos jesuitas e a elevação de um reduto armado, a que denominou São Januario, no ponto onde hoje se localiza o jardim da Associação Comercial, logo condenado pelas autoridades militares. Afora isso e o levantamento de fortins artilhados na costa da Baía — planos e instruções do estado maior do Reino contra possíveis ataques dos franceses em guerras com Portugal — há apenas a se registar a reforma burocrática da sua Secretaria e a modificação militar nas ordenanças regimentais. A bonomia do seu temperamento, que se reproduziria quando ministro do Reino a ponto de ser chamado pelo Correio Brasileiro, “relogio atrazado do governo” — refletindo-se na sua forma de agir pela lassidão de atos de prevenção e repressão, não impunha as medidas coercitivas para refreamento dos escravos, em constantes e sangrentos atritos, na quebra, cada vez mais acen-

tuada, da disciplina entre os militares, cujos abusos aumentavam, fortalecidos pelo silencio contemporizador do chefe do governo, a quem repugnavam meios enérgicos e extremos que requeria a situação, para debelar o mal que se alastrava, ameaçando tragar até a propria administração. E como fenómeno natural, resultante dessa inercia, a dissolução dos costumes se refinava e a tropa aquartelada na Capitania se tornava desrespeitosa e desabrida, mau grado a medida que julgou d. Fernando José de efeito drástico, qual a reforma dos corpos de milicia, a anulação de muitas patentes honorificas e a cassação de outras tantas. Procurou derimir a venalidade da justiça, afastando do foro o numeroso corpo de solicitadores, cumprindo o preceito das Ordenações que determinavam fosse a advocacia exercida apenas pelos homens formados. Tal medida, de pouca duração aliás, era uma satisfação que, ao governo da Metrópole, dava o Governador, ante as continuas reclamações que lhe vinham do Reino, pondo em cheque, pelas denuncias, a honra dos desembargadores, que sempre encontraram em D. Fernando José, ardoroso defensor. Extinguindo os solicitadores que procediam uma advocacia ruinosa, coligados com os juizes, copartes na divisão dos despojos, punia o mal com o mesmo rigorismo com que opunha "à ve-

nalidade da burocracia a resistencia da sua inercia, da sua honradissima inercia” e mais nada.

Num ambiente de descaso, de quasi abandono como esse, facil era a propagação das idéias que agitavam o panorama europeu e fragorosamente fizeram ruir o trono francês. Nesse meio propicio à pregação de principios liberais, de independencia e igualdade de raças e direitos, difficil não foi ao povo contagiar-se do fervor e entusiasmo dos baianos que, vindos da Corte, não escondiam a sua adesão à república, já implantada na França e florescente nos Estados Unidos. O maior incentivo das teorias e práticas do movimento francês foi, sem duvida, o silencio, a inercia do governo. As idéias desceram dos salões letrados para os engenhos onde enxameava uma infinidade de crias e libertos inteligentes e ledores, propagaram-se daí para a cidade, irradiaram-se nas oficinas e ganharam artezãos e escravos, insinuaram-se nos quartéis, atraíram officiais e receberam o apoio dos soldados. D. Fernando o soube; tambem ele estava contagiado pela grandeza dos principios democráticos com que simpatizava. Mas, na sua simplicidade de espirito, o Governador, avesso, por índole, às medidas enérgicas, deixou viver aqueles sonhos libertarios, certo da inocuidade dos conventiculos numa colonia ina-

daptada como o Brasil, sobremodo controlada pelo Reino, cuja justiça fizera pagar tão caro, numa cruel punição, os inconfidentes de Minas.

A Corte opunha, por todas as formas, um dique à irradiação da propaganda vermelha. Pina Manique, intendente de policia do Reino, desdobrava em Lisboa um plano de combate, de proporções gigantescas, para “neutralizar a ação revolucionaria da França”, lançando, para isso, mão de todos os meios. Nos púlpitos, “os oradores sacros pregavam a reação da fé e da virtude contra as dissolventes novidades” e a extinção do espírito novo, numa verdadeira caça aos inimigos da ordem e do regimen, varejando casas, cercando granjas, rebuscando bagagens nas alfândegas, apreendendo tudo que importasse em disseminação subversiva. Na intendencia de policia de Lisboa foi levantado um fichario e, calcado nele, se realizaram inquéritos secretos sobre as atividades dos que possuíam livros franceses. De acordo com os resultados dessas buscas, para a Colonia, eram baixadas instruções e recomendações as mais severas, afim de impedir provaveis tentativas de uma interferencia mais eficiente, por isso mais temida, dos agentes franceses, disfarçados em inofensivos viajantes ou cientistas. Nem mesmo com tais recomendações se alterou a passividade do governador, que não perturbava

com maior vigilância as atividades dos letrados ou a audácia do povo.

Em 1792 os espiões de Pina Manique conseguiram identificar a primeira expedição francesa oficial que, sob pretexto de procurar, nos mares do sul, o explorador La Perouse, tentaria republicanizar a colônia portuguesa da América. Logo foi D. Fernando José posto ao corrente do fato. “A assembléa” — diz o officio regio — “parece autorizar esta expedição que não deixa de ser suspeita, depois do que fez o Governo em virtude de hum decreto, que a Assembléa Constitutiva passou a este respeito” (1).

E os dias se iam passando nessa alternativa de eterno receio da Coroa e eterna placidez do governo da Capitania da Baía. Levantaram-se redutos em Jaguaripe e no Paraguaçu, como complemento da defesa da Cidade, contra possíveis sortidas. Na Coroa Vermelha ergueu-se um forte, evitando se repetisse assalto de que Porto Seguro foi alvo, em 1789, por piratas franceses que tentaram um desembarque e foram rechassados, desmoralizados. A costa norte do Brasil vivia vigiada pelas escunas francesas que

---

(1) B. Barros — A Maçonaria na Baía — 1932 — Pág. 12.

não cessavam de atacar e presar navios, castigando duramente o Reino que não lhes permitia liberdade de ação e lhes arrebatara a Guiana.



Em julho de 1797 chegou à Baía o comandante Larcher, da fragata francesa *La Preneuse*. Segundo Borges de Barros, M. Larcher aí aportara na sua fragata, o que não parece aceitável, se atendermos a que a França, nesse ano, oferecia paz a Portugal (1), que não a considerou firmada sem a sua ratificação pelo congresso francês, o que só se efetuou dois anos mais tarde. Não é de crer que considerando a França ainda nação beligerante e inimiga, consentisse Portugal viesse um navio de guerra francês estadiar no porto de Salvador, o mais importante da sua possessão por longo espaço de tempo. O comandante Larcher, na verdade, veio à Baía. A sua permanencia com a mulher e alguns elementos da audaciosa fragata está plenamente esclarecida por documentos da época que os assinalam como passageiros do navio es-

---

(1) Melo Moraes — *Memorias Históricas do Brasil*.  
— Vol. 2 — Pág. 91.



panhol "Boa Viagem", aqui aportado em 30 de novembro de 1796. Ha diversidade de ano e mês da chegada do comandante Larcher, mas em um ponto está segura a historia: datar da estada de Larcher a maior virulencia da propaganda revolucionaria.

Deu o governo, a Larcher, a cidade como menagem, suavizando assim a quasi reclusão que um navio representava, sob a vigilancia continua de officiais da tropa. Destacado para esse serviço foi o Tenente Hermógenes Francisco de Aguilar, do 2.º regimento de artilharia, mais tarde figura de relevo na revolução. Em pouco, Larcher, aproximando-se das figuras mais proeminentes da Cidade, pelo saber e distinção social, abordava, como desenfado intelectual, a filosofia dos enciclopedistas e as suas novas teorias politicas. Os serões quasi secretos, como medida acauteladora, uma vez que os assuntos discutidos eram tenazmente combatidos pelo poder real, se iam alargando, tomando aspecto de associação filosófica. Na casa do farmaceutico João Ladislau de Figueiredo Melo, na Barra, avistavam-se: o padre Francisco Agostinho Gomes, homem riquíssimo e o espírito mais iluminado da cidade pelo saber, e cientista de renome, conhecedor profundo do inglês e francês, e que, possuidor de vasta biblioteca, era um leitor infatigavel e ao par de todo o movimento

científico do mundo; José da Silva Lisboa, sociólogo e economista notavel, recém-vindo da Corte, austero, preso já ao grande sonho da evolução comercial da Colonia, sonho que, só em 1808, vê realizado; Inacio Siqueira Bulcão, remanescente da aristocracia agraria, misto de bandeirante e nobre, senhor de engenhos no recôncavo, onde, tradicionalmente, conservava a direção da clã, disseminada pelas terras maravilhosas que se estendiam de Santo Amaro ao Iguape, celeiro da Cidade; Cipriano de Almeida Barata, cirurgião habil, talentoso e de grande popularidade pela simpleza do trato e piedosa assistencia aos pobres, patriota ardente, tornando-se, por isso mesmo, figura destacada de todos os movimentos sediciosos de seu tempo; Francisco Moniz Barreto, professor de retórica em Minas do Rio de Contas, distrito de Jacobina, centro da mineração e o nucleo mais populoso do interior; o Tenente Hermógenes de Aguilar Pantoja, do 2.º regimento pago, cujo entusiasmo e afeição pelo seu vigiado lhe valeram uma repreensão pública do Governador, por tentar banquetear a Larcher.

A aproximação continua desses elementos de maior valor da Capitania, pelo saber e bens de fortuna, a estudar e discutir os problemas políticos e econômicos que revolucionavam o mundo, despertaria, alimentando com esperanças

que os acontecimentos lhes acenavam, o grande ideal de implantação da república que frutificava na América do Norte e, promissoramente, frondejava na França. Na verdade, a situação da Baía revelava-se adequada a tal empresa com o espírito de insubordinação da tropa e de pronunciamentos dos centros mineradores.

Nessa fase, julho de 1797, é que se fundou no arrabalde da Barra a associação secreta “Cavalleiros da luz”, instalada talvez na propria casa de Figueiredo Melo, com um número restrito de iniciados, ligados todos eles por um juramento de morte, de jamais revelarem as resoluções e atividades. Foi, sem dúvida, essa agremiação a mentora do movimento que se processou em favor do separatismo, desenvolvido com inteligente amplitude de ação, fora do âmbito social, mas através dos seus associados e estes por agentes de sua confiança, num trabalho que pareceria isolado, mas que obedecia a um programa de antemão organizado. Valia essa habilidosa precaução ao êxito da empresa, não importando o fracasso de um agente na perda do trabalho dos demais nem da célula mater, cuja existência apenas era conhecida dos filiados, cujo silencio não a expunha às perseguições das autoridades.

Iniciou-se a obra de catequese com a tradução, por dois frades carmelitas, ocupantes da

capela do Corpo Santo, dos livros franceses. Assim, foram distribuídos, traduzidos, copiados e recopiados para melhor disseminação, “Tullia” e “Nova Helóisa”, de Rousseau, “Revolução do tempo passado” e “Ruínas”, de Volney, e os incendiários discursos de Boissy d’Anglars. Na tropa, foi completo o apoio às idéias de independência; segundo o depoimento de uma testemunha no processo, todo o 2.º regimento pago aderira à revolução, trabalhado com habilidade pelos tenentes José Gomes de Oliveira Borges e Aguilar Pantoja. Igual sucesso logrou a infiltração entre os homens de cor, de humilde situação social, aguçadas as ambições aos cargos e posições pelo desejo de romper a pressão do domínio português que os impossibilitava de ascender à esfera superior da sociedade. Com virulência, o germen revolucionário insinuou-se por entre os artifices e servidores das profissões liberais, sujeitos à prepotência do governo e da gorja fiscal; resvalou para as senzalas através das crias de estimação das casas afidalgadas da cidade, serpenteando, com emissários, nos engenhos fronteiriços e irradiando-se, levados pelos comboios, pelas zonas dos sertões e da mineração. A propaganda despertou entusiasmo e encontrou apoio nos rescaldos feudais, sempre prontos a reagir, e cujas terras, tornadas pontos de concentração, dariam a palavra deci-

siva, com a escravatura e agregados preparados para a luta. Num ano e meio de trabalho entre o povo, cresceu de tal maneira o fervor pelo movimento renovador que a propria célula dirigente já se sentia incapaz de impor ordem onde só reinava a anarquia das paixões e de aconselhar cuidado onde só havia imprudencia.

Cipriano Barata, que dirigia o movimento da rua, agitador trepidante e entusiasta, procurou refrear os seus asseclas, ora aconselhando desistencia do movimento, ora paciencia para que, com tempo, amadurecessem os planos, aumentasse o numero de adesões, tornando, destarte, mais certa a vitoria da revolução. Debalde. Tambem no governo nada se sabia desse prudente trabalho que ia cavando fundos alicerces; ainda em maio de 1798, D. Fernando, esclarecendo à Corte a sua atuação em face dos acontecimentos políticos da França, tinha essas palavras de confiante tranquillidade sobre sua Capitania: "Não duvido que suppostas as circumstancias do seculo, a lição dos papeis publicos, como por exemplo, correios da Europa, gazetas inglezas, que não são prohibidas e outras que excitam a curiosidade em que se descrevem os successos do mundo com reflexão bastantemente livres, haja como acontece em toda parte huma ou outra pessoa especialmente entre a mocidade menos cordata e leve de entendimento que discorra

com mais alguma liberdade ou leveza sobre os mesmos acontecimentos da Europa, mas nem por isso se tem aqui introduzido principios Jacobinos, nem especie de ajuntamentos perniciosos, podendo assegurar a V. Exa. que por cautela tenho chamado algumas vezes à minha presença hum ou outro mancebo, só por me dizerem que pensa com mais liberdade ou com menos instrucção nos verdadeiros principios da religião, prevenindo-os e reprehendendo-os asperamente, contentando-me com semelhante providencia, emquanto o caso não pede outra maior" (1).

O momento parecia asado para a ação. Do seu retiro de Maré, Silva Lisboa, vigilante e arguto, escreve a Cipriano: "Não deixe de acclamar logo o chefe da republica bahiana. No estado em que se acha Portugal devemos aproveitar a occasião para proclamar a independencia da Capitania. Já deve estar na barra hua esquadra franceza que vem ao nosso auxilio, e deve estar avisado o professor do Rio de Contas (2), que traz a expedição de 1000 homens.

---

(1) Documentos inéditos — 1798. Arq. Público da Baía.

(2) Francisco Moniz Barreto, professor de gramática do Rio de Contas, comarca de Jacobina, preso tambem como copartícipe do movimento.

Ninguém hade lhe dizer a verdade como eu, nem interessar-se tanto pelo bem publico. Já o José Pires Albuquerque lhe deve ter communicado a resolução dos nossos amigos do reconcavo. Tenha cuidado com Frei José e Frei Francisco na disputa que mantem quanto ao querer cada qual ser o chefe da igreja. Por carta de Marcellino Antonio sei que está firme.

Estou a escrever os artigos do programma de governo" (1).

Como em todos os movimentos que abalam os regimes, appareceram os primeiros apóstolos. São incansaveis na pregação revolucionaria, eloquentes na catequese, impondo-se pela sua inquebrantavel firmeza, pela convicção da vitoria e exemplo de coragem aos seus companheiros e adeptos. Entre os operarios e libertos surgiram como chefes João de Deus Nascimento e Manuel Faustino Santos Lira, alfaiates, e Luiz Pires, official lavrante; na tropa, entre a soldadesca paga e os batalhões das milicias (2),

---

(1) Borges de Barros — Os Confederados do Partido da Liberdade — 1922.

(2) Os regimentos de milicias — mais tarde transformados nas policias — foram criados em 1779 pelo General Manuel da Cunha Menezes, substituindo os antigos terços auxiliares. O 1.º regimento de milicia denominou-se — de uteis —, e compunha-se de gente do alto commercio, comandados sempre pelo governador. "Hist. militar do Brasil" — Gust. Barroso — Pág. 24.

Lucas Dantas e Luiz Gonzaga das Virgens. Queriam a independencia, pregavam a república que lhes traria a liberdade de acesso aos postos que lhes eram denegados, por serem pardos. Na cidade se confabulava no hospital militar, no corpo da guarda e casinos dos quartéis; discutiam-se e concertavam-se planos no Café da Saracura, fronteiro ao palacio do governador; conferenciava-se no fosso do Forte de S. Pedro e até iniciados imprudentes, cheios de entusiasmo, quebravam a pacatez da cidade adormecida com vivas à liberdade e a Bonaparte!

As reuniões succediam-se, variando de ponto; ajuntamentos de carater suspeito eram assinalados na Barra, Itapagipe e em outros lugares, em casas de pessoas abastadas. Alarmado com essas sessões secretas que afinavam com a inquietação das ruas, o Coronel Francisco José de Matos Ferreira e Lucena procurou o governador, relatando o que sabia; este, acalmando-o, disse que “considerava taes reuniões como bebedeira e rapaziada” (1).

Compareciam a elas varios franceses, commerciantes na Ilha de São Tomé, transferidos presos pelo governo para a Baía, onde ficaram na

---

(1) Declarações de José de Freitas Sacoto, no processo da Inconfidencia — Anais da Biblioteca Nacional — Vol. I.



fortaleza do Barbalho, tendo a cidade por menagem. Por esse tempo estava aqui um "official inglez coixo de huma perna, que veio do Rio de Janeiro no comboi de 3 de Abril e que se transportou para Lisboa no comboi que para lá sahio em 1.º de Junho" (1). Hospedando-se com o Sargento Joaquim Antonio da Silva, um dos conjurados, frequentava com assiduidade a casa de João de Deus, revelando-lhe a situação militar e política da Europa, discutindo sobre os soldos das forças inglesas e aconselhando-o sobre os do exército revolucionario.

Quando aberta a devassa, não se esclareceram os motivos que levaram esse official inglês a retardar por tanto tempo a sua viagem na Baía nem as razões de tão assidua frequencia na tenda do alfaiate. Nem foi objeto de indagação, no interrogatorio a que foi submetido o Sargento Joaquim, hospedeiro do inglês, o seu conhecimento com o mesmo, bem como as atividades desse homem misterioso.

Em 1796, ao chegar de Lisboa dois rapazes para ali desterrados pelo governador geral, são recebidos no cais da Ribeira, bem em frente ao aquartelamento da guarda, com vivas à liber-

---

(1) Devassa da Inconfidencia de 1798 — Confissão de João de Deus — Pergunta n.º 65.

dade. Varios manifestantes foram presos, recolhidos às enxovias do Senado, sendo os mais exaltados mandados para as minas de Jacobina.

Nem mesmo esses sintomas ameaçadores e graves de perturbação à ordem chegavam a ser sentidos em palacio, nem conseguiam quebrar o ritmo da burocracia governamental, o que trazia aos inconfidentes de Lucas Dantas esperanças da adesão de D. Fernando, tornando-se o chefe do regimen a se implantar.

E' que as altas autoridades da Capitania, como o governo geral da Colonia, estavam preocupadas e com toda a atenção voltada para a situação internacional, agravada desde 1797, e que obrigava a medidas excepcionais de defesa das costas e precauções de carater extremo contra possiveis ataques por parte da esquadra e de corsarios franceses. Mas toda a Colonia, em especial a Capitania da Baía, sofria depressão econômica e financeira, reflexo dos males que afligiam o Reino. Nas minas e garimpos baianos, repetia-se a situação mineira de 1720, com idêntico ambiente de tumultos e descontentamentos contra o governo, onde "dominava a vontade do mais forte, do menos escrupuloso" (1).

---

(1) Calógeras — "A formação histórica do Brasil".

Em junho de 1798 verificaram-se levantes nas minas do Rio de Contas e Jacobina, de extensão e consequências imprevisíveis (1). O governo geral aconselhou prudência, atendendo-se aos reclamantes de maneira a sufocar o motim “sem sangue para não haver algum borborinho na cidade da Baía”. Como medida acauteladora se impôs aos tropeiros e condutores de ouro silencio absoluto sobre o drama sangrento que se desenrolara nos sertões, sob pena de morte ao desabusado falador. Não menos grave era a situação na cidade onde se refletia a resistencia dos plantadores de fumo e dos estancos ao pagamento do imposto de 6% para auxilio ao empréstimo de 6 milhões de cruzados. No proprio recinto do Senado da Câmara da cidade do Salvador repetiam-se os conflitos sangrentos das ruas, empenhando-se em luta comerciantes com mascates, contrabandeades de sedas e panos finos, que prejudicavam a praça em milhões

---

(1) Os motins de Minas do Rio de Contas, em 1798, foram chefiados pelo Padre Felipe Pinto, que, entre outras violencias, derrubou o mastro da casa de fundição que arrombou e saqueou, sendo logo preso por Pedro Leolindo Mariz. Verificando-se novos choques sangrentos entre mineradores e prepostos do governo, ameaçando paralisar os trabalhos das minas de ouro, foi criado e localizado naquele distrito um regimento de dragões comandado por Belchior dos Reis Melo. Borges de Barros — “À Margem da Historia.”

de cruzados, atingindo a economia do erario público que, tomando em consideração a reclamação do commercio, proibiu o mascateamento.

Ao vigilante governo do Reino, entretanto, não passou despercebido esse estado de cousas, pelas denuncias e relatorios particulares, dando ensanchas a que viessem advertencias, ordens e até recriminações a D. Fernando. A atividade revolucionaria de Cipriano Barata era assinalada por uma denuncia formulada à Rainha, em 3 de maio de 1798, por José da Fonseca Neves, redigida nesses termos: "Senhora — Com o mais profundo respeito o Padre José da Fonseca Neves, Presbytero secular, oriundo da freguezia de S. Mamede de Vallongo, Arcebisgado do Porto, e presentemente capellão nos engenhos de Paulo de Argollo e Teive, freguezia de N. S.<sup>a</sup> do Monte, Arcebisgado da Bahia, como fiel vassallo de V. M. dá parte e denuncia que Cypriano, por alcunha Baratinha, cirurgião, e a Marcellino Antonio de Souza, musico, assistente na dita freguezia e lavradores de cannas nos engenhos de Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, são homens infensos em todos os systemas ao alto decoro de V. M. e juntamente a Jesus Christo e a sua esposa e nossa Mãe a Santa Igreja, pois não se envergonharão de publicar as suas depravadas paixões entre os rusticos povos, já com palavras, ja com escriptos, feitos huns novos legisladores,

não só das nossas monarchias, me fez esta parte a V. M. para que haja de dar aquella Providencia que não só honre cada vez mais o nosso alto Poder, mas tambem glorie o nosso Deus de quem somos verdadeiros filhos.

Deus guarde a V. M. muitos annos.

Nossa Sr.<sup>a</sup> do Monte, 3 de maio de 1798. De V. M. o mais infimo vassalo e obediente

José da Fonseca Neves" (1).

Tornando D. Fernando conhecedor dessa denuncia, D. Rodrigo Coutinho, ministro do Reino, officava dessa forma: "Tendo chegado á Real Presença de S. M. uma grave accusação seja ella falsa ou fundada, revestidas de tão odiosas circumstancias como V. S. verá da carta junta, he a mesma Senhora servida que V. S. se informe com a maior exação de tudo que a mesma carta refere, para que, achando motivada aquella accusação, V. S. faça castigar severamente os que na mesma vem implicados e outros que possa descobrir culpados no mesmo horrendo crime; ou não sendo a referida accusação mais do que huma calumnia V. S. proceda com igual severidade contra quem a urdio; e de tudo que obrar dará V. S. parte por esta Secretaria do Estado.

---

(1) Cartas à S. Majestade — Arq. Público da Baía — 1798.

Deus guarde V. S. Palacio de Queluz, 30 de Outubro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho”.

Muito antes <sup>de</sup> dessa carta, D. Fernando escrevera ao Ministro acerca do assedio dos corsarios franceses e suas pretendidas incursões propagadoras. Respondera-lhe, em carta de 28 de setembro, D. Rodrigo, declarando que a soberana “manda lembrar a V. S. que nam ha vigilancia alguma que em taes circumstancias seja demasiada e que he necessario que V. S. se mostre disposto para uzar da maior severidade contra toda e qualquer pessoa que se mostrar infecta de taes principios (os franceses) muito particularmente se fôr Magistrado, Militar ou Commerciantes. Lisongei-me que V. S. nam perderá este objecto de vista e devo dizer-lhe que rendendo S. Magestade perfeita justiça á pureza de mãos e á fiel administração de justiça que V. S. pratica, desejava vel-o mais disposto a corregir os mais que V. S. por benignidade de coração desculpa nimiamente.” Ainda em 14 de outubro nova carta regia é dirigida a D. Fernando. “S. Magestade” — diz o documento — “manda participar a V. S. que depois que chegou o ultimo comboio se espalharam aqui vozes que dão grande cuidado, e que annunciação que as principaes pessoas dessa cidade, por hua loucura incomprehensivel, e por não entenderem os seos inte-

resses se acham infectas dos abomináveis princípios franceses, e com grande afeição á absurda pretendida constituição franceza que varia cada 6 mezes; e dá-se como razam disto a frouxidão do governo e a corrupção da relação que permite a todos os que são poderosos de fazerem todas as violencias e assoalhas que convem a seus interesses.”

Quando o comboio de Lisboa trouxe ao governador a assustadiça mensagem do Ministro, já estavam na prisão da Capitania, todos os agitadores da rua, dispersados e em silencio os nucleos propagadores da revolução social. O fraccassado movimento não havia criado alento para resistir ás medidas das autoridades; cautelosamente suspenderam-se, por tempo indeterminado, as atividades secretas. Podia a Rainha contar com os seus dominios da América, expurgados da influencia politica da França; podiam as arcas do tesouro reinó aguardar, sem receio, para as suas despesas, o ouro da Colonia.

A justiça, em desagravo à afronta sofrida pela realza, seria implacavel. Lavar-se-ia, da Historia, com sangue, aquele capítulo de insubordinação, esboçado pelos patriotas sequiosos de liberdade. Aquela prometida punição, exigida com severidade, não era, individualmente, executada contra os revolucionarios,

chibateados no pelourinho, expulsos para a África, ou pendurados na verga da forca, mas exercida contra aquella casta de gente audaciosa, irreverente, a mais orgulhosa e inquieta do país. ~ O castigo exemplar aos pardos e libertos era uma advertencia bem significativa aos que, em tempo, poderam se esconder por trás do seu prestigio e riqueza.



## CAPÍTULO V

**A 1.<sup>a</sup> revolução social do Brasil. O verdadeiro sentido da revolução dos alfaia-tes. Delatores, prisioneiros e testemunhas. O misterio dos segredos da prisão e a verdade das confissões.**

Na manhã de 12 de agosto de 1798 appareceram afixados, em os pontos de mais affluencia da cidade, varios boletins e proclamações de carater subversivo. A população, inciente do que se tramava nos conventículos secretos, lia, atônita, aquella audaciosa provocação ao governo, sem comprehender houvesse força e poder que ultrapassassem os daqueles que lhe obrigavam a pagar tributos e submeter-se, sem discutir, às ordens que lhe eram trasmitidas, através dos bandos, em nome da Rainha de Portugal.

“Animaivos Povo bahinense que está pàra chegar o tempo feliz da nossa Liberdade: o tempo em que todos seremos irmaons: o tempo em que todos seremos iguaes” — dizia uma das proclamações. Noutra, se esclarecia: “A

Liberdade consiste no estado feliz, no estado livre de abatimento: a Liberdade he a doçura da vida, o descanso do homem com igual paralelo de huns ~~para~~ a outros, finalmente a liberdade he o repouso, e bemaventurança do mundo". E, em 5 ou 6 copias iguaes, a ameaçadora advertencia: "O Povo Bahinense Republicano ordena, manda e quer que para o futuro seja feita a sua Dignissima revolução nesta cidade e seu termo: por tanto manda que seja punido com pena de morte natural para sempre todo e qualquer padre que no pulpito, confessorario, exortação, conversação, modo, forma, maneira, etc., persuadir aos ignorantes e fanaticos com o que fôr nocivo, e inutil à liberdade, e bem commum do Povo; manda o Povo que o sacerdote que concorrer para a dita revolução seja tratado como concidadão: Os deputados da Liberdade frequentarão todos os actos da igreja para tomar conhecimento do exposto mormente dos delinquentes. Quer o Povo que o soldado haverá 200 reis de soldo cada dia" (1).

Outra proclamação, escrita na mesma linguagem e vasada na mesma forma, explanava mais claramente as idéias revolucionarias, espo-

---

(1) "Os Confederados do Partido da Liberdade" — B. de Barros — Docs. ns. 8 e 9 apensos à devassa — Págs. 50 e 51 — Baía — 1922.

sando as conclusões e resoluções dos problemas econômicos que Silva Lisboa abordara nos seus trabalhos, revelando quanto neles se inspirara o libelista, instruído, através de terceiros, das reformas sociais que renovavam os velhos cânones do mundo. Para bem compreender até que ponto estavam trabalhados os elementos da população, de nível social inferior, e apreender as idéias de que estavam imbuídos, merece leitura e detido exame esse documento, que transcrevemos:

#### “Aviso ao Clero e ao Povo Bahinense

O Poderoso e Magnifico Povo Bahinense Republicano desta Cidade da Bahia Republicana Considerando nos muitos e repetidos Latrocinios feitos com os titulos de imposturas, tributos e direitos que são cobrados por ordem da Rainha de Lisboa e no que respeita a inutilidade da escravidão do mesmo Povo tão sagrado e Digno de ser livre, com respeito á liberdade e egualdade ordena, manda e quer que para o futuro seja feita nesta Cidade e seu termo a sua revolução para que seja exterminado para sempre o pessimo jugo reinavel da Europa, segundo os juramentos celebrados por tresentos noventa e dous Dignissimos Deputados Representantes da Nação em consulta individual de duzentos oitenta e quatro Entes que adoptão a to-

tal Liberdade Nacional, contida no geral receptaculo de seiscentos setenta e seis Homens, segundo o prelo acima referido. Portanto faz saber e dá ao povo que se achão as medidas tomadas para soccorro Estrangeiro e progresso do commercio de Açucar, Tabaco e pau brasil e todos os mais generos de negocios e mais vires, comtanto que aqui virão todos os Estrangeiros tendo Porto aberto, mormente a Nação Franzeza: outro sim manda o Povo que seja punido com pena vil para sempre todo aquelle Padre regular e não regular que no pulpito, conficionario, exortação, conversação por qualquer forma, modo e maneira persuadir aos ignorantes, fanaticos e ipocritas, dizendo que he inutil a liberdade Popular: tambem será castigado todo aquelle homem que se achar na culpa não havendo isenção de qualidade para o castigo. Quer o Povo que todos os Membros militares de Linha, milicia e ordenanças, homens brancos, pardos e pretos concorrão para a liberdade Popular: manda o Povo que cada soldado perceba de soldo dous tustoens cada dia além das suas vantagens que serão relevantes. Os officiaes terão augmento de Posto e soldo, segundo as Dietas cada hum indagará quaes sejam os tiranos opostos á liberdade e estado livre do Povo para ser notado: cada hum Deputado escreverá os actos da igreja para notar qual seja o

sacerdote contrario á liberdade: o Povo será livre do despotismo do rei tirano ficando cada hum sujeito as Leys do novo codigo e reforma do formulario, será maldito da Sociedade nacional todo aquelle ou aquella que foi inconfidente a liberdade coherente ao homem e mais agravante será a culpa, havendo dólo ecclesiastico: assim seja entendido aliás.

### O Povo”.

#### Sobrescrito:

“Deve ser publicada para não haver ignorancia fica notada a presente no Livro das Diétas fl. 12 cap. 3.º Parag. 1.º

Do Povo Bahinense em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 entes.

Viva.” (1).

E’ interessante o documento acima transcrito, que muito se assemelha aos boletins que os comunistas distribuem entre os proletarios e clas-

---

(1) Braz do Amaral — A Conjuração republicana de 1798. — Imp. Nal. 1926. — No movimento baiano sente-se a influencia da França revolucionaria até na linguagem convencional usada. Assim empregavam “prelo” como “aviso”; “dieta” significando “assembléia”; “compativelmente” como “compativel”; “abatimento” como “constrangimento”.

ses menos favorecidas. A liberdade e igualdade da revolução francesa, de roldão com o socorro estrangeiro e a independencia das massas, fora do jugo europeu, deixam bem que pensar numa influencia de reformas sociais mais profundas que as de uma independencia politica. Evidentemente, o movimento que se operou entre os artífices e homens de cor era um imperativo da vida sob a pressão dos colonizadores e as exigencias dos governantes. Romper essa ligação à Europa, era extinguir as restrições commerciaes, destruir a máquina fiscal alimentada pelas grandes somas arrancadas às exaustas fontes produtoras da Capitania, enfim a salvação e a abundancia.

\*  
\* \* \*

A noticia de tais proclamações chegou, prestes, ao conhecimento do governador que ordenou incontinenti fossem cuidadosamente arrancadas e trazidas a palacio para melhor conhecimento e exame. Aqueles irreverentes e insolentes escritos, cheios de erros, numa grafia má, revelaram, desde logo, a D. Fernando obra de um postulante não atendido, que necessitava de justo castigo, em virtude da situação delicada que atravessava a Capitania, com os sertões mal aquietados com sangue e a capital agi-

tada pela recusa formal do commercio em satisfazer os novos tributos que a tesouraria real decretara. De logo começou a se processar na secretaria governamental uma procura detalhada nos seus arquivos e confrontos com os boletins, para desse estudo se tentar descobrir o seu autor. A' primeira vista, as suspeitas recaíram sobre Domingos da Silva Lisboa, procurador de causas, escrevente de cartas, e que, sabidamente, professava idéias livres, no tocante à religião e à política, o qual é preso em 16 de agosto e posto incomunicavel nos segredos da cadeia do Senado da Câmara. Na sua casa apenas encontraram as autoridades, de suspeito, entre os seus papéis, uma copia do "Orador dos Estados Gerais", alguns versos sobre liberdade e igualdade, e 4 cadernos doutrinarios de civismo e religião, escritos que, confrontados com os de Silva Lisboa, evidenciaram não ter sido por ele copiados.

No dia 21, o prior do Carmo entregava ao governador duas cartas encontradas, na manhã desse dia, na igreja do convento, por uma velha, uma das quais, endereçada ao proprio governador, estava assim redigida:

"Prescrição do povo bahinense — O povo.

Illmo. Exmo. Sr.

O Povo Bahinense e Republicano na secção de 19 do corrente mez houve por bem eleger, e com

effeito ordenar que V. Exa. invocado compativelmente como cidadão Presidente do Supremo Tribunal da Democracia Bahinense para as funcçoens da futura revolução que segundo o Plesbiscito se dará principio no dia 20 do presente pelas duas horas da manhã, conforme o prescripto do Povo. Espera o Povo que V. Exa. haja por bem o exposto. Viva e Vale. Bahia Republicana 20 de Agosto de 1798. Anonimos Republicanos." No sobrescrito: "Illmo. Exmo. Sr. General — Segredo, segredo, segredo etc."

O cotejo da letra dessas cartas com a dos boletins subversivos provou serem umas e outros da mesma autoria, o que afastava de Domingos Lisboa a suspeita que lhe pesava, visto achar-se preso desde 5 dias antes das cartas apparecerem.

Novas buscas nos arquivos, novos exames e confrontos e recaíram fortes suspeitas no soldado Luiz Gonzaga das Virgens, do 2.º regimento pago, que reclamara, pouco antes, a sua nomeação para ajudante do regimento da milicia, uma vez que os homens pardos deviam ser atendidos como os brancos, idéias reivindicatorias expressas nos boletins apreendidos. Na tarde desse mesmo dia, após o exercicio do regimento, é preso o soldado e, submetido a rigoroso interrogatorio, nega obstinadamente a autoria das cartas e boletins, não obstante cair em contradi-



ções que mais aumentaram a desconfiança das autoridades. Sua casa foi varejada; lá encontraram varias cartas, petições, o discurso de Boissy d'Anglars "Orador dos Estados Gerais", e um papel com o dístico "Aviso ao publico em 10 de Fevereiro de 1796 — Petersburgo." A noticia da prisão de Luiz Gonzaga produziu nas hostes dos conjurados o efeito de uma catástrofe. Temeram todos que Luiz falasse, viesse a confessar, denunciar os demais, perdendo a si e aos seus companheiros. As confabulações succederam-se; João de Deus do Nascimento, alfaiate, com tenda na Rua Direita, homem petulante e temido, e um dos mais esforçados agentes provocadores, desdobrou-se em providencias e atividade para, como medida extrema, reunindo rapidamente companheiros, arrancar da cadeia, numa arrojada aventura, o preso e desencadear o movimento, ainda em fase inicial. A falta de homens para tal golpe era evidente; os engenhos não podiam enviar o prometido auxilio à revolução com a urgencia que o caso requeria, nem do Rio de Contas desceriam as forças combinadas. Tais contratempos desorientaram o alfaiate que necessitava agir antes do interrogatorio decisivo; resolveu abordar os que lhe pareciam simpáticos ao movimento, recrutando os homens necessarios ao golpe. Para os seduzir e prender, delineou em linhas gerais o

movimento que se ia processando, concitando os novos díscolos a comparecerem na noite de 25 ao campo do Dique, onde, numa reunião geral de todos os elementos, se concertaria o plano definitivo. A imprudente propaganda que levou Luiz Gonzaga à cadeia era mais acentuada na irrefletida atividade de João de Deus, porque logo o governo, pelas delações, ficava a par da trama que enredava a cidade e que se ia desvendar na calma do campo do Dique, na noite enluarada de 25. Três dos convidados, Joaquim José de Sant'Ana, capitão do regimento de milicias, Joaquim José da Veiga, ferrador, e José Joaquim de Siqueira, soldado do 1.º Regimento de linha — coincidentemente três Joaquims Josés — levaram ao governo a ansiada chave reveladora daquilo que a obstinada negativa de Luiz Gonzaga escondia. Acertou-se, de logo, a diligencia; o governo empenhava-se em liquidar aquele assunto, prendendo todos os republicanos na sessão do Dique. Aos delatores foi recomendado simular adesão aos planos revolucionarios, e todos prometeram atender ao conventículo. A participação de Joaquim José de Sant'Ana, barbeiro, com tenda ao Corpo Santo, e capitão do regimento dos pretos, era valiosa aos conspiradores por lhes trazer esperanças de um sem número de adeptos, crendo João de Deus na sinceridade do mesmo, pelo manifesto

descontentamento do capitão com o capitão general, em virtude do boato de que seria nomeado para o seu regimento um sargento-mór branco, posto cobiçado por Sant'Ana e para o qual não poupava esforços, frequentando os quartéis e comparecendo às instruções da tropa de linha e repartições do governo. Vale a pena trasladar o minucioso relato de Joaquim Sant'Ana, na sua denuncia tomada por termo por ordem do Desembargador Costa Pinto:

“Que no dia de Sabbado vinte e cinco do corrente mes de Agosto pela huma hora da tarde, achando-se elle denunciante na sua loja de cabelleiro na rua direita do Corpo Santo, ahi chegara o dito João de Deos, a convida-lo de proposito, para na noite daquelle mesmo dia se achar no campo do dique do Desterro, onde estava tratado por elle João de Deos, e mais duzentos individuos, celebrar-se huma sessão a respeito de hum levantamento, e rebelião, que se projectava executar nesta Cidade, e seo districto, para effeito de se erigir hum ideado systema de liberdade, com destruição de todos os Membros da Administração Publica, Politica, e Economica que rege este continente, debaixo das saudaveis Leys de Sua Magestade Fedelissima, que Deus guarde, muitos annos: principiando esta diabolica, e terrivel aliciação, por lhe perguntar como hia elle denunciante com o seo Regimento, ao que respondeo, que hia bem apezar do muito trabalho, que lhe cauzava a applicação ás manobras do mesmo Regimento, vendo-se obrigado pelos desejos que tinha de ser completo official, e de

servir com satisfação, a frequentar por repetidas vezes os Quartéis dos Regimentos de linha, para aperfeiçoar-se em tudo quanto pertence ás funcões Militares, e que ao mesmo tempo sentia sua desconfortação por ouvir dizer, que se nomeava hum Sargento Mor branco para o seo Regimento e que sendo isto verdade dezistiria sem duvida das suas maiores applicaçoes, ao que lhe replicara o dito João de Deos com o seguinte = Que continuasse na mesma applicação, porque poderia ser fosse elle denunciante Coronel do Segundo Regimento de Tropa de linha = Ao que respondeo elle denunciante, que isso lhe parecia impossivel, novamente replicou o mesmo João de Deos = Que não duvidasse porque as couzas estavam em differentes termos, do que supunha elle denunciante, que brevemente veria elle denunciante as Tropas de linha com commandos brancos, pardos, e pretos, e sem distincção de qualidade, e sim de capacidade = Ao que respondeo elle denunciante que não podia capacitar-se de tal pois lhe parecia impossivel: = Ao que novamente replicou o mesmo João de Deos. = Que havia muita polvora, bala, e gente para o fim de reduzir o povo desta Cidade a huma igualdade, sem distincção de qualidade, como já tinha dito; que este porto seria franco, a todas as Naçoens Estrangeiras, para nelle virem negociar, trazendo fazendas e todas as mercadorias, para em troco dellas levarem açucares tabacos e mais generos da terra, sem precizão de Portugal, de que se não carecia neste cazo, para a sua extração; e que a favor desta acção havião muitos officiaes, e soldados da Tropa de linha, que havião ser remunerados com aventajados soldos, e

alem delles havião mais muitas pessoas circumstanciadas; e que o mesmo Illustrissimo e Excellentissimo Governador, e Capitão General desta Capitania seguia o mesmo partido da dita rebelião, posto que desfarçadamente, porque em particular dizia = Que fazem estes malditos povos que já se não levantarão? Para quando se guardão? = Ao que novamente duvidou elle denunciante, que era impossivel de creer, que o dito Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor, seguisse tal partido, ou em tal consentisse: porem o dito João de Deos respondeo, = Que a Guarda do Palacio e Pessoa do dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, primeiro que tudo na ocasião da sublevação havia ser atacada, e por disfarce prezo o mesmo Excellentissimo Senhor o qual então assinaria todas as ordens precisas para o mais, que não erão precizos Menistros para a Governança dos povos, e por isso devião ser logo mortos a faca, conservando-se intactos os Negociantes a bem do publico: = A este ponto passando pela porta delle denunciante o Dezembargador Intendente Geral do ouro desta Cidade, e reflectindo para o mesmo elle denunciante lhe respondeo o dito João de Deos = Que tambem havia de ser morto aquelle Ministro, e se lhe havia tomar sessenta mil cruzados que possuia = e continuando na sua exhortação dice, = Que o seo barracamento havia de ser nas Fortalezas, e que todos os cativos pardos, e pretos ficarião libertos sem que houvesse mais escravo algum; e que os de alguns engenhos, já estavam da parte da rebelião, que os conventos de Freiras e Frades serião abertos, e franqueada a sahida aos que a quizessem, que serião soltos os prezos, e

forçados das Galles, e que todos serão do mesmo partido: perguntando a elle denunciante se tinha as armas dos Soldados da sua companhia, em seo poder? e porque lhe disse que sim, pediu-lhe o dito João de Deos os quizesse persuadir e commover para o mesmo levantamento, expondo-lhes tudo quanto elle tinha dito: e por conclusão convidou a elle denunciante para na mesma noite daquelle dia se achar na caza d'elle João de Deos, e dahi passarem todos ao dito campo do dique, e ver e admirar as Pessoas condecoradas, que seguião o partido do levante, e tomar ao mesmo tempo as ordens, e insinuaçoens conducentes a sua realização, ficando sabendo o dia, em que se havia de achar pronto com a sua gente, porque emquanto a hora, estava ja assentado ser a huma da noite. = Esperançando-o elle denunciante no pronto dezempenho de todas as sobreditas recommendaçoens, para poder tomar melhor conhecimento deste criminozo artefacto, e poder melhor delatar as Justiças. E com effeito logo que o dito João de Deos o deixou foi elle denunciante á caza de Francisco Gomes de Souza Escrivão Deputado da Junta da Fazenda Real desta Cidade, em razão de ter nelle algum patrocínio, e lhe communicou tudo o que tem expressado, e este o dirigio para a Prezença do Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, o que executou e ouvindo-o o dito Ministro, lhe ordenou fosse para Palacio do dito Illustrissimo e Excellentissimo Governador em cuja Prezença, e do mesmo Ministro que logo ali se achou, expos elle denunciante tudo quanto tem expressado. E determinando-lhe tanto sua Excellencia como o dito Ministro, que falasse ao Tenente Coronel

Alexandre Theotônio de Souza, que se achava nessa occasião no dito Palacio, executando-o assim o dito Tenente Coronel, lhe determinou fosse novamente ter-se com o dito João de Deos a saber de que modo devia concorrer no projectado ajuntamento daquela noite, se de cazaca, ou de capote, se com armas ou sem ellas, ao que elle denunciante logo satisfes: e passando immediatamente a tenda do dito João de Deos (Seria ja perto das Ave Marias) aonde achou alem deste a Ignacio da Silva Pimentel, que se achava cozendo hum collete do Capitão do primeiro Regimento de linha Angelo Barata, fuão, hum moleque apprendiz do dito João de Deos hum soldado do mesmo primeiro Regimento tambem alfaiate, e official do dito fuão; e chamando elle denunciante ao mesmo João de Deos á parte, lhe perguntou de que forma havia de hir ao campo do dique, e com que armas, e elle lhe respondeo fosse de capote; e levasse huma faca de ponta, e espada, e que nesta figura o ficava esperando sem falta ali mesmo. E retirando-se elle denunciante veio novamente ter-se com o dito Tenente Coronel Alexandre Theotônio em sua caza, onde lhe contou o que tinhã passado, e elle lhe recommendou que fosse, e se não apartasse do mesmo fuão que elle Tenente Coronel la iria ter. Sahio elle denunciante, e na sua caza se preparou no modo insinuado, e sem demora se tornou a dirigir para a loja do dito João de Deos (serião sete horas pouco mais, ou menos) e chegando a ella ja o não achou, e só o tal moleque apprendiz, o qual lhe dice, que seo mestre já havia sahido com outros mais para o campo do dique, e que lhe tinha deixado recommendado que encaminhasse a elle denunciante para o sitio onde to-

dos se haviam de achar, e indo elle denunciante na companhia do dito moleque aprendiz, chegando ao campo do dique não encontrarão ao dito João de Deos, nem algum dos seus companheiros porque estavam no lugar em que fica a roça do Capitão do segundo Regimento, Antonio Joaquim Ferreira, e ao entrar para o dito campo do dique se encontrou com o referido Tenente-Coronel Alexandre Theotônio, que andava de capote, o qual conheceu muito bem a elle denunciante: depois disso lançou o dito moleque aprendiz alguns assobios, e em consequencia delles resurgirão daquelle sitio da roça do dito Capitão Antonio Joaquim os seguintes: — João de Deos, Ignacio da Silva Pimentel, Luiz Pires, escravo do Secretario de Estado, Jose Pires de Carvalho e Albuquerque, Joaquim Jose da Veiga, pardo, official de ferrador, e hum homem branco de estatura baixa, cazaca de chita, veste e calção brancos, com botifarras, chapéo armado, e cabello louro, que tudo elle denunciante conheceu pela claridade da lua, e além dos sobreditos outros vultos mais de capote, que não pode conhecer, e porque o dito João de Deos não achou as pessoas que esperava, se encontrou a queixar de lhe faltarem aquelles, que lhe tinham promettido acharem-se ali, ao que lhe respondeo o dito homem de cazaca de chita, que o dito Tenente-Coronel Alexandre Theotônio andava por aquelles sitios, e espalhando-se todos a esta voz, veio elle denunciante seguindo sempre o dito João de Deos, e aproximando-se a hum botequim, que fica por detraz do muro das Freiras do Desterro, e he de hum pardo casado chamado Manoel Anselmo, ahi entrarão alguns do ajuntamento a beber agoar-



dente; ficando para a esquina dous rebuçados, com os quaes esteve fallando por algum tempo o dito João de Deos em particular: a esse tempo passou o Tenente da Artilharia Jose Gomes, filho do Sargento-mór Governador do morro em traje militar, com espada na mão, seguindo para a parte do Caquende, e então o dito João de Deos, largou logo a todos dizendo = Aquelle he o Gomes que he do nosso partido. E foi em seguimento d'elle, e passado algum tempo voltou ao mesmo sitio, e disse = Vamo-nos embora, porque he ja tarde, e tive noticia que Alexandre Theotonio anda por estas partes, e ja cá estiverão as outras pessoas, e por terem igual noticia se retirarão = A cuja voz se dispersarão todos, e elle denunciante veio sempre na companhia de João de Deos, e no Adro da Matriz de Santa Anna se assentarão ambos, e então ahí appareceo o dito soldado Ignacio da Silva Pimentel, e lhe dice o dito João de Deos = olhe de que escapemos = e elle denunciante o acompanhou nesta expressão, ao que respondeo o dito soldado. = Aqui entre nós ha pessoa que nos vende = E então o dito João de Deos disse = Alexandre Theotonio escapou nesta noite, porque o nosso companheiro de cazaca de chita, com duas pistollas que trazia, não lhe quiz atirar. = Depois do que se separou o dito soldado Ignacio da Silva e elle denunciante juntamente com o dito João de Deos vierão caminhando até a caza da Opera, onde igualmente se separou hum do outro. E na manhã seguinte do dia vinte e seis do corrente mez foi elle denunciante ter-se com o dito Tenente-Coronel Alexandre Theotonio a quem contou tudo o que tinha passado, e aqui

tem declarado, e o mesmo Tenente-Coronel lhe recommendou que voltasse á caza do dito João de Deos para saber de que animo elle estava, o que elle denunciante assim executou: e indo á caza do dito João de Deos, a quem achou só, lhe perguntou de que animo estava, e o que pretendia fazer. = Ao que respondeo o dito João de Deos. = Que havia de procurar hum sitio mais acomodado para todos nelle se ajuntarem = A esse mesmo tempo chegou o dito Joaquim Jose da Veiga, e logo lhe disse João de Deos = Homem mandei te chamar, para ver como isto hade ser, onde nós havemos determinar para o nosso ajuntamento? Ao que respondeo-lhe o dito Veiga. = Eu assentava que o melhor era ajuntarmonos para a parte das Brotas, e se querem pedirei a roça de Dona Brites, que está só com o feitor: = no que não deixou de assentir o dito João de Deos; e o Veiga lhe disse mais. = Este Antonio Jose que he o escravo de Caetano Mauricio não appareceo lá com a sua gente, que prometteo, eu vou saber disso = e retirando-se ficou elle denunciante com o dito João de Deos, porque lhe tinha dito, que se demorasse a esperar pelo dito Veiga, que voltando disse, que não tinha achado ao dito Antonio Jose, e logo se retirou, e os dois que tenho achado mais constantes para esta nossa empreza = e passando ao interior da caza, lhe trouxe hum papel com polvora, e algum xumbo grosso, dizendo que era a munição que tinha pronta para as suas pistollas, aconselhando a elle denunciante, que preparasse

as suas, e passado isto se retirou, e dahi a pouco soube que tinha sido preso o dito João de Deos" (1).

Não há dúvida de que o reconhecimento do Cel. Alexandre Teotônio de Sousa pelo Tenente João Gomes, um dos conjurados, fizera fracassar a diligencia que o coronel habilmente preparara para surpreender em flagrante todos os confederados. Para essa empresa lançara mão de 40 soldados de seu regimento e de mais de 100 escravos que, disfarçados em ganhadores, com cestas e balaios, mas armados de grossos cacetes, desde o cair da tarde, se emboscaram na roça de Cipriano Alves Barroso, situada no Desterro, sobre o campo escolhido para a reunião. No momento asado, por um sinal combinado, essa gente, reforçada por outro contingente de soldados escondidos na casa do Sargento Manuel Luiz de Menezes, à Rua do Carro, se precipitaria, prendendo a todos e esbordoando àqueles que tentassem reagir. Não fosse a necessidade de dar o Cel. as últimas ordens e verificar o cumprimento das suas determinações fora da roça do Barroso, e o seu bem calculado plano obteria o êxito almejado.

Logo pela manhã de 26 de agosto, prendia o proprio Cel. Teotônio, pelas 10 horas, a João

---

(1) Anais do Arq. Público — Vol. VIII — Pág. 44. #

de Deus e sua mulher, na tenda da Rua Direita, varejando a casa, apreendendo, entre outros papéis, "hum regulamento com 13 addiçoens e no fim delle algumas contas de redução." João de Deus, malgrado a fama de valentão e sua péssima conduta, surpreso, deixou-se prender e encerrar nos segredos da prisão. Não ficou nisso a atividade da policia; foram detidos mais seis suspeitos, na totalidade praças dos regimentos pagos.

A noticia dessas prisões trouxe a todos os conspiradores a intuição do perigo, causando-lhes pavor as medidas de precaução do governo, movimentando forças que foram ocupar todas as estradas, para evitar a fuga de indigitados participantes do movimento; reforçaram as guardas e aprestaram os batalhões para garantia de possiveis alterações da ordem pública. Muitos implicados conseguiram burlar a vigilancia das autoridades, escondendo-se ou fugindo, por mar, da cidade. Os primeiros interrogatorios, as primeiras testemunhas, os primeiros indicios, determinaram as primeiras diligencias nos pontos onde julgavam as autoridades encontrar os fugitivos. Começava a caça ao homem; preavam-se as vítimas, em nome da justiça. Varejavam-se as casas da cidade, batiam-se os matos da campanha. Esgotada a cidade, sondaram-se os suburbios; depois os en-

genhos, o recôncavo, o interior. As medidas eram enérgicas e rápidas. Fazia-se mistér travar o progresso daquelas idéias. Cortar ao sertão a aproximação do litoral. Conseguir deter os fugitivos era tudo; salvava o governo de novos vexames.

Ao primeiro grito de alarma, o soldado Lucas Dantas, guiado por Manuel Faustino, refugiou-se com este em casa de José Pires de Carvalho e Albuquerque, secretario do governo e sogro de Inácio Bulcão, ao Unhão, de onde, na madrugada de 27, partiram em canoa para o cais novo, embarcando numa lancha que os conduziu ao engenho Guaiba, de Bulcão. Saltaram pela madrugada, ocultaram-se nos matos, passaram de noite pelo engenho S. José, descansaram no engenho Gongogi e enfim chegaram ao engenho Pedra a tempo de se incorporarem ao comboio que Inacio Bulcão preparara com destino a Itabaiana. Nesses preparativos de viagem é que os encontraram as autoridades. Manuel Faustino, inexperiente e aterrorizado, entregou-se. Lucas Dantas reagiu. Lutou como fera bravia, acuada, defendendo instintivamente a vida; foi vencido, caindo gravemente ferido. Trouxeram-no, inesimo assim, semi-morto, para a cidade. Na prisão, o cirurgião-mór, examinando aquele corpo sangrento, rosto deformado, verificou ter ele "huma ferida consideravel na

parte mais alta do osso da testa, que separou as duas laminas deste osso, de comprimento de mais de 3 pollegadas; outra menor no coiro, e carne cortada no antebraço e com fractura do osso cubito”, afora equimoses e ferimentos por todo o corpo. O organismo poderoso venceu a morte; salvou-se. Mas para convalescer levou mais de 3 meses em curativos diarios.

\*

\* \*

O recôncavo era explorado em todas as direcções; de lá vem o alfaiate Gonçalo Gonçalves de Oliveira, preso no engenho S. José, em 4 de setembro; Domingos Pedro Ribeiro, bordador, da ilha de Madre de Deus. As buscas sucediam-se; em Cachoeira abriam-se inquéritos. Em Camisão arrecadava-se ouro; em Rio de Contas apreendiam-se livros e escritos subversivos. As cadeias enchiam-se de presos capturados em toda a Capitania; superlotavam-se os segredos do Senado da Câmara. Na devassa foram ouvidas 60 testemunhas, além de testemunhas referidas em número quasi igual. Apurou-se a culpabilidade de 34 prisioneiros; só conseguiram escapar às malhas da justiça: Luiz Pires e Pedro Leão de Aguilar. O último detido foi Francisco Moniz Barreto, professor regio de gramática em Rio de Contas, comarca de Jacobina, em

1.º de fevereiro de 1799. Daquela gente limpa da cidade, dos serões da Barra, dos conciliábulos de Larcher, apenas se encontravam entre os aprisionados Cipriano Barata, Moniz Barreto, os Tenentes Pantoja e José Gomes de Oliveira Borges, cujas atividades revolucionárias eram por demais conhecidas. Mas negavam convictamente, mesmo diante da evidencia dos fatos; mesmo nas acareações com os outros presos. Negar era defesa, negar era salvação.

\*  
\* \* \*

João de Deus do Nascimento, primeiro detido após o fracasso do campo do Dique, lançou mão de um artifício para fugir à punição. Simulou demencia; assim apareceu em 4 de setembro, perante o juiz inquiridor, Desembargador Costa Pinto: olhos fixos no teto, surdo às perguntas que lhe eram feitas. No primeiro interrogatorio apenas balbuciou: “muita gente” e mais nada. Por 3 dias seguidos tentou o juiz ouvi-lo; debalde. O alfaiate apenas pronunciava: “muita gente” e “minha mulher”. Só havia um recurso: o exame médico para diagnosticar o mal ou desmascarar o embuste. Para essa pericia deferiu o Des. Costa Pinto juramento aos médicos nomeados, Francisco José de Novais e Campos, José Antonio Costa Fer-

reira, Inacio José de Bitencourt e Câmara e Estevão da Silveira e Menezes, tendo como ajudantes o cirurgião Francisco Luiz Reina e o carcereiro Diogo Ribeiro Sanches. O exame teve lugar na tarde de 8, na sala da cadeia. Fizeram-se, no preso, demoradas observações, pesquisas científicas, ficando evidenciada a simulação do prisioneiro e destruído todo o seu plano (1). João de Deus foi imediatamente encarcerado. Temendo pelo que lhe poderiam fazer, se mantivesse obstinado silencio, resolveu falar, pres-

---

(1) Estas as conclusões do laudo médico na pericia feita em João de Deus: "E procedendo no referido exame praticando todas as averiguaçoens, que lhe parecerão precisas, segundo a arte, e fazendo algumas perguntas ao dito réo, ás quaes prontamente respondeo. Assentará uniformemente que a indisposição que tem mostrado o dito reo tem sido toda fingida, e affectada, afim de escapar ás perguntas, e mais procedimentos judiciaes, a que de necessidade devia sujeitar-se, em razão do delicto, por que foi feito, pois a Alma Humana pensando em qual-quer objecto, desprezando tudo o mais, seria facil de conhecer que elle por não poder executar os seos intentos, se pozesse maniaco, até que dezenganado que nenhum desses principios o livravão das perguntas e o mais que se seguiria, se dezenganou, a desterrar os seos fingimentos, o que se prova porque repentinamente sem remedio algum da arte, se acha bom, respondendo com formalidade ás perguntas que lhe fizerão elles professores." — Anais da B. Nacional — Devassa da revolução de 1798, na Baía — Vol. XLV — Pág. 114 — 1922.



tando, em 10 de setembro, as mais detalhadas declarações do drama que os envolvera.

A quietude em que até então viveram os corredores da cadeia fora substituída pelo contínuo ruído das chaves nas fechaduras das portas chapeadas de ferro ou pelo arrastar das grilhetas no chão. As imprecações da gente brava e revoltada se confundiam com o choro e gemidos dos tímidos. Era um ambiente terrível. Apavorado, em 29 de agosto, Antonio José, um dos maiores animadores da revolução, escravo do Tenente-Coronel Caitano Mauricio Machado, suicidara-se com veneno, no segredo em que o fecharam. Morreu, após uma agonia convulsa, aos olhos terrificados e espavoridos de Luiza, mulher de João de Deus. A notícia dessa morte tornou mais angustiada aquela gente que vivia num pesadelo de torturante dúvida e que sonhara com a felicidade que a república lhe traria.

\*  
\*   \*

Ao governo, difícil não foi reconhecer quanto haviam trabalhado os dirigentes da subversão da ordem, conseguindo implantar nas camadas inferiores da população da Capitania as raízes do movimento social que sacudiria, renovador, as velhas e rígidas organizações dominantes. Nenhuma dúvida restava de que se pre-

gava a independencia com a república. Entretanto, o que a todos os confederados preocupava como imperativo máximo, era a revolução social firmada nas bases em que “predominavam as altas concepções que haviam discutido os filósofos e reformadores do século 18, como a libertação dos escravos, a livre expressão do pensamento”, a liberdade religiosa e o estabelecimento de “um governo egualitario, em que todos os homens subissem aos postos de acordo com os seus merecimentos, o que até aí não se dava na Colonia, pois os homens de côr não podiam ser promovidos aos postos mais altos da milicia, da magistratura e da governação” (1).

A primeira tentativa de levante verificara-se em 1794, conforme confidenciara no mês de novembro de 1797, ao alfaiate Manuel Faustino dos Santos Lira, o seu freguês José Raimundo Barata de Almeida, negociante nos sertões e irmão de Cipriano. Dissera então Barata que “para tres annos havião nesta Cidade muitas pessoas desabusadas, e perguntou-lhe mais se se lembrava de hum jantar, que se pertendeo dar no sitio da Barra, e dizendo elle declarante que sim (porque na verdade o tinha ouvido) lhe dis-

---

(1) Braz do Amaral — A Conjuração Republicana de 1798 — Imp. Nal. — 1926.

se o dito Barata, *que o tal jantar era destinado a publicar-se nesta Cidade a liberdade.*” A revelação de Barata é completada com a afirmativa de outro inconfidente, o Tenente Hermógenes de Aguilár, que assegurara ter havido insucesso na Barra por falta de gente. Para Manuel Faustino, não devia ter sido surpresa o que lhe contara Barata, porque, em tal materia, já estava iniciado desde os principios daquele ano, quando ouvira, na casa de João Borges de Barros, ao Rosario de João Pereira, as digressões do Prof. Francisco Moniz Barreto de Aragão sobre o governo econômico da terra e as reformas políticas da Europa. Convertido à idéia nova, tornou-se Manuel Faustino elemento de destaque na propaganda revolucionaria, a adquirir prosélitos, multiplicando-se, para estar presente nas reuniões que se iam sucedendo em varios distritos da Cidade. Na verdade, nucleos de real valor, pelo carater de permanente existencia, se faziam notar: assim, os conciliábulos na casa do official lavrante, Luiz Pires, às Portas do Carmo, e na de João de Deus do Nascimento, à Rua Direita do Palacio, se tornaram escolas de pregação doutrinaria das reformas políticas e sociais, com a leitura dos livros traduzidos e distribuição de copias dos mesmos.

As reivindicações radicais prometidas, resumindo os anseios da massa da população esma-

gada pelos preconceitos e altivez dos brancos, encontrariam, na plebe, como encontraram, apoio e amparo. A liberdade e a prosperidade só viriam com a separação da Colonia do Reino e essa só se daria com a independencia. O pensamento reformador se condensava nesse problema. O soldado do 2.º regimento, Inacio da Silva Pimentel, companheiro do alfaiate João de Deus, para quem escrevia os planos e calculava os soldos do exército republicano, entrou na conjuração, visando "erigir o continente do Brazil em Governo Republicano, livre e independente, tentando para isso hum levantamento no povo, chamando os cativos com a voz da liberdade", havendo "vantagem deste projecto com o indistinto accésso dos pardos e pretos a todos os postos, e Ministerios Publicos, e Honrosos, com a maior abundancia de dinheiro, que todos gozarião com augmento dos soldos a Militares, com a franqueza de commercio a todos os portos estrangeiros, sem precisar de Portugal e com o estabelecimento de novas fabricas, de manufacturas e com a abertura de novas minas". Essa mesma intuição tem Manuel Faustino, que auxiliara o levante "para reduzir o continente do Brazil, a hum governo de igualdade, entrando nelle brancos, pardos e pretos sem distincção de cores, somente de capacidade para mandar e governar, saqueando os cofres

publicos, e reduzindo todos a hum só, para delle se pagar as tropas e assistir ás necessarias despesas do Estado". Perguntado se se tinha projectado a morte de alguma pessoa da governança ou outro saque, "dice que não, segundo presume, pois na presença delle declarante disião que o Illustrissimo e Excellentissimo Governador seria o Presidente do mesmo Governo de igualdade, e que *se devia conservar as Pessoas de Letras e tudo pertencente á Religião por Política*, afim de cortar huma guerra civil" (1).

A simulação religiosa (conservar tudo de religião por política) dos socialistas de 1798 bem se assemelha aos conselhos dos Komiterms aos comunistas brasileiros de 1937, de não hostilizarem o espirito católico do povo, evitando a opposição da igreja.

Na mesma conformidade de desejo e pensar estava Lucas Dantas, uma das figuras centrais do movimento, declarando "as vantagens de hum governo onde todos figurassem com igualdade e o modo com que isto se poderia conseguir seria pelo decurso do tempo, atrahindo gente a este partido; e que desta maneira ficaria de huma vez desvanecida a differença das cores

---

(1) Arq. Público da Baía — Conjuração de 1798 — Docs. inéditos — M. 1, n. 204.

nos homens, e nos pardos habeis para qualquer emprego, ou Dignidade, motivo este que principalmente impellia os seus projectos". Os trabalhos não cessavam; em agosto — continua Lucas Dantas — "lhe leo o dito Luiz Gonzaga hum rol que continha os soldos (1) que havião de vencer os militares no novo Governo, alem de outra com o nome de varios soldados de seo regimento que dizia prontos para o seguirem". Em 8 de agosto, o Tenente José Gomes examinava a lista das adesões, asseverando que "estava boa porem com pouca gente e cuidasse de congregar mais e se não importassem com o resto."

---

(1) O regimento do soldo, a que se refere Lucas Dantas, foi apreendido pelo Tenente-Coronel Teotonio Sousa, em casa do alfaiate João de Deus do Nascimento, e era assim redigido:

Importa o soldo de hum soldo .....	58\$400		58\$400
6.000 sold.os a .....	58\$400	....	350:400\$000
300 cabos de Esq.dra a ..	876\$000	....	262:800\$000
60 Furrieis a .....	120\$000	....	7:200\$000
60 Sarg.tos a .....	180\$000	....	10:800\$000
60 Alf.es a .....	365\$000	....	21:900\$000
60 Tenentes a .....	584\$000	....	35:040\$000
60 Cap.es a .....	828\$600	....	49:716\$000
6 Majores a .....	1:015\$700	....	6:094\$200
6 Ten.es Cor.is a ....	960\$000	....	5:760\$000
6 Coroneis a .....	1:460\$000	....	8:760\$000
40 Deputados a .....	2:336\$000	....	93:440\$000
1.000 Sold.os a .....	175\$200	....	175:200\$000

Acompanhando a marcha dos acontecimentos, convivendo quotidianamente nesse ambiente, Lucas Dantas conhecia as figuras principais que agitavam, na sua esfera, a propaganda. Apontou-as à justiça. Como chefe civil, indicou Pedro Leão de Aguiar Pantoja, sem nenhuma dúvida agente de ligação entre a célula mater e a massa proletaria, à qual distribuia ordens e ministrava instruções. O fato de ter Pedro Leão escapado dos cerberos de D. Fernando, numa fuga sensacional e impossível se não o amparassem elementos poderosos da Capitania e do proprio governo, deve bem pesar como prova de convicção de suas atividades entre os dois campos em que se agitava a libertação do país. Fosse preso o indigitado chefe civil e talvez o processo tomasse forma e caminho bem diversos com repercussão maior que o de 1789.

Como secretario de Pedro Leão, apareceu Luiz Pires, escapo com ele das malhas da devassa; era quem guardava os papéis das reuniões efetuadas em sua casa, quem “manejava com os quadernos sediciosos que ahí existião”.

O chefe militar — ainda aponta Lucas — era o Tenente Hermógenes de Aguiar Pantoja; dele recebera as primeiras instruções revolucionarias, quando em sua casa, à Rua dos Ossos, com Francisco Moniz Barreto e Manuel Santana, lhe revelara o Tenente “que tinha huma

pedra de oiro que não podia ser arrancada por lhe faltarem as forças, declarando depois que essa pedra era hum levante que pertendia pôr em execução. De tivessem gente bastante pois que esta faltara na occasião da Barra." Para o posto de sargento-mór fora indicado o official de carpina Fortunato São Paio. Quanto ao chefe supremo, aquelle de quem recebia instruções o chefe civil e a quem o chefe militar consultava, nada se sabia, nada transpirava, nem o procurara, na devassa ou no sumario, a justiça; às autoridades bastavam os elementos que tinham em mãos.



Até agora não teve Cipriano Barata de Almeida, dos seus pósteros, um biógrafo que demonstrasse sua projecção impar em toda a fase aglutinadora da independencia nacional. Na revolução de 1798, vamos encontrá-lo na pujança dos 35 anos, cheio daquelle fervor patriótico que a idade não reduziu, benquistado pelos humildes, prestando carinhosa assistencia a seus enfermos, agitando cautelosamente a plebe, e que, embora incrêu e impulsivo, ocultava as suas idéias e dominava as suas paixões. Era incansavel, ora no recôncavo, ora na cidade, nos quartéis, nas boticas, por toda a parte. Tambem de-



le Lucas Dantas revelou as atividades, não se esquecendo sequer de que, de uma feita, queixando-se da morosidade no preparo do movimento, lhe acalmara Barata, afirmando “que era melhor que houvesse demora porque quanto maior fosse, maior numero de gente se adqueria ao fim de se realizar”; a Manuel Faustino, Cipriano igualmente assegurara que “a maior parte dos habitantes deste Continente vivem debaixo da disciplina de hum cativeiro e não têm capacidade para tal acção (a revolucionaria), e que *o melhor era esperar os Francezes* os quaes andavão nessa mesma deligencia pela Europa, e logo cá chegarião.” Para salvar-se, Cipriano Barata, quando interrogado sobre o que tinha a alegar em sua defesa, “dice que só lhe resta a dizer, que de algumas palavras e discursos, que elle declarante costumava com facilidade formar, sobre o Estado da Politica da Europa sem applicação ao continente do Brazil, mal ouvidos e peor interpretados, por alguns desses pardos, interessantes da Revolução, he que tem resultado as imputações, que lhe tem feito, contemplando-o no numero dos seus confederados, ou por se desculparem, ou por má vontade: protestando pela fidelidade, que sempre prestou, e presta a sua Real Magestade” (1). Tambem ele renegava.

---

(1) Arquivo da Baía — Docs. cits.

No cenário da conspiração da Baía, outra figura curiosa, pela sua atitude e pelo auxilio e proteção que lhe eram dispensados, é a do Tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja. Filho do Sargento-mór Francisco de Aguilar Pantoja, com 28 anos de idade, comandava a guarda da Praia, como oficial do 2.º regimento de linha, posto de grande importancia e confiança. Cipriano Barata era seu companheiro inseparavel; talvez vigiasse a ação revolucionaria do amigo e o aconselhasse. Com ele e o Tenente José Gomes, Barata, no corpo da guarda da Praia, discorria e discutia sobre a revolução. Quando inquerido, Cipriano afirmou ter conversado naquele local com os camaradas sobre politica, mas não “positivamente sobre a conjuração e levante.”

Na casa de Luiz Pires era Pantoja visita assídua; assistia à leitura de livros anti-religiosos e cadernos políticos. Esses cadernos, segundo depõe Manuel Sant’Ana, eram levados pelo Tenente para o quartel, onde os lia, “repetindo-os em voz alta nos corpos das guardas de que era commandante.” Na devassa se accumularam provas contra Pantoja; sobre ele pesaram acusações gravíssimas. Para o levar à pena capital, bastavam as declarações de Lucas Dantas e essas eram claras e formais. Protelou-se a prisão do Tenente, só efetuada em 4 de

janeiro de 1799, e talvez realizada em virtude da Carta regia exigindo a punição de todos os confederados. Na sombra, movimentaram-se as forças secretas da malograda revolução para salvar o companheiro dedicado que era mudo e surdo às instantes solicitações da justiça. Encerraram o Tenente num cubículo localizado sobre o de Lucas Dantas e os dos principais culpados. Misteriosamente se processavam, na cadeia, no silencio do cárcere, confabulações onde se concertavam planos neutralizadores das primeiras declarações. Eram por demais extensos esses conciliábulos; o carcereiro Diogo Sanches descobriu-os. A Relação foi avisada; ordenou vistoria para verificar-se a má construção dos segredos e as possibilidades dos entendimentos denunciados. O Desembargador Costa Pinto, em pessoa, dirigiu a diligencia. Confirmou-se a denuncia (1). Transferiu-se o preso. Feita a acareação, todos proclamaram a inocencia de Aguilar. Lucas Dantas retrocedeu; retratou-se, negando os fatos que testemunhara com outros, como aquele em que, no alojamento do Tenente, brindara a revolução. E essa retratação foi o bastante para excluir Pantoja da penalidade máxima, impondo-se-lhe uma reclusão de 6 meses, por contravenção regulamentar. Nada valeu, entretanto, pa-

---

(1) Ver, em apêndice, a íntegra do exame pericial.

ra outros prisioneiros o negarem atitudes hostis ao governo, como se não reduziram as penas as acareações que lhes absolviam de culpas. Cousas da Justiça!

\*  
\* \* \*

Por não terem sido codilhadas pela devassa figuras destacadas da Colonia e que se tornaram pontos salientes em outros movimentos emancipadores, erroneamente se tem dado pouca valia à revolução social, que processava na Baía a sua última fase preparatoria. Na verdade, malgrado se terem enforcado 4 conjurados e expulsado dos dominios lusitanos mais de uma dezena de brasileiros, após a detenção de 50 habitantes da Capitania, a devassa não atingiu Silva Lisboa, que, como o Pe. Agostinho Gomes, não passou pelos incômodos das intermináveis exigencias da justiça reinó. Mas se nela foram envolvidos e responderam por suas atividades os Tenentes Aguilar Pantoja e Antonio Gomes, o Cirurgião Cipriano Barata e outros, maior número ficou, por influencias poderosas e pelo dinheiro, fora de qualquer punição, e cujos nomes só anos depois a Historia nos revelou. Por uma denuncia dirigida em 1818 a D. João VI, cientificando-o do movimento, que se articulava, da independencia do Brasil, do-

cumento anotado pelo proprio punho do rei e que se encontra na Biblioteca Nacional, são acusados Felisberto Caldeira (1), “o tal Chio-las cuja casa na Bahia, quando ajudante de ordens no tempo de D. Fernando, esteve em risco, quando ali se fallou n’um grande motim que hia havendo em que tambem Manoel José de Mello muito dinheiro deram para escaparem.” Não ficou, porem, no ajudante de ordens do governador nem nesse riquíssimo comerciante, a lista dos revolucionarios esquecidos da justiça, porque o missivista enfileirou João Ladislau de Figueiredo Melo (2), boticario, nascido em Cachoeira, farmacêutico por Lisboa, de onde voltara em 1789, “em casa de quem se fazião os Clubs”, o comandante de artilharia Joaquim Antonio da Silva, comandante do forte de Santo Antonio da Barra, e que era um daqueles “que em 1798 foi implicado na revolução que então se emprehendeu”. Na familia Bulcão — anota Luiz Viana Filho — é tradição ter Inacio de Siqueira Bulcão dispendido cerca de 200 contos com o movimento, conseguindo livrar-se do processo por ser casado com a filha do

---

(1) Felisberto Caldeira Brant Pontes, depois marquês de Barbacena.

(2) De João Ladislau, falecido como coronel em 1856, descende, em linha reta, a familia Japi-Açú, da Baía.

Secretario do governo, José Pires de Carvalho e Albuquerque. Aliás, o conjurado Inacio Pimentel declarou ao Des. Costa Pinto lhe ter dito João de Deus do Nascimento “que nesta acção entravão o Sargento-mór da Artilharia José Ramos de Souza, o Capitão João Bernardo, do mesmo Regimento, o Capitão Vicente de Souza Velho, do mesmo Regimento, o Tenente João Francisco de Oliveira do mesmo Regimento, o Tenente Hermogenes e o Tenente Vicente Lopes, ambos do 2.º Regimento e o filho do dito Capitão Vicente de Souza, que he Tentente do Regimento Auxiliar e que o dito Sargento-Mór Ramos he que havia dado o plano para a formatura do ideado. Alem dos militares tambem lhe dizia o dito João de Deos, que estava a favor desta empreza, e da sua consumação o Pe. Francisco Agostinho Gomes e Antonio da Silva Lisboa que ambos como ricos, e poderosos se rião os que havião de sustentar a força do levantamento.” Ainda outros presos e testemunhas fazem referencias ao Dr. Antonio Alves de Figueiredo, a Antonio da Rocha Dantas e José Porfirio. Destes, como da maioria dos declarados por Inacio Pimentel, a devassa não procurou apurar as atividades nem os arrolou como informantes. Esqueceu-os.

Como demonstramos acima, elementos prestigiosos na Capitania estiveram empenhados na

conjura, para a qual só um gastara 200 contos de réis ou seja o equivalente, na época atual, a mais de mil contos. Houve, como se vê, na inconfidencia, chefes, orientadores e financiadores que, pela sua situação, precavidamente, não se punham em contato com o povo, onde se fazia mister um trabalho de constante assistência, permanente convívio, o que se tornava perigoso. A tais elementos bem possível seria estar ligado o próprio governador, que as teorias revolucionárias ganharam como simpatizante discreto e inatingível.

\*

\* \*

O aprestamento da revolução não se cingia à cidade e seus arredores; irradiava-se terra a dentro, obedecendo a um sistemático plano de estudada e segura orientação da célula central. Fácil é sentir-se esse trabalho disseminador, se verificarmos que a devassa foi prender Moniz Barreto, entusiasta propugnador da república, no município de Jacobina, zona de mineração, e teatro, naquele instante, de sangrentos acontecimentos, como processou José Raimundo Barata, irmão de Cipriano, ocupante de um cartório na zona do sertão, Antonio da Silva Lisboa, no sul, Cipriano Barata e Antonio Simoens no recônc-

vo (1). Moniz Barreto entregou ao juiz que o prendeu, pedindo guardá-las secretamente, os seus livros e material de propaganda sediciosa. Silva Lisboa declara-se fora de qualquer conchavo político, não obstante orientado do espírito republicano pela palavra de Baltazar Lisboa, homem de grande saber, posteriormente ouvidor de Ilhéus.

Despertos os pontos vitais da terra baiana pela palavra dos agitadores, arregimentada a tropa ao lado do movimento, a sua vitória era segura. Muito embora se levantasse a grita dos burgueses e a repulsa dos governantes, esses incidentes, isolados, não encontrariam eco no seio do povo a quem a sedição beneficiava, nem na reação dos senhores rurais que a ampararam, nem nos ricos que a financiaram, nem nos intelectuais que a agitaram. Certos do sucesso, assentada a forma de governo, determinada a diretriz social com a abolição das castas, proclamada a independência espiritual com a fun-

---

(1) Sobre as atividades extremistas de Antonio Simoens, no recôncavo, ha a anotar a revelação de Lucas Dantas "de que o dito Simoens era muito antigo nesta materia (a revolucionaria), tanto que mesmo pelo reconcavo, quando esteve por alguns mezes trabalhando em obras pertencentes ao Bolcão, lá mesmo espalhou estas idéas de revolução como affirmara o proprio Antonio Simoens".



dação da igreja brasileira, a "Igreja Americana" (1), livre do controle papal, só restava se prefixar o momento do advento libertador, estabelecendo-se — depõe o inconfidente Inacio Pimentel — "o rompimento para hum dia de opera em que assistisse o Excellentissimo Governador constringendo-o a alternativa de ser Presidente da nova Republica ou de morrer, de

---

(1) Merecem um estudo especial, ainda não feito, as tendencias separatistas agitadas no último quartel do século XVIII, no que concerne à religião. Como elemento a esse estudo, transcrevemos o texto integral, até agora inédito, do documento apreendido em mãos do inconfidente baiano Luiz Gonzaga das Virgens, escrito num curativo perfeito, sob o título "Avizo ao Povo — 10 de Fevo. de 1796 — Petersburgo" — Considerando os homens da seg.da especie abitantes da zona torrida que elles são olhados com desprezo dos da primr.a, e isto em grande prejuizo no pois nem são admitidos a empregos ou cargos honorificos mais q.r na... em que... branco os podem ter ps.tos p.a ... com tambem a respeito da mesma Religião q. sendo hua só, não são admitidos nas Corporaçoes da Igreja publica, e só se lhe permite o formarem as suas em Capelas particulares feitas a sua Custa e grande trabalho e olhando mais q. a sociedade Cristãa, tem mostrado que elles não são sêos iguais e sim de outra essencia formados porq.e só os ditos da pr.a especie forão irmão de S. S. Sacrament.o e das seg.das e terc.a ordens e corporaçoes Franciscana, Dominic. Bened. Carmel. etc etc. Tem assentado em dietas particulares de formarem nova Igreja com o titulo de Amerina por terem indaga-

se apoderarem nesta mesma occasião da casa dos fogos, surpreenderem os navios ancorados neste porto para os armarem logo em guerra, embaraçando sempre qualquer sahida para Lisboa, e franqueada ao mesmo tempo a entrada dos estranhos.”

Tudo estava fadado a uma vitoria certa e talvez incruenta. Tremeria até os alicerces o Reino de Portugal com o esboroar do seu imperio colonial da América. Era a hora da prestação de contas, agitada pelos nacionalistas rubros, levantada pelo odio, recalcado por séculos, dos pardos e mestiços, amálgama de três raças, que tornara, por isso mesmo, aquella gente a mais perigosa e temida do País. Foi, entretan-

---

do haver outro prim.<sup>o</sup> da stá especie denominada Adam e Eve cuja Igreja tem por principio ahu Deos impervisto, nunca... nem apparecido aos olhos desses primeiros homens cheios de merecimt.<sup>o</sup> e o seu formulario se fica escrevendo. E igualment. o novo Codigo para o estabeleciment. da nova Igreja q. será adoptado com os mais fortes principios de Direito da humanidade e o mais deve se produzir afim de não curvar aos pobres. Esperão os d.os seg.dos homens a aprovação dos grandes do Universo q. souberem o miseravel estado aque conduzidos e da bem formada o d... da nova Igreja do povo. Escrito em Bayona por... q. formão.”

(Manuscrito inédito do Arquivo Público da Baía — Inconfidencia de 1798 — M. 2 — n.<sup>o</sup> 20).

to, bastante para tudo desfazer, desmoronar todo aquele castelo de esperanças, o arrojo de um desavisado conspirador, lançando boletins e proclamações ao povo, na ansia de obter maior número de prosélitos e rápido avanço da causa que o enchia de destemido fervor.

\*  
\*   \*  
\*

No inquérito quasi todos procuraram reduzir o peso da sua culpabilidade, atirando para outros parte das suas atividades. Negavam, contradiziam-se, retratavam-se. Na estacada estiveram apenas quatro homens: os alfaiates Manuel Faustino dos Santos Lira e João de Deus do Nascimento, e os soldados Luiz Gonzaga das Virgens e Lucas Dantas Torres. Os três primeiros se mantiveram firmes nas suas declarações. Não negaram; confessaram a sua participação na conjura e o desejo de sucesso que os animava. Não transigiram com a consciencia. Não renegaram. Ficaram isolados na arena, sem proteção nem auxilio. Tiveram a bravura convicta dos mártires. Foram marcados pelo destino para o sacrificio. A Historia reivindicaria para eles o que os interesses de uma nação usurariamente lhes negavam.

\*  
\*   \*

Encerrado o sumario com a detenção de 34 conjurados passíveis de punição, dirigiu D. Fernando, em 20 de outubro de 1798, a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, um relato minucioso dos acontecimentos, contido no officio abaixo:

“N. 327 — Illmo. e Exmo. Sr. — Constando-me que em varios lugares publicos desta Cidade se tinham fixado na manhã do dia 12 de Agosto passado, varios Papeis sediciosos e desaforados e introduzidos outros desta natureza no Hospicio da Palma, na Igreja dos Barbadinhos Italianos e em outra que me forão entregues pelos respectivos Prelados e Parocos procurei haver a mão os que constão do documento Let. A por se terem já alguns rasgado, afim de vir no conhecimento do que elles continhão e dar as providencias que pedia materia tão delicada e melindrosa: e mandado immediatamente chamar ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime Manoel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, Ministro habil e prudente, lhe ordenei que procedesse sem perda de tempo a devaça deste facto com a maior circumspecção, praticando todos os mais procedimentos que julgasse necessarios para descobrimento do autor dos Papeis que todos erão escriptos pela mesma mão; mas reflectindo que o meio da devaça, posto que o mais conforme a Lei neste caso não he regularmente o mais eficaz para se descobrirem os reos desta qualidade de delicto que procurão uzar de todo o desfarce, segredo e cautela quando comprovem que se devião fazer todas as indagaçõens e averiguaçõens ainda que incertas e duvidosas me occorreo mandar examinar na minha presença varias Petiçõens

antigas e modernas que se conservavão na secretaria deste Governo para as combinar com a lettra dos Papeis sediciosos animando-me tão bem a este exame, considerar que quem os escreveo não teve a prevenção de disfarçar a lettra, como ordinariamente acontece.

Resultou deste exame apparecerem duas Petições da propria lettra de um requerente de causas por nome Domingos da Silva Lisboa, homem pardo que tinha alguma semelhança com a dos papeis e ainda que este indício era remoto e fallivel, a não occorrerem outras circumstancias; contudo, attenta a gravidade do caso, e a ser algum tanto solto de lingua, o mandei prender no dia dezaseis, apprehendendo-se-lhe os papeis, entre os quaes se encontrou somente o Orador dos Estados Geraes, huns versos a favor e contra a liberdade e igualdade, mal organisados e quatro quader-nos de hum discurso portuguez que continha varias materias de systema de Religião e Deismo, todos de lettra de mão que não era propria do sobredito Domingos da Silva Lisboa.

Poucos dias depois deste acontecimento me remetteo o Prior do Convento dos Carmelitas descalços desta cidade as duas cartas que vão por copia no documento Let. A (copiados) Ns. 11 e 12, huma dirigida a elle e outra a mim igualmente desaforadas e atrevidas, como se manifesta do seu contexto, achadas por uma pobre mulher dentro da Igreja e reflectindo que erão escriptas de igual lettra a dos mais Papeis sediciosos que precedentemente apparecerão e que estas tinhão a data de 20 de Agosto, me persuadi com razão que o mencionado requerente de causas Domingos da Silva Lisboa não fôra o

author nem dos primeiros, nem dos segundos papeis, pois, achando-se nessa occasião preso e em segredo, como fica referido, não era natural que os escrevesse com data posterior á sua prisão.

Quiz a Providencia que eu me servisse segunda vez daquelle meio que me occorreo para descobrir o seu verdadeiro author; e examinando novamente requerimentos antigos se acharão tres de letra inteiramente analogá á dos Papeis sediciosos, dous em nome de Luiz Gonzaga das Virgens, homem pardo e soldado do primeiro Regimento de Linha desta Praça e o terceiro em nome de outro soldado do segundo Regimento; e mandando-os immediatamente prender, se acharão entre os Papeis de Luiz Gonzaga das Virgens varias cartas, Petições e hum Quadro de miscelaneas que continha differentes assentos sobre a sua vida particular, certas noticias publicas, algumas ordens militares expedidas pela sala deste Governo e outras cousas, tudo escripto de letra totalmente semelhante á das Petições e Papeis sediciosos, alem do Orador dos Estados Geraes, anno de 1789, de hum Quadro intitulado França, Convenção Nacional, Fala de Boissy d'Anglas e de hum papel com o titulo Aviso ao Publico em 10 de Fevereiro de 1776 Petersburgo, sendo estes tres ultimos manuscriptos de differentes letras.

A perturbação com que o soldado Luiz Gonzaga das Virgens comparecera na minha presença e respondera ás perguntas extrajudiciaes que então lhe fizera o Desembargador Ouvidor Geral do Crime sobre esta materia a total semelhança da Letra dos Papeis sediciosos com a das Petições feitas em seu nome e mais Papeis que se

lhe acharão reconhecidos por pessoas que tinham della pleno conhecimento, as respostas frivolas e incoherentes, as perguntas judicias que depois se lhe fizeram a sua mesma pertinencia, a negativa absoluta do delicto que cometera e finalmente o contexto de certo requerimento atrevido que muito antecedentemente me fizera, posto que de deferente lettra para que o nomeasse Ajudante do 4.º Regimento de Milicias desta cidade, composto de homens pardos, alegando que estes devião ser egualmente attendidos que os brancos, a que não deferi e que conservava em meu poder pela sua extravagancia, combinado com o teor dos Papeis sediciosos do documento Let. A ns. 9 e 10, que indicavão aquella mesma igualdade entre pardos, pretos, e brancos, faz não só conjecturar mas persuadir ser elle e não outrem o autor dos Papeis sediciosos.

Dous dias depois da prizão do sobredito soldado Luiz Gonzaga das Virgens que se effectuou a 23 do mez de Agosto me contou o Coronel do Regimento de Artilharia D. Carlos Balthazar da Silveira que naquella manhã fôra ter com elle cheio de aflicção Joaquim José da Veiga, homem pardo, forro, official de ferrador, referindo-lhe que no dia antecedente fôra convidado por João de Deos, homem pardo, Alfaiate, para formar huma rebelião e revolução em que entravão outras pessoas que tão bem chamara ao seu partido, rogando-lhe que se achasse na noite do dia seguinte em sua casa para ir dali com elle e os mais ao Campo do Dique, afim de ajustarem o modo, meios e occasião em que havia ter effeito a projectada revolução, como tudo se verifica da denuncia que se lhe tomou constante do documen-

to Let. B em que largamente refere as circumstancias e fins deste pessimo convite; e não desprezando esta noticia ordenei immediatamente ao coronel do segundo Regimento desta Praça, Alexandre Theotonio de Souza, official activo e desembaraçado que, depois de falar com o denunciante, passasse disfarçadamente ao anoitecer a aquelle sitio, afim de prender não só ao sobre-dito João de Deos, mas a todas as mais pessoas que ali encontrasse.

Antes de se fazer a diligencia por mim ordenada, me veio declarar nessa mesma tarde o Capitão do Terceiro Regimento de Milicias de homens pretos, Joaquim José de Santa Anna, que estando na sua loja de cabeleireiro, fôra tambem convidado pelo dito João de Deos para comparecer naquella noite no sitio declarado, afim de se celebrar uma sessão a respeito de um levantamento e rebellião que se projectava fazer, como acabava de referir ao Escrivão da Junta da Real Fazenda Francisco Gomes de Souza que o mandara á casa do Desembargador Ouvidor Geral do Crime, trazendo-o este logo immediatamente á minha prezença, o que tudo se manifesta mais circumstanciadamente da denuncia que se lhe tomou, documento Let. B. combinada com a primeira, me fez conjecturar serem ambas verdadeiras e não falças.

Partio pois para a diligencia o official encarregado, servindo-se de dous denunciantes para melhor exito della, mas antes de saber por elle o que se tinha passado, se me communicou que um soldado do Primeiro Regimento de Artilharia chamado Lucas Dantas se achara no Campo do Di-que donde voltava, na forma declarada na de-



nuncia que também se tomou, ao qual fiz conservar em custódia depois de examinar mais algumas circumstancias, até que falando com aquelle official me expoz que se não effectuara a diligencia como eu tanto desejava, por ter sido conhecido no acto de passar por um soldado do mesmo Regimento de nome Caetano Velozo (que se achava preso á minha ordem) apezar do disfarce e cautela que uzava: remediando-se comtudo o máo successo da diligencia com a prisão de João de Deos que logo depois se effectuou e de outras pessoas incursas neste delicto, das quaes umas tendo immediatamente fugido forão apprehendidas pelas apertadissimas ordens que expedi por toda a capitania e outras se tem prendido successivamente e com facilidade nesta mesma cidade, donde se não auzentarão, por não se acharem tão gravemente culpados e se persuadirem que não serão procurados, ou para que a fuga lhes não servisse de indício de serem có-réos de um tal delicto.

O contexto dos Papeis sediciosos tão mal organizados, posto que summamente atrevidos e descarados; o character e qualidade do seu author e dos principaes cabeças que tratavão da rebelião, taes como Luiz Gonzaga das Virgens, João de Deos, alfaiate, Lucas Dantas e Luiz Pires, lavrante, todos quatro homens pardos, de pessima conduta e faltos de Religião, me fez capacitar que nestes attentados nem entravão pessoas de consideração, nem de entendimento, ou que tivessem conhecimento e luzes, o que melhor se tem conhecido pelas confissões destes réos e dos mais a quem elles convidarão, não se achando entre os seus Papeis nem planos formados de revolu-

ção nem cartas e correspondencia acerca della, á excepção de um papel informe achado em poder de João de Deos em que se formalizava o calculo da despeza que se faria com seis mil homens de Tropa, vencendo o soldo mais vantajozo e de ordenados para 50 Deputados, consistindo o seu enorme delicto em fazerem varias assembléas e conventiculos, hora em casa de um dos principaes réos, hora em casa de outros em que tratavão de se rebelarem e formarem uma Republica alician-do e convidando para este fim como convidarão a varios Escravos de diversos Senhores, a alguns soldados e outros individuos que forão successivamente prezos, declarados na Relação, documento Let. C quasi todos pardos, entrando neste numero hum Tenente e hum Inferior do Regimento de Artilharia contra os quaes resultarão certos indicios sem que appareça até agora hum só preto convidado a excepção do segundo denunciante, ou seja por certa opposição que ha entre pardos e pretos, ou porque aquelles, alem de serem mais presumidos e vaidozos, são reputados como mais astutos e sagazes para qualquer empreza.

Ainda que esta cidade, antes e depois de se saber deste premeditado attentado se conservava no maior socêgo e quietação, comtudo, para maior cautela, para socegar os animos dos habitantes que estivessem receiosos e temerosos de serem insultados e emquanto me não inteirava radicalmente deste negocio, ordenei aos Ministros Criminaes e aos Chefes dos Regimentos que todas as noites fizessem sahir repetidas rondas de Policias e Militares que girassem até a madrugada pelos differentes bairros desta mesma cidade, servindo-me, tão só, para este effeito da guarnição da Náo Infante Don

Pedro, surta neste Porto, recommendando piquetes promptos nos Quartéis para acudirerem a qualquer acontecimento que occorresse que nem esperava, nem receava, dando mais outras providencias proprias e tendentes a segurança publica, o que tudo foi exactamente observado, não só pelos Ministros criminaes mas pelos officiaes militares e soldados em que mostram zelo, actividade e fidelidade, apesar de desgraçadamente ter entrado naquella rebellião alguns membros militares, o que não deixa de ser bem sensível á mesina Tropa.

Persuado-me que este horroroso attentado premeditado foi cortado e atalhado bem a tempo, pelo feliz descobrimento de auctor dos Papeis sediciosos, pela fidelidade dos denunciantes e prisão dos Réos; e ainda que seria sem duvida rebatido posto em pratica pelos cabeças e seus sequazes destituidos de meios, forças, armamentos, até de gente, comtudo poderia nascer da sua execução huma desordem não pequena, posto que momentanea, muito mais de receiar num Paiz de conquista, de tanta escravatura e em tal epocha, de que resultarião talvez assassínios e roubos, levantando-se a vóz da liberdade.

A necessidade urgente de se examinar com toda a brevidade e circumspeção semelhante attentado, fazia indispensavel o procedimento de devaça e debaixo desta consideração e á vista do exemplo praticado em semelhantes casos e ultimamente pelo Vice Rey do Estado do Brasil e pelo Governador o Capitão General de Minas Geraes no levantamento daquella Capitania, ordenei ao Desembargador Francisco Sabino Alves da Costa Pinto, Ministro habil e activo que

por se achar encarregado o Desembargador Ouvidor Geral do Crime da Devaça dos Papeis sediciosos e serem descobertos por meio de denúncias outros factos conexos com aquelle, para maior expedição procedesse á devaçar delles, praticando todos aquelles procedimentos criminaes que lhe parecessem convenientes, para o que o authorisava, o qual tem procurado e conseguido averiguar com grande desvelo e trabalho este acontecimento; e entrando em duvida, se, concluido o processo que está bastantemente adeantado, sentenciará em Relação aos réos pelo merecimento da culpa, na consideração de que hum tal delicto pedia prompto e immediato castigo, ou se seria mais acertado dar conta a S. M. e esperar pela sua Real Resolução, suposta a natureza do caso, me resolvi a abraçar o segundo partido, esperando que a mesma Senhora me haja de dirigir huma Carta Regia em a qual não só se digne aprovar o ter mandado devaçar de semelhantes atentados e os mais procedimentos que pratiquei mas tão bem me determine que os réos sejam sentenciados em Relação pelo merecimento dos Autos, ou me ordene o que for servida a este respeito.

Devo mais ponderar a V. Ex. que do processo consta haver varias classes de reos, huns talvez no numero de quatro ou seis reputados como principaes cabeças desta sedição, outros que posto não fossem os authores prestarão o seu consentimento e convidarão varias pessoas, outros que aceitarão e assistirão aos conventiculos em que alternadamente comparecião, outros que sendo convidados não denunciarão como erão obrigados, e alguns finalmente que ainda que nem aceitarão

o convite, tiverão a inconsideração de se calarem e guardarem segredo, ou por assentarem que não terião effeito semelhantes projectos revolucionarios, ou por ignorancia, se he que a podem alegar de faltarem a primeira e a mais essencial obrigação de hum vassallo, estando por consequencia incursos huns em pena ordinaria e capital e outros na de degredo mais ou menos grave por maior ou menor numero de annos, segundo os diversos grãos de imputação que contra elles houver.

Bem pode V. Ex. conjecturar o notavel desgosto e sentimento que me causou semelhante attentado pois não presumia que depois de ter governado estes Povos por mais de dez annos no maior socego e quietação, só com aquelles incommodos proprios das circumstancias actuaes da Europa, houvesse alguns individuos posto que quasi todos de baixa esfera que se atrevessem a darem prova de infidelidade; porem este grande pezar e desprazer fica de algum modo compensado com a satisfação de ter atalhado na sua origem este contagio, que iria grassando em hum Paiz de escravatura, descobrindo-se os principaes cabeças e seus sequazes que se achão todos presos, á excepção de hum ou outro que com mais cautela se refugiara. Deus Guarde a V. Ex. — Bahia, 20 de Outubro de 1798. — Illmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho — D. Fernando José de Portugal.”

A palavra real não se fez esperar, enérgica e irretorquível, na carta regia seguinte:

“Eu, a Rainha vos invio muito saudar. Sendo-Me presente a conta que déstes pela Secre-

taria do Estado competente em data de 20 de 8bro deste anno, dos papeis sediciozos que se publicarão nessa Cidade, e da conjuração, que se tinha ordido, para precipitar esses Povos na ultima ruina, sendo as providencias, que destes nessa occazião, as mais proprias, para atalhar na sua origem hum tão grande mal resultando das acertadas medidas, que tomastes, não só o descobrimento dos reos de semelhante attentado, mas a sua apprehensão e o conservar-se em consequencia della essa Cidade em huma perfeita tranquillidade, e socego. Sou servida approvar tudo, o que praticastes a este respeito, e vos ordeno que em continuação da Devaça, á que mandastes proceder, sejam estes réos sentenciados em Relação, pelo merecimento dos autos, devendo estes ser julgados com a maior prontidão, e com a publicidade que promettem as Leys estabelecidas, para que conste da justiça, com que são castigados, recebendo immediatamente o merecido castigo pelos seos crimes e uzando-se com elles de toda a severidade das leys, tanto a respeito dos cabeças como dos que acceitarão o convite e dos que não denunciarão tal, e tão enorme crime, devendo para o futuro constar a todos, que em tão grande attentado o Bem publico não soffre moderação alguma." (1)

---

(1) Anais da Biblioteca Nacional — A Inconfidencia da Baía em 1798 — Vol. I — Pág. 169.

— Completando as suas ordens rigorosas e irrevogáveis, a Secretaria do Reino dirigiu, em 9 de janeiro de 1799, a D. Fernando o seguinte officio: "Querendo Sua Magestade que dentre os seos fieis vassallos sejam sepa-

Não podia ser mais claro o pensamento da Coroa portuguesa. Exigia, como um desagravo à magestade da Rainha, severo processo e imediato castigo, para o qual não havia nenhuma condescendencia nem recurso para a real vontade. Determinava-se à Relação uma attitude que a redimisse, com o rigorismo da punição, das graves faltas que lhe pesavam, ou a aniquilasse, pela benignidade da sentença. A Coroa queria; era um desejo expresso. E essa vontade foi cumprida.

---

rados todos aquelles que com suas pessimas doutrinas podem perturbar o socego, e tranquillidade publica he a mesma Senhora servida, que Vossa Senhoria ordene, que todos os reos, que sendo complicados na conjuração ordida nessa Cidade forem sentenciados a desterro o sejam para lugares de Africa, não sujeitos á Real Coroa, afim que o veneno dos seos falsos principios não possa jamais contaminar aquelles dos seos vassalos, que justamente se conservão no verdadeiro reconhecimento dos seos deveres; o que Sua Magestade confia, que Vossa Senhoria pratique com o mais exacto cumprimento.

Deos guarde Vossa Senhoria. Palacio de Queluz em nove de Janeiro de 1799. Dom Rodrigo de Souza Coutinho.

Senhor Dom Fernando José de Portugal.”





## CAPÍTULO VI

**A máquina judiciaria em ação — Desembargadores de mãos sujas — A defesa dos acusados — Embargos e acordãos.**

A carta regia determinando a severa punição dos coparticipes do fracassado movimento, numa ação sumaria da corte julgadora, sem recurso de graça à Rainha, ocasionou a prisão, em janeiro de 1799, do Tenente Hermógenes de Aguilar Pantoja e do Professor Francisco Moniz Barreto, únicos que se achavam, inexplicavelmente, livres, apesar da prova colhida contra eles na devassa. A Relação da Capitania subiram, em março desse ano, os grossos autos acompanhados de varias justificações processadas em separado e dos autos de sequestro de bens dos prisioneiros.

Não obstante ser a distribuição dos boletins subversivos uma manifestação da mesma con-

jura, achou o governo de ordenar o desdobramento do processo (1), punindo separadamente os que escreveram e afixaram os papéis subversivos e os que se ajuntaram para a revolução.

Para a Corte de justiça da Capitania, demoralizada perante a Secretaria do Reino pelas constantes denúncias e queixas que a apontavam como composta de juizes venais e prevaricadores, o momento de agir com celeridade e ao agrado da Rainha era o mais asado. Encerrava-se assim o ciclo judiciario com a punição daqueles que enchiam a cadeia da Cidade, excluindo os mentores da revolução, protegidos pelo prestigio de D. Fernando. Pagavam os Desembargadores ao governador a defesa que, deles, o mesmo sempre fizera perante a Rainha; rehabilitavam, com o severo sentenciar, o brilho de suas togas tão enodoadas pelos interesses pessoais.

\*

\*   \*

Na serenidade da sala de sessões da Corte de Apelação, no Senado da Câmara, iam ser jogados, em cartada suprema, os destinos dos baía-

---

(1) Esta a portaria do governador ordenando a dualidade do processo:

“Para o Dez.dor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto.

nos. Na cidade ninguém cria na justiça que ali se simulava distribuir, porque sabia o preço de cada sentença proferida. Nunca fora tão desacreditada a lei nem tão desmoralizados os juizes, contra os quais, em 28 de setembro de 1798, afirmava D. Rodrigo Coutinho, escrevendo a D. Fernando, "havia mil representações individuaes" (1).

---

Attendendo a que S. Magestade foi servida o recomendar-me por Carta Regia de 22 de dezembro do anno passado que os Réos dos papeis sediciozos que se publicaram nesta cidade, e da conjuração que nelle se tinha contido, constantes das devaças a que mandei proceder, sejam sentenciados em Relação com a maior promptidão e considerando que o Dezd.or Ouvidor Geral do Crime se acha incumbido de propor a que pertence aos sobreditos papeis sediciozos, principiado a tirar antes de se proceder a devaça sobre a Conjuração, por então não haver ainda noticia della, e que se não podia cumprir com tanta brevidade aquella regia determinação se fosse encarregado de propor ambos os processos.

Ordeno ao Dezembargador Francisco Alvares da Costa Pinto que visto ter procedido a devaça da Conjuração por Portaria minha de 26 de Agosto do referido anno, formalizando o processo em que se acha, instruido, o proponha em Relação com os Dezembargadores Manoel de Magalhães Pinto Avelar Barbedo, Francisco Antonio Mourão, José Francisco de Oliveira, Francisco Xavier da Silva Cabral e José Pedro de Azevedo e Souza Camara. Bahia, 6 de Março de 1799. Rubrica" (Anais do Arquivo Público da Baía. — Vol. IX — Pág. 132).

(1) Cartas regias (1799) — Arq. Público da Baía.

Era, pois, sobre esses Desembargadores, sem nenhuma validade para o povo e o governo central, que pesavam as responsabilidades da hora histórica vivida. Nas cadeiras de alto espaldar, sentavam-se: Manuel Pinto de Avelar Barbedo, Francisco Xavier da Silva Cabral, José Francisco de Oliveira, José Pedro de Azevedo de Sousa Câmara, Antonio Coelho de Azevedo, intendente da policia, e Francisco Sabino da Costa Pinto.

O governador, que sempre foi um defensor incansavel dos membros da Relação da Baía perante a Coroa, desmentindo as acusações anônimas ou amenizando as falhas funcionais dos ministros, não pode, com toda a sua habilidade, inteligencia e boa vontade, isentá-los de todas as culpas e defeitos. São suas as informações reservadas, que mandou ao primeiro ministro, sobre a vida dos desembargadores, e que, servirão, no momento, como um traço moral de cada um. Assim, o Desembargador Manoel Pinto de Avelar Barbedo, ouvidor geral do crime, "he muito sizudo, grave, capaz e providente; tem bom comportamento, he limpo de mãos, tem dado boa conta das diligencias de que o tenho encarregado"; o Desembargador Francisco Alvares da Costa Pinto, amigo e comensal do governador, e nomeado depois do processo da revolução da Baía, cuja devassa

presidira, Ouvidor geral do crime, “era dotado de excellente talento, summamente activo e desembaraçado com bastante pratica do fôro e despachador”. Recusara, entretanto, a cumprir a designação do Reino em ir em diligencia à Ilha de S. Tomé, em 1796, o que lhe valera suspensão temporária do cargo e severa repreensão por ordem da rainha. O Desembargador José de Souza Câmara era “dotado de bom talento, muito vivo e sabe bem da sua profissão”, diz o governador. Entretanto, o denunciaram à Corte como receptador de contrabandos de seda com que negociava, utilizando-se do negociante Inocencio José da Costa, seu íntimo amigo. Assemelhava-se ao seu colega, o Desembargador Francisco Xavier da Silva Cabral, que, segundo o governador, “tem mediano talento acompanhado de poucos estudos e do publico merece muito máo conceito a respeito da inteireza e limpeza de mãos”, e para amenizar a sua declaração afirma: “mas não me consta de factos particulares, porque só estes se podem saber quando as partes se queixão, apontando-os ou melhor por meio de huma devassa; tem em sua casa hum rapaz a quem estima e com quem anda muitas vezes, que fôra cadete do 2.º Regimento de linha e que déra baixa por não poder subsistir, o que dá motivo a algumas pessoas julgarem que esta amizade he para fins inde-

corozos e que serve de canal, para deste modo receber peitas e dadas”.

“O Desdor. José Francisco de Oliveira tem capacidade e estudos e he muito prompto e expedito nos despachos, porem não merece tão bem o melhor conceito do publico a respeito de limpeza de mãos, posto que á minha presença não tenham chegado queixas particulares neste artigo.” Esse desembargador tambem tinha sido, por ordem da rainha, severamente repreendido por se ter recusado a presidir um inquérito na Ilha de S. Tomé.

O Desdor. Antonio Coelho de Azevedo “não he ignorante, he despachador, ainda que não tem nelle methodos e digestão nos seus papeis, não he dos mal reputados no publico a respeito da sua inteireza e limpeza de mãos”, informa D. Fernando. A coroa, entretanto, por outra fonte tinha informações diversas, e, dentre essas sobre o Desdor. Francisco Antonio Mourão que “tinha lingua solta e suja”, era “soberbo e venal, recebendo dinheiro e presentes, como havia recebido de João Pedro Fiusa Barreto, 1.000 cruzados para serem repartidos por elle e outros juizes, nos pleitos que Barreto trazia com Luis Pereira” e sem nenhuma compostura para o cargo chegara até a empenhar-se em luta corporal, “luta de pancadas”, com o Desdor. José Francisco de Oliveira, no recinto da Relação.

Completava o corpo de desembargadores, José Luiz de Magalhães que “proferia ás vezes em autos e em requerimentos avulsos alguns despachos extravagantes e concebidos em termos improprios”, o que lhe valeu por diversas vezes advertencias da Secretaria do Reino. Acusavam-no, publicamente, de venalidade por receber, sem nenhum rebuço, paga dos despachos que dava, resultando dessa desmoralização não lhe ter o povo o mínimo respeito. Em sua casa abatia rezes, cuja carne vendia a preços altos, aproveitando a falta de gado.

Esse panorama da alta corte de justiça da Colônia era rematado pelo “escrivão do crime João Luis Abreu de quem se dizia ser intermediario das partes litigantes com o Dezdor. Antonio Feliciano Carneiro”, “para as prevaricações da justiça”, afirma o governador. Funcionara Luis Abreu nas diligencias das ilhas de S. Tomé e Príncipe, e quando nomeado para o processo da conspiração baiana, a pedido do Dezdor. Costa Pinto e do Ouvidor do crime, exercia o cargo de juiz da balança da alfândega, não o tendo o governador nomeado guarda-mor “por requerer este emprego hum homem de huma inteireza e limpeza de mãos, circumstancias que não se encontrão tão facilmente em Escrivaens e pelo receio que elle não tivesse neste ponto aquella exacção” desejada.

A justiça distribuída por tais servidores não poderia deixar de ser deficiente e falsa. A verdade havia de claudicar; as consciências embotadas pelos interesses haviam de sentenciar longe da realidade, para amparar, equilibrados nas conchas da balança de Temis, a exigência de punição da Coroa e o desejo de clemência do governador. A solução seria conciliatória. Quando se instaurou o sumário já estavam lavradas as sentenças. Não haveria meio de reformá-las.

\*  
\* \* \*

Preparados os dois processos, por alvará de 23 de fevereiro, foi ordenado relacionarem-se os presos para que sobre eles falassem, em folha corrida, os escrivães.

Numa relação foram registrados os nomes de Domingos da Silva Lisboa e Luiz Gonzaga das Virgens; na outra inscreveram-se trinta e dois presos. Todos estavam em paz com a justiça, exceção de João de Deus do Nascimento, cuja ficha acusava uma punição, em 1794, por ferimento grave, a faca, no rosto de Valerio da Silva Ribeiro.

Esta, a relação dos presos a serem julgados:

“Domingos da Sylva Lisboa, pardo, natural da Cidade de Lisboa, solteiro, vive de requerer papeis nos Audito-



rios, filho de pais incognitos, de idade 43 annos. Preso em 16 de Agosto de 1798.

**Luiz Gonzaga das Virgens**, pardo, livre, soldado do 2.º regimento pago de linha, natural desta Cidade, solteiro, filho legitimo de Joaquim da Costa Roby e de Rita Gomes, de idade 36 annos. Preso em 24 de Agosto.

**Lucas Dantas de Amorim Torres**, pardo, liberto, natural desta Cidade da Bahia, solteiro, soldado do Regimento da Artilharia, filho natural de Domingos da Costa, e de Vicencia Maria, de idade 24 annos. Preso em 15 de Setembro.

**João de Deos do Nascimento**, pardo livre, cazado, natural da Villa da Caxoeira, cabo de esquadra do Segundo Regimento de Milicia desta Praça, alfaiate, filho legitimo de Joze de Araujo, e de Francisca Maria, tem de idade 27 annos. Preso em 24 de Agosto.

**Manoel Faustino dos Santos Lira**, pardo forro, natural do termo da Villa de Nossa Senhora da Purificação, e Santo Amaro, solteiro, alfaiate, filho legitimo de Raimundo Ferreira, e da parda Felizarda, escrava do Pe. Antonio Francisco de Pinto, tem de idade 22 annos. Preso em 16 de Setembro.

**Ignacio da Silva Pimentel**, pardo livre, natural da Villa da Jacobina, solteiro, soldado granadeiro do Segundo Regimento de linha desta Praça, alfaiate, filho de pai incognito, e da preta Antonia Francisca das Chagas, tem de idade 24 annos. Preso em 27 de Agosto.

**Romão Pinheiro**, pardo livre, natural desta Cidade, soldado granadeiro do Primeiro Regimento de linha desta Praça, solteiro, alfaiate, filho legitimo de João Pinheiro, e de Rita de Cassia, tem de idade 22 annos. Preso em 30 de Agosto.

**Joze Felix da Costa**, pardo cativo do Dr. Francisco Vicente Vianna, solteiro, natural desta Cidade, filho na-

tural de Roberto da Costa Teixeira, e da parda Maria, de idade de 22 annos: e só foi escravo do Pe. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque sem ter tido outro senhor. Preso em 31 de Agosto.

Luis de França Pires, pardo escravo do Secretario deste Estado Joze Pires de Carvalho e Albuquerque, solteiro, natural desta Cidade, alfaiate, filho do pardo Francisco, e da crioula Brazida, tem de idade 32 annos: nunca teve outro senhor. Preso em 27 de Agosto.

Manoel Joze da Vera Crus, pardo escravo do mesmo Secretario, natural do certão do Rio Real, solteiro, filho natural do pardo Bernardo, e da parda Faustina cativa, de idade de 30 annos, nunca teve outro senhor. Preso em 4 de Outubro.

Ignacio Pires, escravo do mesmo Secretario deste Estado, pardo natural desta Cidade, solteiro, filho natural de Joze Antonio, e Rita Maria do Amparo cativa, de idade de 17 annos, nunca teve outro senhor. Preso em 4 de Outubro.

João Pires, tambem pardo escravo do referido Secretario deste Estado, natural desta Cidade, solteiro, carapina, filho natural de Custodio Joze e da crioula Felizarda cativa, de idade de 18 annos: nunca teve outro senhor. Preso em 4 de Outubro.

Joze Joaquim de Sequeira, homem branco, soldado grnadeiro do Primeiro Regimento de linha desta Praça, natural da Cidade do Porto, e solteiro, filho legitimo de Manoel Joze de Sequeira, e de Anna Maria de São Joze, tem de idade 23 annos, veio do lugar da sua naturalidade para esta Cidade. Preso em 20 de Agosto.

Caetano Velozo Barretto, homem branco, soldado do Segundo Regimento de linha desta Praça, e Companhia de caçadores, natural da Villa das Alagoas, cazado, filho legitimo de Caetano Velozo, e de Antonia Maria, de idade de 26 annos. Preso em 26 de Agosto.

**Joze Gomes de Oliveira Borges**, homem branco, Tenente do Regimento pago da Artilheria desta Praça, natural desta Cidade, solteiro, filho legitimo do sargento mór Caetano de Oliveira Borges, falecido, e Governador que foi do Presidio do Morro, e de Dona Maria de São Joze, de idade de 29 annos. Preso em 24 de Agosto.

**Joaquim Antonio da Silva**, homem branco, sargento do mesmo Regimento de Artilheria, natural desta Cidade, solteiro, filho legitimo de Joaquim Antonio da Silva, e de Barbara Maria da Encarnação, de idade de 23 annos. Preso em 24 de Agosto.

**Joze Raimundo Barata de Almeida**, homem branco, natural desta Cidade, solteiro, sem officio, filho legitimo do Tenente Raimundo Nunes Barata, e de Dona Luiza Jozefa Xavier, tem andado pelos certoens, tem de idade 30 annos. Preso em 19 de Setembro.

**Cipriano Joze Barata de Almeida**, homem branco, Bacharel em Filosofia, natural desta Cidade, cazado, cirurgiaõ aprovado, filho legitimo do dito Tenente Raimundo Nunes Barata, e de Dona Luiza Jozefa Xavier, tem de idade 35 annos. Preso em 19 de Setembro.

**Joze de Freitas Sacoto**, pardo livre, natural de Pernambuco, cazado, praticante de cirurgia, filho natural do Padre Daniel de Freitas Sacoto, e da parda livre Maria da Conceição, de idade de 32 annos. Preso em 3 de Outubro.

**Nicolau de Andrade**, homem branco, natural desta Cidade, solteiro, official de cravador, filho legitimo de Boaventura de Andrade, e de Maria da Conceição, de idade de 25 annos. Preso em 5 de Outubro.

**Joze do Sacramento**, pardo forro, soldado do Quarto Regimento de Milicias, natural desta Cidade, alfaiate, solteiro, filho de pai incognito, e da crioula Anna Jozefa, de idade de 23 annos. Preso em 26 de Setembro.

**Antonio Simoens da Cunha**, pardo livre, official inferior do mesmo quarto Regimento de Milicias, natural desta Cidade, cazado, e pedreiro, filho legitimo de Antonio Simoens da Cunha, branco, e de Antonia Maria da Conceição, crioula forra, de idade de 26 annos. Preso em 19 de Setembro.

**Cosme Damião Pereira Basto**, pardo, escravo de Joaquim Pereira Basto, natural desta Cidade, solteiro, alfaiate, filho natural de Joze Lazaro, e da parda cativa Firmiana, de idade de 21 annos incompletos, nunca teve outro senhor. Preso em 5 de Outubro.

**Luis Leal**, pardo, escravo de Manoel Joze Vilella de Carvalho, natural das Alagoas, solteiro, filho natural de Joze Gonçalves Pires, e da crioula cativa Anna Joaquina, he çapateiro, de idade de 26 annos, foi somente escravo do Te. Joze de Faria Lobo nas Alagoas. Preso em 24 de Agosto.

**Fellippe Neri**, pardo, escravo do mesmo Manoel Joze Vilella de Carvahô, natural desta Cidade, solteiro, cabelleiro, filho natural de Joze Manoel e de Maria de Jezus, de idade de 25 annos, foi só escravo de D. Anna da Trindade, viuva de Antonio Alberto. Preso em 24 de Agosto.

**Fortunato da Veiga São Paio**, pardo forro logo no seo nascimento, natural desta Cidade, solteiro, aprendeo o officio de carapina, he filho natural do sargento-mór Joze da Veiga São Paio, e de Rita Maria Gonzaga, parda cativa, tem de idade 18 annos. Preso em 4 de Outubro.

**Joze Pires**, pardo, escravo de Dona Maria Francisca da Conceição Aragão, natural desta Cidade, solteiro, alfaiate, filho natural de Francisco das Chagas, e da preta cativa Joaquina, tem de idade 26 annos, nunca teve outro senhor. Preso em 4 de Outubro.

**Vicente**, preto de Nação Mina, escravo do Tabellião Bernardino de Senne Araujo, solteiro, alfaiate, filho de

pais incognitos, de idade de 30 annos, não teve outro senhor. Preso em 29 de Agosto.

Domingos Pedro Ribeiro, pardo livre, natural desta Cidade, solteiro, bordador, filho natural de Domingos Ribeiro, e Josefa Francisca dos Passos, de idade de 27 annos. Preso em 30 de Agosto.

Gonçalo Gonçalves de Oliveira, pardo livre, natural desta Cidade, solteiro, alfaiate, filho legitimo de Gonçalo Gonçalves de Oliveira, e de Ursula das Virgens, de idade de 27 annos. Preso em 30 de Agosto.

João Fernandes de Vasconcellos, homem branco, natural de Pernambuco, cazado, alfaiate, filho legitimo de Alexandre Fernandes de Vasconcellos, e de Vicencia Rodrigues da Conceição, de idade de 40 annos. Preso em 5 de Novembro.

Hermogenes Francisco de Aguilar, homem branco, Tenente do Segundo Regimento de linha desta Praça, cazado, natural desta Cidade, filho legitimo do sargento-mór Francisco de Aguilar Pantoja, e de Dona Maria da Assumpção, tem de idade 28 para 29 annos. Preso em 4 de Janeiro de 1799.

Manoel de Santa Anna, homem pardo, livre, soldado do sobredito Segundo Regimento de linha, natural desta Cidade, filho natural do pardo livre Faustino da Costa Borges e de Barbara Rodrigues de Vasconcellos, branca, tem de idade 30 annos. Preso em 1.º de Fevereiro de 1799.

Francisco Moniz Barretto de Aragão, homem branco, professor de gramatica latina na Villa de Rio de Contas, comarca da Jacobina, solteiro, natural desta Cidade, filho legitimo de Antonio Felix de Aragão e Souza, e de D. Bernarda da Assumpção, tem de idade 32 annos. Preso em 1.º de Janeiro de 1799."

Cotejando-se a lista dos presos relacionados para julgamento com a relação preparada, ao findar-se a devassa, pelo Desdor. Costa Pinto, verifica-se a exclusão dos 16 suspeitos abaixo mencionados, detidos para indagações:

Luiza Francisca de Araujo, parda livre, casada com João de Deus do Nascimento, presa em 26 de agosto e solta em 28 de setembro.

Manuel Pereira, crioulo, livre, solteiro, natural da capital, cabelereiro, preso em 26 de agosto e nesse mesmo dia solto.

Manoel do Nascimento, pardo livre, solteiro, natural da Vila de Cachoeira, soldado do 4.º Regimento de milicias e alfaiate, residente nesta cidade, preso em 26 de agosto e solto em 6 de novembro.

Lucrecia Maria Gercent, crioula forra, solteira, natural da cidade, presa em 26 de agosto e solta em 5 de setembro.

Felix Martins dos Santos, pardo, solteiro, natural desta cidade, tambor-mór do 2.º Regimento de milicias, preso em 1 de setembro e solto em 3 de dezembro.

Domingas Maria do Nascimento, parda forra, solteira, natural desta cidade, presa em 15 de setembro e solta em 16 do mesmo mês.

Ana Romana Lopes, parda forra, solteira, natural desta cidade, presa em 15 de setembro e solta em 20 do mesmo mês.

Salvador Pereira Sodré, pardo livre, natural desta cidade, solteiro, caixeiro de engenho, preso em 9 de outubro e solto em 22 do mesmo mês.

Salvador, escravo do Capitão Paulino de Sá Tourinho, natural desta Cidade, solteiro, cabelereiro, preso em 4 de outubro e solto em 6 do mesmo mês.

**Manuel Pereira Sevério**, pardo forro, natural desta cidade, solteiro, alfaiate, preso em 12 de outubro e solto em 17 do mesmo mês.

**João Felix dos Santos**, pardo livre, natural da Vila da Purificação, solteiro, preso em 13 de outubro e solto em 25 do mesmo mês.

**José Roberto de Sant'Ana**, pardo forro, natural desta cidade, solteiro, marceneiro, preso em 13 de outubro e solto em 25 do mesmo mês.

**Manuel José dos Santos**, branco, natural de Portugal, solteiro, soldado granadeiro do 1.º Regimento de linha desta praça, preso em 13 de outubro e solto a 20 do mesmo mês.

**José Francisco de Paula**, pardo livre, solteiro, natural desta cidade, cravador, preso em 14 de outubro e solto em 3 de dezembro.

**Joaquim Machado Passanha**, pardo livre, natural desta cidade, solteiro, alfaiate, preso em 15 de outubro e solto em 25 do mesmo mês.

Como patrono dos réus, foi, em 9 de março, por acordão da Relação, indicado o Bacharel José Barbosa de Oliveira, advogado da Casa Santa de Misericórdia, um dos mais famosos causídicos da época, (1) e possuidor de avultados bens de fortuna. Barbosa de Oliveira, que era tio avô de Rui Barbosa, prestando assistência judiciária aos 34 réus e servindo de curador

---

(1) A. Jacobina Lacombe — Mocidade e exílio — Pág. 24.

aos menores, produziu, dentro dos cinco dias da lei, uma prodigiosa e exhaustiva peça jurídica, sustentando as nulidades do processo e o rigorismo das penalidades, com sutileza, de forma a não ser envolvido, por um excesso de entusiasmo, nas perigosas malhas do crime de lesa-magestade, "tudo fazendo a bem da justiça sem dolo, nem omissão da lei". Pedindo a absolvição de Luiz Gonzaga das Virgens e Domingos da Silva Lisboa, evidenciando a inocuidade da prova, declarava-os "izento de toda e qualquer pena, por não se lhe descobrir culpa alguma" (1).

A defesa dos 32 presos, processados como revolucionarios, foi dividida em 339 artigos de embargos e sustentados numa brilhante, modelar e meticulosa peça jurídica, escrita em mais de 200 folhas de papel. Estudando o crime perante o direito natural e as ordenações em face dos autos, demonstrou Barbosa de Oliveira que, além da falta de formalidades essenciais, a falibilidade da prova anulava o processo. Pensando as responsabilidades de patrono de um crime em que o governo punha todo empenho em punir severamente, reafirmava a sua convicção jurídica na inculpabilidade dos presos, o que o levava a defendê-los e sem que nisso in-

---

(1) Proc. da Inconfidencia da Baía — Anais da B. Nat. — Vol. XLV — Págs. 21 a 185.



fluisse a obrigação de defensor judicial; como advogado que era da Casa de Misericórdia. “Ninguém se persuada”, — prossegue — “que nesta ação eu me determinasse a outro fim mais do que mostrar o grau de prova, em que cada um se acha, para ser excluído da pena da ley”, finalizando com o brocardo latino: “Judices, et Princeps terreni debent imitari Coelestem, scilicet Deum”.

A palavra ponderada e calma do advogado, tentando, com uma argumentação cerrada, irretorquível e lógica em face da legislação, aquiebrantar a aplicação da pena de morte aos principais indigitados, devera calar no ânimo dos julgadores favoravelmente aos presos, não fosse a necessidade de satisfazer a vontade real e a de D. Fernando.

O primeiro processado subiu a conclusão, para julgamento, em 14 de junho e o segundo em 18 de outubro, sendo ambos relatados em sessão de 5 de novembro do mesmo ano, após demorados debates em sessões secretas presididas pelo proprio governador. As conclusões desses acordãos (1) são as seguintes:

---

(1) Ver nos docs. anexos, na íntegra, os 2 acordãos mencionados.

Processo de Luiz Gonzaga e Domingos Lisboa: “pela dedução dos factos descriptos e suas convincentes provas, tanto a primaria ingerencia que teve o R. na vulgarização dos incendiarios libellos tendentes a predispor e fomentar a decomposição e quebrantamento da ordem publica, como particular influencia na propagação das erroneas e absurdas reverias, que contaminavão os mais amotinadores, animados a transgredir os mais sanctos e sagrados vinculos da vassalagem: e consequentemente demonstrada plena, ampla e legalmente a perpetração do horrendo crime de alta traição, e leza Magestade de primeira cabeça.

Por tanto e mais dos Autos condemnão o mesmo execravel R. a que com baraço e pregão seja levado até o lugar da forza erigida para este supplicio, e que nella morra morte natural p.a sempre, sendo-lhe depois de morto decepadas as mãos e cortada a cabeça, as quais ficarão postadas no dito lugar da execução até que o tempo as consuma, na confiscação de todos os seus bens p.a o fisco, e Camara Real; e declarão infame sua memoria, de seus filhos e netos, e que sendo propria a caza da sua habitação seja demolida e salgada, p.a nunca mais se reedificar.

Quanto ao segundo R. Domingos da S.a Lisboa, como de ambas as Devaças nada de positivo rezultou contra elle, julgão purgado pela

diuturnidade da prisão algum leve e remoto indício, q. o maculasse e os condemnão ambos nas custas deste processo.”

· Processo de Lucas Dantas e demais presos:

“O que tudo visto, e o mais dos autos, condemnão aos Reos Lucas Dantas d’Amorim Torres, João de Deos do Nascimento e Manoel Faustino dos Santos Lira, a que com baraço e pregão, pelas ruas publicas desta cidade, sejam levados á Praça da Piedade, por ser tambem huma das mais publicas della, onde na forca, que para este supplicio se levantará, mais alta, do que a ordinaria, morrão morte natural p.a sempre, depois do que lhes serão separadas as cabeças e os corpos dos dous primeiros feitos em quartos, sendo conduzida a do R. Lucas Dantas ao sitio mais descuberto, e publico do Campo do Dique do Desterro, e pregada em hum poste levantado, té que o tempo a consuma, e da mesma sorte os quatro quartos, ficando em distancias proporcionadas, desde a caza q. foi de sua habitação té o dito sitio, por ser o proprio destinado para o infame, e sedicioso ajuntamento da noute de 25 de Agosto; será igualmente posta a cabeça do R. João de Deos, defronte da caza que lhe servia de morada, e os quartos nos caes de maior frequencia e commercio desta dita Cidade até que huns e outros sejam consumi-

dos pelo tempo, p.a ser assim patente a todos a enormidade do seu delicto, e a correspondente punição: e a cabeça do R. Manoel Faustino, por não ter habitação certa, se porá defronte da caza do primeiro R. Lucas Dantas onde fazia a sua maior assistencia, e esperou os convidados na referida noute de 25 de Agosto, encaminhando-os p.a o Campo do Dique. Outrosim declaração, q. as cazas dos dous primeiros RR., sendo proprias, sejão arrazadas, e salgadas, para que nunca mais ahi se edifique, levantando-se hum Padrão, em q. se conserve a lembrança da sua infamia: igualmente os condemnão na confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Camara Real, e os julgão incursos no crime de leza Magestade de primeira cabeça, e por isso infames para sempre a sua memoria, seus filhos, e netos.

Nas mesmas penas condemnão o R. auzente Luiz Pires, e o julgão bannido, e mandão ás justiças da dita Senhora, que appellidem contra elle toda a terra para o prenderem, e que qualquer do povo o possa matar, não sendo seu inimigo.

Ao R. Romão Pinheiro tambem condemnão a que com baraço, e pregão seja conduzido pelas ruas publicas desta Cidade ao mesmo logar da forca, que se hade levantar, e nella morra morte natural para sempre, e declaração infame a sua

memoria, seus filhos, e netos, e seus bens confiscados p.a o Fisco, e Camara Real.

Aos reos Inacio da Silva Pimentel, José do Sacramento, Luiz de França Pires, José Felix da Costa, Manoel de Santa Anna, José de Freitas Sacoto, e Francisco Moniz Barreto d'Aragão, julgão na classe d'aquelles, que na conformidade da Ordem Regia, dirigida ao Governador e Capitão General desta Capitania, pela Secretaria d'Estado competente, na data de 9 de janeiro deste anno, devem ser separados, e inteiramente bannidos dentre os fieis Vassalos, para que com as suas pessimas doutrinas, e venenos dos seus falsos principios, não contaminem os que justamente se conservão no verdadeiro reconhecimento dos seus deveres; e os condemnão a que com baraço e pregão, pelas ruas publicas desta cidade, sejam açoutados e conduzidos ao logar da mesma forca, onde assistirão á execução dos outros Reos; e depois vão degradados por toda a vida para logares de Africa não sujeitos á Real Coroa da dita Senhora, e se voltarem aos seus dominios, e nelles forem achados, morrerão morte natural na forca; e os seus bens serão confiscados para o Fisco e Camara Real.

Ao R. auzente Pedro Leão de Aguilar Pantoja condemnão a que com baraço e pregão pelas ruas publicas desta cidade, vá degradado por

dez annos p.a o Prezidio de Benguela, e applicão a quarta parte dos seus bens p.a o Fisco e Camara Real.

Ao R. Cosme Damião Pereira Basto, tambem condemnão a que com baraço e pregão pelas ruas publicas desta cidade vá degradado por cinco annos p.a o Reino de Angola e applicão a sexta parte dos bens que tiver p.a o Fisco e Camara Real.

Ao R. José Raimundo Barata condemnão em tres annos de degredo p.a a Ilha de Fernando com pregão em audiencia.

Aos dous Reos Inacio Pires e Manoel José da Vera Cruz, ambos pardos, e escravos: condemnão a q. sendo conduzidos com baraço e pregão pelas ruas publicas desta cidade ao logar do Pelourinho, se lhe dêem ahi quinhentos açoites interpolados e restituídos á cadea, fique seu senhor obrigado a vendelos p.a fora da Capitania, antes do que não serão soltos.

Aos tres Reos o Ten.e José Gomes de Oliveira Borges, o Ten.e Hermogenes Francisco de Agui-lar Pantoja, e o soldado Caetano Velozo Barreto, condemnão em hum anno mais de prizão na Cadea publica, alem da q. contra elles rezultão. E attendendo á nimia debilidade da prova que há contra os Reos Antonio Simoens, — Cypriano José Barata de Almeida — Sargento Joaquim Antonio da Silva — Nicolau de An-

drade — o soldado José Joaquim de Sequeira — João Fernandes de Vasconcellos — Domingos Pedro Ribeiro — Gonçalo Gonçalves de Oliveira — Fortunato da Veiga São Paio — Luis Leal — Felipe Neri — José Tobias — João Pires e o preto Vicente; e em attenção também a que tem purgado no dilatado tempo da prizão algum indicio q. contra elles podesse rezultar, os absolvem e mandão que sejam soltos.

Ao R. Antonio José, escravo do Ten.e Cor.el Caetano Mauricio Maxado, que se matou no carcere com veneno, como se mostra na devaça a q. se procedeo, junta por penultimo appenso a este processo, declaração sem culpa e que se conserve a sua memoria, segundo o estado, q. tinha. E condemnão a todos os Reos nas custas dos autos”.

Como vimos acima, as penas maiores couberam: a de enforcamento, aos soldados Lucas Dantas de Amorim Torres, de 24 anos, Luiz Gonzaga das Virgens, de 36 anos, Romão Pimheiro, de 22 anos, aos alfaiates João de Deus do Nascimento, de 27 anos, Manuel Faustino dos Santos Lira, de 22 anos, e ao lavrante Luiz Pires, foragido; a de degredo para a Africa, aos soldados Inácio da Silva Pimentel, de 24 anos, José do Sacramento, de 23 anos, Manuel Santana, de 30 anos, aos escravos José Felix da Costa, com 22 anos, Luiz de França Pires, de 32

anos, e ao praticante de cirurgia José de Freitas Sacoto, com 32 anos. Os tenentes Hermógenes de Aguilar Pantoja, de 28 anos, indigitado chefe militar da rebelião, e José Gomes de Oliveira Borges, com 29 anos, foram condenados a um ano de prisão. Os escravos Inacio Pires e Manuel Vera Cruz foram sentenciados a receber 500 açoites interpolados cada um, e a ser vendidos para fora da Capitania.

Interpostos embargos ao acordão com a sustentação no dia 7, nesse mesmo dia a Relação os julgou para reformar a sentença, comutando a pena de morte de Romão Pinheiro em degredo para a África, fora dos dominios portuguezes, e reduzindo para seis meses a pena de prisão de um ano, imposta aos tenentes José Gomes e Aguilar Pantoja e ao soldado Caitano Veloso, bem assim a um ano de prisão simples a Francisco Moniz Barreto (1). Quanto a Lucas Dantas, João de Deus, Manuel Faustino e Luiz Gonzaga, a sentença foi mantida; era a oferta de sangue que a justiça dava para acalmar a Realza e aplacar-lhe as iras contra as togas enlameadas do Tribunal da Colônia.

A Casa Santa da Misericórdia ainda tentou evitar o assassinio legal, alegando a demência

---

(1) Ob. cit. pág. 396.



dos condenados; o Mordomo dos presos requereu, no dia 5, o exame de sanidade dos mesmos. No mesmo dia 5 foi deferido o pedido, efetuada a diligencia, lavrado auto contrario e indeferida a pretensão da mordomia.

Não desanimou ainda dessa vez ao causídico que dirigia a defesa, aquela celeridade da justiça claramente contraria à clemencia, e, num exemplo de dever profissional e de humanidade, opôs embargos ao segundo acordão. Fê-lo com profundo saber, sóbria linguagem, respeitosa, mas severa; José Barbosa de Oliveira disputava às leis, já não as vidas dos seus míseros patricios, que a intransigencia dos juizes despedaçara sem piedade, mas a degradação do espostejamento, a supressão de tão selvagem formalidade, deixando os mortos "aliviados da circumstancia de serem esquartejados".

A justiça se impacientava com aquela pertinacia da defesa que ia até ao fim, imperturbavel e serena, ameaçando prejudicar os planos do governador, de encerrar sem tardança aquele processo que quasi enredara nas suas malhas as figuras mais proeminentes da cidade. Era inadiavel a liquidação do caso como fora resolvido. Já estava deliberado o ritual do cortejo e determinada, nos seus mínimos detalhes, a execução do dia 8. Nada poderia ser alterado, nada deveria ser modificado.

No mesmo dia da interposição do segundo embargo, no proprio dia 7, às 6 horas da tarde, a Relação devolveia a cartorio os autos, com a sua decisão sucinta, mirrada, em seis linhas, afirmando "que sem embargo dos segundos embargos, que por sua materia, vistos os autos, não attendem, se cumpra, e dê a inteira execução o Acordão embargado com as comutaçoens e declaraçoens do segundo." (1)

E pelas sete horas, na sala dos presos da cadeia da Relação, onde já se achavam Lucas Dantas, João de Deus, Manuel Faustino e Luiz Gon-

---

(1) Teor do segundo acordão proferido pela Relação baiana:

Acordão em Rel.am & Que sem embargo dos embargos, que não recebem, se cumpra o Acordão embargado; com declaração porem que commutão a pena de morte natural na forca, imposta ao R. Romão Pinheiro, na immediata, em que são condemnados os outros RR Inacio da Silva Pimentel, Luis de França Pires, e os seguintes, visto que tornando-se a ponderar, e combinar as provas do processo, q contra todos elles rezultão, se achão em reciproca identidade, devendo por isso ser a pena em proporção; não se liquidando tambem no preciso gráu de evidencia, que este R tivesse na execranda tentativa do levante aquelle concurso, que o Direito requer p.a ser considerado por principal tratador, ou, na prestação de conselho, ajuda, ou favor, porq. o depoimento do correo Lucas Dantas ficou enervado com a sua retractação, e os dos outros, José Felix da Costa e Luis Leal unicamente o constituem na sciencia e conhecimento das infames dispoziçoens dos abo-

zaga, prontos para serem recolhidos ao Aljube em que passariam a sua última noite de condenados, foi lida, pelo escrivão João Abreu, a confirmação da sentença pelo terceiro acordão.

A triste luz do lampeão da sala mal alumuada não pôde deixar ver o que se estampou no

---

minaveis chefes, e na consequente perfidia, merecedora da inteira proscricção já declarada aos outros Reos.

Outrosim commutão as penas impostas ao R Francisco Moniz Barreto d'Aragão em hum anno de prizão tão somente na Cadea publica desta Cidade e na privação da Cadeira, q tem exercido, e inhabilidade p.a ministerio de ensino publico, visto tambem q se não manifesta com a precisa concludencia, q elle commonicasse e dessiminasse as sediciosas decimas, q lhe forão achadas, ou fizesse applicação da sua detestavel doutrina.

Igualmente absolvem da pena dos açoutes o R. Inacio Pires, ficando no mais em seu vigor; attendendo a justificação fls. 201.

Ultimamente reduzem o tempo de prizão, imposto aos tres Reos os Ten.es Jose Gomes de Oliveira Borges, Hermogens Francisco de Aguiar, e o soldado Caetano Vellozo Barreto ao espaço de seis mezes.

El em tudo o mais se dê a sentença embargada á sua inteira, e effectiva execução; e declaração que nos reos, q são soldados se não verifique, sem serem primeiro degradados do uniforme e honras militares; e paguem todos as custas. B.a 7 de 9bro de 1799.

Costa Pinto, Dr. Coelho, Dr. Mag.es, Dr. Camara, Oliv.a, Dr. Cabral, Sar.a, Macedo, Dr. Ar.o Tav.e, Fon.ca.

rosto dos condenados ouvindo a palavra da justiça... Cinco minutos depois, a escolta, pelas ruas escuras e lóbregas, batia ao Aljube, entregando aos preparativos espirituais e materiais do dia seguinte os 4 revolucionarios, que a madrugada veio encontrar em vigilia.

## CAPÍTULO VII

**Os ocupantes da antecâmara da morte. —  
As vítimas — Manuel Faustino e os  
seus 17 anos; refazendo a verdade — O  
bando lúgubre — A execução da sen-  
tença.**

No velho Aljube, transformado em prisão civil desde a expulsão dos jesuitas, veio a madrugada encontrar os 4 condenados já de pé. Talvez nem se tivessem deitado sob a pressão moral do horrível suplicio que iriam sofrer na manhã seguinte. Procurou-os, manhanzinha, um frade franciscano, a lhes levar o conforto no viático. Lucas Dantas e Manuel Faustino não aceitaram a palavra da religião mais propensa a exprobrar o crime contra a Rainha, que lhes acenar com a esperança de que se faria no céu a justiça falida na terra. Os dois outros reconciliaram-se com a igreja romana, que pensaram destruir.

Segundo o termo de hábito e tonsura que equivalia a atual identificação dos presos, feito nos

segredos pelo carcereiro na presença do escrivão do feito, podemos retratar ás quatro vítimas ocupantes da antecâmara da morte. Fixemos, pois, através da descrição de Bento José de Freitas, essas fisionomias cansadas pela tormenta que lhes desarvorara a vida. Assim, vemos o soldado do 2.º regimento de infantaria, Lucas Dantas de Amorim Torres, com 24 anos de idade, nascido na Cidade, pardo escuro, de alta estatura, muito magro, com pouca barba, cabeça redonda com uma cicatriz no alto e longos cabelos, "rosto comprido, testa alta, olhos pequenos e pretos, sobrancelhas finas, nariz afilado, boca pequena, labios grossos." Vestia "camiza de bertanha, calçoens de pano azul sem meias e só com çapatos com fivélas."

O alfaiate João de Deus Nascimento, cachoeirano, casado e com 24 anos, "homem pardo claro de ordinaria estatura, cheio do corpo, tem a cabeça redonda," cabelos pretos, "orelhas pequenas, rosto comprido, testa alta, olhos pretos e pequenos, nariz afilado, bocca pequena e barba serrada", vestia um sobretudo de pano escuro e camisa de bretanha com sapatos "axixe-lados" nos pés.

Manuel Faustino dos Santos Lira, santamarense, de 23 anos, alfaiate, era "pardo claro, de baixa estatura, secco de corpo", tinha cabeça redonda e cabelo curto, "orelhas pequenas,

rosto comprido, testa curta, sobrelhas finas, olhos pardos, nariz afilado, bocca pequena sem ponto de barba, com signaes de bexiga pelo rosto." Na prisão estava com uma "camiza de bertanha, embrulhado n'um cazuzê de baêto."

O soldado de linha Luiz Gonzaga das Virgens, natural da Capital, o mais velho dos quatro condenados, pois tinha 36 anos, era um parido de estatura normal, forte, cheio de corpo, com pronunciada calvicie frontal, cabelo encapinhado, "rosto comprido, orelhas grandes, testa alta, olhos pretos, sobrelhas pretas e finas, nariz afilado, boca rasgada, labios groços e barba feixada", vestia "camiza de bertanha, e siroulas de pano de linho, embrulhado com hum cazuzê de pano azul, calçado somente com çapatos que tem fivelas."

Contrastando com as fisionomias másculas dos demais prisioneiros, Manuel Faustino, pequenino de talhe, magriço, imberbe pela ação da bexiga que lhe rasgara impiedosamente a pele, aparentava o físico de um adolescente, quando já fizera 22 anos. Inteligente, Faustino valeu-se disso para declarar ao Desdor. Costa Pinto ter 17 anos, afim de se abrigar nas atenuantes que a lei concedia aos menores. Desconfiado da pouca idade em quem tanta habilidade desenvolvera nos serviços secretos da conspiração, foi determinado exame nos registros de ba-

tismo da Freguezia da Purificação, onde se baptizara o condenado. A pericia revestiu-se de todas as formalidades, sendo encontrado o seguinte térmo: “Assento: Aos 20 dias do mez de Fevereiro de 1776, na Capella de São Miguel, filial desta Matriz baptisou e pôs os Santos Oleos de licença minha o Padre Antonio Lourenço de Serqueira a Manoel, fôrro, por mercê de sua senhora Dona Sebastiana Ferreira de São Gonçalo, filho de Raimundo e Felizada, ambos pardos, escravos da dita: forão padrinhos Salvador Pires de Carvalho e Dona Maria Pires todos desta mesma Freguezia, de que mandei fazer este assento, em que me assinei, era ut supra. O Vigario Ignacio Jardim.”

Havendo desacordo entre a declaração de Manuel Faustino, que dizia serem seus pais escravos do Pe. Antonio Francisco de Pinho, e o assento de batismo, em que figuravam como escravos de D. Sebastiana Ferreira de São Gonçalo, resolveu a Relação reperguntar ao réu “se a parda Felizarda que elle réo declarou tanto nas perguntas, como no termo de prizão habito e tonsura ser sua mãe, e escrava do Padre Antonio Fr.co de Pinho, teve outro algum cativo, e quem era Dona Sebastiana Ferreyra de São Gonçalo.” Manuel Faustino “respondeo que a parda Felizarda mãe delle respondente foi escrava de D. Sebastiana, cujo sobre nome e



cognome ignora em rasão de falecer ella, sendo elle respondente ainda de tenra idade, a qual D. Sebastiana era mãe do Padre Ant.º F.º de Pinho que prezentemente possui a dita mãe delle respondente, e foi tambem senhora do par-do Raimundo pai delle respondente.”

O exame que acima registamos era até ha pouco desconhecido, por se achar nos arquivos da Biblioteca Nacional, o que levou a todos os que estudaram a revolução social baiana a afirmar a menoridade de Faustino, baseando-se na sua propria declaração de ter apenas 17 anos, quando já completara 22.

Repondo a verdade, a grandiosa projeção do discolo republicano não se diminue pelo fato da sua idade ter atingido a do entendimento e sã razão. Muito ao contrario, o seu valor aumenta de proporções, porquanto se a um menor de 17 anos, inexperiente na vida, se pode attribuir influencia de extranhos na sua forma de agir, dada a incompreensão da responsabilidade, aos 22 anos, a madureza do espirito dá-lhe o valor de uma consciencia revolucionaria, resultado da convicção dos sentimentos que o empolgavam. Vale, pois, essa retificação como um adorno a mais na atuação de Manuel Faustino.

\*

\* \*

A manhã quente e nublada de 8 de novembro, malgrado prenunciar tempestade, encheu-se de desusados rumores. Por toda a cidade o acontecimento tinha acordado o interesse e despertado a curiosidade, uma vez que o governo não poupava aparato, emprestando-lhe o mesmo valor das grandes comemorações, secundado pelo entusiasmo da burguesia reinó, que a tudo aderira como um desabafo dos seus odios recalcados contra a mestiçada petulante que lhe não regateava apodos e injurias e contra os senhores de engenho que insuflavam e protegiam tal gente, livrando-a com a força de seu prestigio e o valor de sua assistencia, na hora da punição. As casas opulentas despejavam sobre as janelas pesadas cortinas de seda; festões de folhas fechavam os portais. Pelas largas sacadas dependuravam-se sanefas. Todas as ornamentações apareceram; eram um documento comprobatorio de não auxiliar a revolta e reprová-la. Valiam como um salvo conduto aos arreganhos dos beleguins.

O movimento nas ruas centrais era cada vez maior; o povo, alegre e indiferente ao drama que se desenrolava pelos cubículos da cadeia, vinha curioso até as portas do Aljube, onde a guarda dobrada o detinha. Logo cedo, para ali foram trazidos Inacio da Silva Pimentel, José do Sacramento, Manuel de Santana, José de

Freitas Sacoto, Romão Pires, Luiz de França Pires e José Felix da Costa, condenados à expulsão do territorio lusitano, para assistirem à execução, e, incorporados ao préstito, sofrerem depois açoites no pelourinho. Pelas nove horas, ao som de clarins e tambores, na porta da casa da Câmara, o bando lúgubre lia o pregão real. Essa formalidade se repetiria ao pé do patíbulo. Os uniformes de grande gala que envergavam os regimentos, as vestes simbólicas que distinguiam os cargos naquele aparatoso cerimonial, que D. Fernando cuidadosamente preparara e de que não prescindia, ressaltavam numa harmonia de cores, da disparatada indumentaria do povo, que se amontoava aqui e ali, ou se deslocava em algazarra, aos bandos, às carreiras, atrás dos batalhões em movimento.

As tropas de linha ocuparam desde cedo a Praça da Piedade, amplo quadrilátero onde se exercitavam os soldados desde 1787, quando o governador D. Rodrigo José de Menezes desmontara o oiteiro ali existente, demolindo, por inutil, um fortim nele levantado. Desdobrando-se as forças, formou, no primeiro lado do quadrado, o 1.º Regimento de infantaria; no 2.º lado, o 1.º Regimento da artilharia; no 3.º, o 5.º Regimento de granadeiros e no 4.º, o 2.º Regi-

mento de infantaria. (1) Estabeleceu-se um cordão de isolamento, deixando entre a tropa e o patíbulo, um vasto campo onde se localizariam os componentes da procissão dos condenados. A velha forca do Campo da Pólvora havia desaparecido em 1796, sob fogo ateadado por criminosos, sem que o governo pudesse jamais decifrar o enigma daquele crime tão duramente punido pelas Ordenações.

Pelas onze horas, movia-se o cortejo do Aljube, com impressionante aparato marcial. A frente, banda de cornetas e tambores, seguida das irmandades revestidas das suas opas e capas, de cruz alçada e com seus respectivos vigários. Logo após, os condenados a degredo, de baraço ao pescoço e mãos atadas às costas, precedidos do porteiro do Conselho, Luiz Caitano Barata, com as insignias do seu cargo, seguidos dos quatro inconfidentes, lívidos, vestindo as alvas dos condenados. Dois frades franciscanos os acompanhavam, além de todos os escrivães, meirinhos e o porteiro da Relação, Inacio Maciel Teixeira.

O burel dos frades e o negror dos trajés dos homens da justiça, contrastando com a alvura

---

(1) Arq. Público da Baía — Docs. avulsos — 1799 — Diário Oficial da Baía — ed. de 23 de nov. de 1933. 1933.

das túnicas, punham em destaque aquele lote humano que a morte arrematara.

Seguíam-n'os, empunhando a bandeira lusitana, o Senado da Câmara, os vereadores, os alcaides mór e mirim, e o procurador do Conselho. Mais atrás, a irmandade da Misericórdia, com o seu estandarte, que por muito tempo exercera a função de protetor dos condenados, salvando-os, quando, sobre eles, se estendia. O carrasco, ostentando as insignias de seu lúgubre ofício, precedia o fecho do cortejo, que era uma companhia de guerra do corpo de engenharia. Depois a massa de povo, escravos e libertos, homens da plebe e burgueses apessoados, misturados numa curiosidade infinita, a se comprimirem, confundidos no mesmo interesse de não perderem os mínimos detalhes daquele espetáculo.

As janelas das casas, no trajeto da procissão da morte, estavam pejadas de gente. Para quasi toda aquela geração era uma novidade o enforcamento legal. A pacatez da Capitania só era quebrada, de quando em quando, pela punição de um escravo rebelde ou de criminosos vulgares, com algumas vergastadas no pelourinho. E como os últimos enforcamentos na Baía se verificaram em 1728, no Campo da Pólvora, para punição dos sete cabeças da revolta do "terço velho da Praça", e o derradeiro

degolamento em 1732, no Pelourinho, em cumprimento da sentença do Cel. Francisco Dias do Prado, sertanista paulista, acusado de banditismo nos sertões da Capitania, (1) a curiosidade estava espicaçada pelo sádico prazer da morte. Lentamente movimentava-se o longo cortejo, percorrendo as ruas da Sé, desde o Terreiro de Jesús até o cimo da ladeira do Tira Preguiça, entrando pela rua da Forca, em frente à Piedade, onde se divisava a forca nova, levantada para aquelas execuções. Quando a procissão apareceu, para lhe dar entrada, as forças, em forma de manobra, deixaram que o 2.º Regimento, que cobria a rua, se seccionasse, fechando-se logo depois. Após ligeira parada, os cornetas e tambores anunciaram que se ia ouvir, pela palavra da justiça, a vontade real. Destacados do séquito, os condenados formaram em fila. Resaram os franciscanos, rápido, a oração dos moribundos. O latim do in-extremis foi abafado pelo ruflar dos tambores. Num dos degraus do patíbulo, o meirinho-mór, pela última vez, leu em voz alta, nervosa, os pregões reais, assim concebidos:

“Justiça que a Rainha Nossa Senhora manda fazer a este execravel reo Luis Gonzaga das Virgens, homem

---

(1) Rev. do Inst. Geog. da Baía — “Execuções capitais da Baía” — Teix. Barros — Vol. 43.

pardo, natural desta Cidade, a que com baraço, e pregão seja levado até o lugar da forca, erigida para este supplicio, e que nella morra morte natural para sempre, sendo-lhe depois de morto separadas as mãos, e cortada a cabeça, que ficarão postadas no dito lugar da execução, até que o tempo as consuma, no que foi condenado, e na confiscação de seos bens para o Fôro, e Camara Real, e nas custas, por Acordão da Relação, que outro sim declarou infame a sua memoria, de seos filhos, e netos, mandando outro sim que sendo propria a caza da sua habitação, seja demolida, e salgada para nunca mais se edificar; pela culpa que lhe rezultou da Devaça a que procedeo o Dez.or Ouvidor Geral com vezes de Corregedor do crime da Corte o Doutor Manoel de Magalhaens Pinto e Avellar de Barbedo pelos horrorozos papeis, espalhados pelos Templos e Lugares mais publicos desta mesma Cidade, de que fora fabricante o dito reo, para dispor alguns animos mal conciderados para a mais execranda conjuração já dantes projectada, e dirigida a sublevar os povos, subtrahindo-se ao Supremo Poder e Alta Soberania da mesma Senhora, e a quebrantar a forma do Governo estabelecido fazendo-lhe succeder huma Democracia, rara, e independente, como se conheceo pela Devaça a que procedeo pela mesma conjuração o Dezembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto.”

“Justiça que a Rainha Nossa Senhora manda fazer a estes trez reos, Lucas Dantas de Amorim Torres, João de Deos do Nascimento, e Manoel Faustino dos Santos Lira, homens pardos forros, a que com baraço e pregão pelas ruas publicas desta Cidade, sejam levados a Praça da Piedade, por ser tambem huma das mais publicas della, onde na forca, que para este supplicio se levantara mais alta do que a ordinaria, morrão morte natural para sempre, depois do que lhe serão separadas as cabeças e os corpos dos dous primeiros feitos em quartos, sendo conduzida a do

reo Lucas Dantas ao sitio mais descoberto, e publico do campo do Dique do Desterro, e pregada em hum poste alto levantado, até que o tempo a consuma, e da mesma sorte os quatro quartos, ficando em distancias proporcionadas, desde a caza, que foi da sua habitação, até o dito sitio, por ser o proprio destinado para o infame e sediciozo ajuntamento da noute de vinte e cinco de Agosto do anno passado, sendo igualmente posta a cabeça do reo João de Deos defronte da caza, que lhe servia de morada, e os quartos nos caes de maior frequencia, e comercio desta Cidade, até que huns e outros sejam consumidos pelo tempo, para ser assim patente a todos a enormidade de seo delicto, e a correspondente punição: e a cabeça do reo Manoel Faustino por não ter habitação certa, seja posta defronte da caza do primeiro reo, Lucas Dantas, onde fazia a sua maior assistencia, e esperou os convidados na dita noute de vinte e cinco de Agosto, encaminhando-os para o dito Campo do Dique, no que forão condemnados e nas custas por Acordão da Relação, que outrosim declarou que as cazas dos ditos dous primeiros reos, sendo proprias, sejam arrazadas, e salgadas, para que nunca mais ahi se edifique, levantando-se hum padrão, em que se conserve a lembrança da sua infamia, condemnando-os igualmente na confiscação de seos bens para o Fisco e Camara Real e os julgou incursos no crime de Lesa Magestade de primeira cabeça, e por isso infames para sempre a sua memoria, seos filhos e netos, pela culpa que rezultou aos ditos tres reos da Devaça a que procedeo o Dezembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, pelo levante projectado nesta mesma Cidade pelos ditos reos chefes delle afim de reduzirem o continente do Brazil a hum Governo Democratico, e o subtrairem ao Suavissimo e Humanissimo Governo da dita Senhora.”



As últimas palavras do meirinho, João de Deus do Nascimento, contra quem se descarregara o odio dos burgueses pelas testemunhas na devassa, por ser “petulante, altivo, soberbo e orgulhoso”, cujas “ideias e sentimentos foram sempre de huma extraordinaria e incomprehen-sível elevação”, com a mesma altivez e, dizem, com a mesma serenidade dos mártires, proferiu em voz alta, ouvida por todos os que o cerca-vam: “Seja o que Deus quiser fazer do meu corpo e de minh'alma.”

O ruflar dos tambores e os sons fortes das cornetas cobriram a voz do patriota. Foram rápidos os preparativos da execução. João de Deus, o primeiro a ser morto, subiu com passos firmes a escada do patibulo. Na plataforma, enquanto se lhe ajustava o nó corrediço, fitou o infamante instrumento, passeou depois os olhos secos pelo campo coalhado de povo, olhou, súplice, o céu brumoso. O carrasco levou-o mais ao centro; os tambores aceleraram, em um ru-de tronitoar de rufos, as vaquetas... E, um por um, os 4 heróis, baloiçaram-se no ar, sofrendo “a morte natural”. Sucedeu depois o horrivel espetáculo que a barbarie legalizada mantivera nos seus códigos: o esquarteramento. Os corpos ainda quentes foram espostejados, as cabeças decepadas, os membros arrancados, e, com todo aquele cerimonial de soldados, escritvães

e meirinhos, foram cabeças e corpos, despojos transformados em pasto da vingança real, levados aos pontos que a sentença indicara. Assim, no Campo do Dique, no sitio mais descoberto, ficou, espetada em alto poste, a cabeça de Lucas Dantas, enquanto os quartos de seu corpo, colocados em equidistancia, marcavam o espaço compreendido entre aquele Campo e a sua morada, no Cruzeiro de S. Francisco. Nesse local, em frente à casa de Lucas, fincaram a cabeça de Manuel Faustino, em virtude de na mesma ter assidua frequencia. Na Rua Direita de Palacio, em frente à tenda de João de Deus, plantou-se a sua cabeça, distribuindo-se os quartos de seu corpo pelo cais e pontos de comercio de maior movimento. No patibulo ficaram expostas a cabeça e as mãos de Luiz Gonzaga, o escrevente dos boletins denunciadores. (1)

---

(1) São estas as duas certidões da execução dos 4 condenados a morte: "Certifico, que hoje dia da data desta na nova forca levantada no campo da Piedade para o suplicio deste reo Luis Gonzaga das Virgens, e outros se fes a execução na pessoa do sobredito na forma do pregação retro, de que dou fé. Bahia e de Novembro 8 de 1799. João Luis Abreo". Inconf. da Baía — B. Nal. Vol. XLV — Pág. 37.

"João Luis de Abreo, Escrivão da Ouvidoria Geral, Corregedoria do Crime da Relação desta Cidade da

Em pouco, a macabra exposição encheu a alma devota dos baianos de piedosa revolta; fugiam, cheios de angústia, daquele espetáculo sinistro. Os pontos onde se expuseram as cabeças e quartos humanos eram evitados; aquela gente, alegre pela novidade da cena da manhã, escondia-se supersticiosa e envergonhada, sob o peso de ter cooperado com a sua curiosidade para aquele epilogo terrível.

Os corpos, expostos à canícula, em rápida decomposição, começaram, logo no outro dia, a encher a cidade de emanações pestilenciais. Uma revoada de urubús, penachando de negro o céu, baixara sobre a carne apodrecida, disputando um quinhão do repasto que a lei distribuira.

No dia 11, era irrespirável o ar; temia-se pela saúde. A podridão invadira todas as casas.

---

Bahia despezas della, cadeas e degradados, e nomeado para as Diligencias deste processo & Certifico que na forca que na Praça da Piedade se levantou para o suplicio dos reos Lucas Dantas de Amorim Torres, João de Deos Nascimento, e Manel Faustino dos Santos Lira, ahí morrerão os sobreditos morte natural para sempre, executando-se depois nelles o mais que consta do pregão ao deante junto, acuja execução assistirão os mais reos declarados no outro pregão de que tudo dou fé. Bahia e de Novembro, oito do anno de mil setecentos noventa e nove. João Luis de Abreo."

O cirurgião médico do Senado e o provedor da saúde, intervieram junto ao governador, solicitando, a bem do já precario estado sanitario da terra, a retirada “dos corpos mortos q. pela justiça, e para exemplo dos povos se mandarão destinar em logares públicos” da cidade. Foi deferido o pedido; mas só em 13 recolheram-se os despojos, enterrando-os no cemiterio do Campo da Pólvora, sem nenhum acompanhamento, nem aparato.

\*  
\* \* \*

Com a mesma celeridade com que foram levadas ao patíbulo as 4 vítimas da conspiração, se processou o embarque dos proscritos. Logo no dia 12 eram embarcados no bergantim “Nosso Senhora das Graças e Senhor do Bonfim”, do capitão Dionísio Martins, José Freitas Sacoto e Manuel Santana, que foram deixados, Sacoto, no porto de Acará, costa mina, possessão holandesa, em 16 de janeiro de 1800, e Santana, em Aquito, localidade dominada pela Dinamarca, 6 dias depois. No dia 22, seguiu, na sumaca “Pepina”, caminho de Fernando de Noronha, onde passaria o ano de prisão a que fora condenado, José Barata de Almeida. E no mês de dezembro se efetuaram as demais proscricções: em 12, no bergantim “Xixarro”, do mes-

tre João Batista Araujo Basto, a de Inacio da Silva Pimentel, desembarcado na praia do Castelo da Mina, possessão holandesa, em 12 de março de 1800; em 13, no bergantim "Guia", do mestre Manuel Joaquim de Sousa, a de José do Sacramento, desembarcado na feitoria inglesa Franquia da Comenda, em 4 de março; também em 13, no brigue "Jesús, Maria, José", sob o comando do mestre José Joaquim Viana, as de Luiz de França Pires, José Felix da Costa e Romão Pinheiro, atirados nos areais africanos: Luiz Pires, no porto da fortaleza do Cabo Corso, José Felix, na Fortaleza Moura e Romão Pinheiro, em Acará. (1)

Cumprida integralmente a sentença, feito silencio sobre os fatos, mais não restava à justiça senão descansar, redimida de todas as suas culpas, expurgada de todas as prevaricações, purificada de todas as falhas.

Em 23 de abril de 1801, davam entrada na Secretaria do Estado, para arquivamento, em 6 volumes, os autos do processo. Sobre esse processo levantara-se a dignidade do Tribunal da Relação da Baía aos olhos descrentes da Corte. Erguia-se ensopada de sangue...

---

(1) A Inconfidência Baiana — Biblioteca Nacional — Cod. N. 6.

•

•

•

## CAPÍTULO VIII

**O último ano de um século. A magnanimidade da Rainha e a avareza do Governador no saldar de uma dívida.**

Mal completada a exhaustiva coleta de provas que dariam à vontade da Rainha uma forma jurídica firmada numa sentença irrecorrível e que seria uma advertência e ameaça aos perturbadores dos destinos da Colônia, nova devassa se processava, movimentando outra vez a perra maquinaria judicial da Capitania, para apurar as atividades “francesas” de figuras destacadas no meio social da Baía, atingidas por denúncias levadas à Secretaria do Reino e por esta transmitidas a D. Fernando.

Os observadores secretos que Manique dispersara pelo Brasil, conhecedores da marcha do inquérito, dos elementos no mesmo contido, certos de que não alcançaria a punição legal aos mentores da revolução social, acastelados no seu prestígio e ação habilidosa, insinuaram ao Intendente da Polícia os nomes das figuras

maiores que o primeiro Ministro almejava punir. As acusações choviam. Assinadas ou não, a Coroa não as desprezava, examinando-as e solicitando explicações de seus auxiliares. Essa vigilante fiscalização, raiando pela desconfiança, por mais de uma vez provocara de D. Fernando enérgica profligação, estranhando desse a Metrópole guarida a imputações anônimas, filhas da vingança ou da inveja, esquecida de que o Governador, preposto direto do poder real, velava pela segurança pública e da Fazenda, a que servia com zelo e prontidão. A Coroa tinha empenho em limpar os seus ricos domínios americanos das idéias libertarias e influencias democráticas que incendiaram a França e sopravam ameaçadoras pelas colonias espanholas.

Já lhe não contentava, como penhor à intangibilidade do seu poder, manter os cargos superiores confiados aos reinós. Bem lhe valera fechar ouvidos àquelas pretensões de que se fizera porta voz na Corte, no século XVII (1661), o procurador da Baía, requerendo que aos naturais do Brasil e nele domiciliados fossem exclusivamente atribuídas as vagas que se dessem nas milícias, nos officios de justiça e fazenda e Câmara eclesiástica. Fora-lhe um bem não tomar em consideração o protesto que, em 1671, fizera chegar ao Rei a Câmara da Baía "contra a proibição imposta aos brasileiros de



ocuparem os lugares de desembargadores da Relação lá, de novo, estabelecida". (1)

Para neutralizar a pressão dos elementos nativistas que se movimentavam, inquietando a placidez da Capitania, contava a Coroa com a reação oriunda do próprio povo, porque "o convencionalismo oprimia a gente branca, funcionarios pretenciosos vindos da Metrópole e abrangendo, no mesmo desdem soberano, a terra e os moradores, negociantes grosseiros e pouco lisos nas transações, meros consignatarios de ingleses, capitalistas desconfiados, descendentes empobrecidos de pais ricos e perdularios" (2) a que não convinha a alteração do estado de cousas em que vivia a Colonia. Restava, pois, aniquilar os brasileiros capazes de levantar o Vice-reino contra Portugal. Iniciou-se o extermínio do inimigo. Vibrou, discreta mas diretamente, golpe de mestre contra o Pe. Francisco Agostinho Gomes, fidalgo opulento, de grande intelligencia e saber (3) e de conhecidas

---

(1) Oliveira Lima — Pernambuco e seu desenvolvimento histórico — Paris — 1912.

(2) Capistrano de Abreu — Historia Colonial — 1907 — Pág. 209.

(3) Francisco Agostinho Gomes, filho legítimo de Agostinho Gomes, fidalgo da casa real, e de D. Izabel Maria Maciel Teixeira, nasceu em 4 de julho de 1769 na Baía, onde faleceu em 19 de fevereiro de 1842.

tendencias democráticas, em cuja biblioteca se encontravam todos os livros proibidos pela policia portuguesa. Por varias vezes, no decorrer do processo de 1798, o nome de Agostinho Gomes viera à baila, ora como um dos sustentáculos financeiros do movimento, ora como elemento dirigente, sem que encontrasse a justiça nenhum indício material que o pudesse colher. E o que não ousara fazer a justiça colonial, respeitando a austeridade da vida de Agostinho Gomes, fê-lo a Coroa, com a autoridade do seu mando, solicitando lhe dissesse D. Fernando a verdade dos fatos, que em noticia se espalharam por "algumas vozes na Corte que as principaes pessoas dessa cidade por húa loucura incomprehensivel e por não intenderem os seus interesses se achão infectos dos abominaveis principios Francezes e com grande affeição á absurda pertendida Constituição Franceza que varia cada 6 mezes, entrando neste numero co-

---

Abandonando as ordens ecclesiásticas, dedicou-se aos estudos das ciencias naturais e econômicas. Espírito cultivado, a sua biblioteca era apontada como a maior de todo o norte da Colonia, possuindo todos os livros franceses e ingleses condenados pela censura do Reino, tendo publicado, em 1835, a tradução de Volney "Ruinas", a obra mais vulgarizada entre os revolucionarios de 1798, o que faz crer ser de sua autoria a tradução apparecida naquela época. Foi deputado às Cortes portuguesas e Senador do Imperio em 1826.

mo mais affeiçãoado o Padre Francisco Agostinho Gomes de que se diz que em 6.<sup>a</sup> feira da Paixão déra um banquete de carne para que forão convidadas mais pessoas sectarias nos mesmos principios". Finalizando a carta regia, inspirada, de certo, por Manique, ordenava que, examinado o assunto e verificando-o verdadeiro, fizesse "prender tanto ao dito padre, como aos seus amigos sectarios nos mesmos principios, afim de serem julgados com toda a severidade das leys." (1) Quando essa carta, escrita por D. Rodrigo em 14 de outubro, chegou à Baía em fins de dezembro de 1798, já se achava, de ha muito encerrado o sumario da conjuração proletaria. As provas, se provas houvessem contra as figuras maiores da Capital baiana, haviam desaparecido por completo. Nada restava da conjura social: nem documentos comprometedores, nem rastros das assembléias secretas, nem noticias de práticas rituais, denunciadoras. As atividades tinham cessado; as armas ensarilharam-se. O silencio tudo apagara. Com a sua argucia, compreendeu D. Fernando a insinuação que lhe era feita de prender, sem maior preâmbulo, Agostinho Gomes e seus amigos, enredando num novo processo aqueles que ficaram escapos da devassa de

---

(1) Carta Regia de 14 de outubro de 1798 — Arquivo Público da Baía.

agosto. Fez-se de desentendido, enveredando pelo caminho da justiça, desprezando a trilha da arbitrariedade disfarçadamente indicada. Ordenou, pois, a abertura de um inquérito para apurar o banquete de carne, de que fora anfitrião o Padre Gomes.

No curto espaço de 12 dias, o Ouvidor Geral do Crime, Desor. Avelar Barbedo, ouviu 19 testemunhas, pessoas de prol no foro e no commercio. Nenhuma culpa, ou acusação sequer pairou sobre o proceder de Agostinho Gomes, cujos méritos intellectuais foram reafirmados, como profundo conhecedor das linguas francesa e inglesa e sabio estudioso das ciencias naturais. Nenhuma personalidade da Colonia foi envolvida pelos depoimentos daquelas testemunhas de seleção. Falou, entretanto, a maioria num banquete que, constara, se pretendera, 3 anos antes, oferecer a um official francês, o qual foi proibido pelo governador. O jantar referido pelos depoentes arrolados contra Agostinho Gomes, fora o ideado pelo Tenente Aguilar Pantoja, para homenagear o Capitão Larcher, de quem o Tenente era guardião, jantar que merecera não só a expressa desaprovação do governador, mas uma repreensão pública ao seu idealizador e pela qual ficara, por muitos dias, em casa, anojado. Falhara, ruidosamente o plano da Coroa, ante o resultado negativo da devassa.

Talvez fosse motivada por isso a celeridade impulsionada ao sumario dos conjurados de agosto e observada até a execução dos acordãos da Relação. Ao conhecimento da Secretaria do Reino, levou D. Fernando a noticia da sua vitoria, levantada com tão elegante habilidade, num officio que bem define a educação liberal do seu espirito, retidão e honestidade de carater, e, sobretudo, a altiva e desassombrada revide às increpações de frouxidão na sua maneira de governar e agir:

“Illmo. e Exmo. Sr.

Para melhor vir no conhecimento se era verdadeiro ou falso o facto que se alega contra o Padre Francisco Agostinho Gomes, homem rico, de ter dado em Sexta-feira da Paixão hum banquete de carne para que forão convidadas varias pessoas sectarias nos principios jacobinos que elle seguia e que eu totalmente ignorava, ordenei ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime procedesse a summario de testemunhas, sem perda de tempo, com a maior circumspecção, que depois de concluido remeteria á minha presença para fazer prender tanto a este, como a seos amigos, sectarios, fazendo-os julgar com toda a severidade das Leys, na forma que se me recommenda no officio de 4 de Outubro do anno passado, em que V. Ex. me participa, além daquelle facto, que pelo ultimo comboi se espalharão ahi vozes que dão grande cuidado e que annunciação que as principaes pessoas desta cidade se achão infectas nos abominaveis principios

Francezes e com grande afeição a absurda e pretendida Constituição Franceza.

Pelo referido summario que acompanha esta, conhecerá V. Ex. que se não verifica o que se alega, pois a maior parte das testemunhas depõem que ouvirão fallar intentar-se dar hum jantar de carne, hora em Sexta-feira da Paixão, hora em outro dia de peixe, hora neste, hora naquelle sitio, que não chegara a effectuar-se por ter sido embaraçado por ordem positiva deste Governo, sem que lhes constasse quem delle fosse auctor, ou nelle entrasse o mesmo Padre, nem que este seguisse os abominaveis Principios Francezes, afirmando comtudo que elle lia os papeis publicos Inglezes e Francezes, por entender estas linguas e que algumas vezes publicava algumas noticias que nelles encontrava e ainda que as testemunhas 13, 14, 15 e 16 asseverão de ouvida a algumas pessoas, ser elle inclinado aos principios Francezes, que em sua casa fallava em materias pertencentes á França e que hera accusado de Francez, declarão tambem affirmarem outras não ser assim, visto se não dar razão ou fundamento a dita imputação, ou que isto nascia de voz vaga, por não terem pronunciado factos ou palavras que dessem a conhecer o seu mau pensar; e ponderando-se nos depoimentos das testemunhas 6 e 2, não deixão de abonar a sua conducta e procedimento como quem delle tinham bastante conhecimento.

Não se verificando, pois, do summario o facto de que se trata, nem outro qualquer por onde se mostrasse seguir dito Padre tão abominaveis principios justamente não procedi contra elle, nem contra outrem, por deporem todas as teste-

munhas unanimemente não serem sabedoras de que hajão alguns individuos infectados de tão erradas maximas.

O sobredito Padre pretendeu já ha dous ou tres annos passar a essa cidade e se resolve agora a fazel-o neste navio, o que não deixo de estimar, pois quando chegar á presença de V. Ex. ficará persuadido ser um homem excessivamente atado, acanhado, ao que parece pelo seu character e, até pela sua fraca e debil physionomia, incapaz de qualquer empreza que requeira resolução e desembaraço, posto que reconheça que estas circumstancias nem sempre são signaes certos de boa indole e conducta do sujeito.

Ainda que me persuado que S. Magestade está bem capacitada da honra, zelo, actividade e promptidão com que a sirvo e cumpro as suas Reaes ordens, até nas materias mais insignificantes pelas repetidas e honrosas apreciaçoens com que a mesma Senhora me tem honrado, participadas pelos antecessores de V. Ex. e não menos por V. Ex. em diversos officios e cartas Regias que me tem sido dirigidas, com tudo he-me summamente sensivel que se considere por quem quer que seja como huma das causas de hum facto que se não verificou, a frouxidão deste Governo, como se eu devesse proceder inconsideradamente, sem denuncias, sem provas, sem indicios, em materia de tanto melindre e gravidade contra o sobredito Padre ou contra outro qualquer, só porque lê correios da Europa, Gazetas inglezas ou outros papeis desta natureza, quando elles correm sem prohibição e são remettidos dessa Côrte a differentes pessoas.

Considero que semelhante lição não seja nada proveitosa, antes prejudicial, suposto o estado actual da Europa, por nelles se descreverem com cores vivas factos horrorosos, abominaveis e revestidos de taes circumstancias quaes se não encontram em outra alguma historia que muitas vezes aprova quem os escreve, posto que outros reprovem tão bem com toda a razão e energia, mas não he bastante a lição de semelhantes papeis para se tirar a consequencia de que os Leitores seguem os principios jacobinos e se proceder contra elles, ou por uma voz vaga, ás vezes nascida do odio e inimizade, ou porque se lhes ouviu fazer alguma reflexão sobre algum facto obrado pela Nação Franceza.

Quasi todos os Governadores da America são increpados, ou de despoticos, ou de frouxos: se castigão de modo extraordinario, sem processos, sem figura de juizo, preteridas as formalidades prescriptas nas Leys e os meyoas que ellas tem estabelecido, de devaça, querela, summario e denuncias, merecem o nome de despoticos; se pelo contrario procedem em conformidade com as mesmas Leys, ouvindo-se as partès, perante aquelles magistrados proprios e destinados para conhecerem em geral dos delictos como sejão os Ministros criminaes, quando se tratar de Paizanos, ou em conselho de guerra, quando de militares, merecem na opinião de algumas pessoas indiscretas, de espirito malefico, de que tem sido desatendidas nas suas queixas e representaçoens, posto que imprpriamente, o nome de frouxos, sem se lembrarem que ha hum meio termo entre estes dous extremos que he aquelle que eu tenho seguido, ou pelo menos desejo seguir, por conhecer que é mais



conforme ás intenções de S. Magestade que aquelle que se queixa ao Governador de ferimento, roubo, ou outro qualquer delicto que contra elle se praticara seja remettido e encaminhado para o juiz competente e proprio, do que castigar o delinquente pelo mesmo Governador, sem ser ouvido e convencido por mero requerimento do queixoso, ou ainda por huma simples informação que manda tirar do caso.

Este systema que em regra tenho seguido, as vezes altero, castigando extraordinariamente a certos vadios, se estes se encontram fazendo algumas desordens, que pedem tal ou qual correcção, empregando-os nas obras publicas, ou no serviço da Ribeira, como he constante, entrando neste numero não só paizanos, mas muitos soldados, além dos que são punidos por Conselhos de Guerra, podendo segurar a V. Ex., que não são poucos os que no tempo do meu governo, teem sido degradados e sentenciados para o reino de Angola, para as obras publicas e para o Estado da India, fazendo remetter proximamente na fragata Amazona, que seguiu viagem para o Rio de Janeiro, vinte soldados, para dalli serem transportados na náó de viagem, sem processo, só por me constar, por informações dos chefes e queixas particulares dos seus pessimos procedimentos.

Dá-se como segunda causa a indisciplina, falta de subordinação e máo estado em que se acha a tropa desta cidade, havendo quem chegasse a dizer ahí que se apparecessem algumas forças francezas, nem a tropa resistiria e que as pessoas principaes se unirão aos francezes.

Persuado-me que desde o tempo de Manoel da Cunha Menezes para cá jamais esteve a tropa

desta capitania em tão bom estado, como presentemente se acha, nem com tanto numero de officiaes moços e ageis, em que entrão alguns homens de bem e distinctos; porem para S. Magestade acabar de conhecer esta verdade, eu não desestimaria que se dignasse mandal-a examinar por aquelle official, que bem lhe parecer; alguns dos individuos que a compõem teem sido castigados por varios crimes, quando os commettem, por exemplo, deserções, furtos, algum homicidio, que não tem sido frequente, no espaço de onze annos e outros, como acontece em todos os regimentos, porém, não por falta de subordinação aos seus chefes e aos seus officiaes; ao menos não tem chegado esta a tal ponto que em um ou outro individuo que merecesse ser punido em conselho de guerra; seria necessario suppôr, o que he falso que os mesmos officiaes e soldados seguião as erradas maximas de jacobinos, para presumir que apparecendo os francezes nesta cidade se houvessem desgraçadamente de se unirem a elles; não formo tão pessimo conceito da tropa, antes me persuado, que se offerecesse qualquer occasião de combate, mostraria a sua coragem e vassalagem.

Tão bem me não posso capacitar que as pessoas principaes desta capitania, sigão a estes abominaveis principios, pois não tenho motivos para discorrer deste modo nem a respeito do corpo do commercio, nem dos homens empregados nas occupações publicas, nem dos homens de bem, os quaes mostrarão todos não pequeno sentimento, quando apparecerão certos papeis sediciosos e soberão do pessimo intento de alguns individuos, quasi todos de classe ordinaria de que

dei conta a V. Exa. em carta de 20 de outubro do anno passado, passando este desgosto que parecia universal ás mais pessoas da inferior ordem.

Daquelle mesmo acontecimento se deve tirar argumento para o que acabo de ponderar, pois que para elle não concorrerão pessoas de consideração, posto que tão bem se achão presos por aquelle feito dous Tenentes, por haver contra elles alguns indícios.

O que sempre se recebeu nas colonias he a Escravatura, em razão de sua condição e porque he o maior numero de habitantes dellas não sendo tão natural que os homens empregados e estabelecidos que tem bens e propriedade, queirão concorrer para huma conspiração ou attentado de que resultarião pessimas consequencias, vendo-se até expostos a serem assassinados pelos seus proprios Escravos.

Não pretendo fazer com estas considerações a apologia dos habitantes desta cidade, mas meramente expor os meus sentimentos.

Deus guarde a V. Ex. — Bahia, 13 de Fevereiro de 1799. — Illmo. Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho.

D. Fernando José de Portugal."

Em maio de 1799 viajava Agostinho Gomes para a Inglaterra, desviando, assim, qualquer nova medida compressora de Lisboa. O cenário se reduzia às proporções do processo de agosto, com esperança de cominação das penas ou imposição mínima de condenações. Em 14 de novembro falecia o escrivão João Luiz de

Abreu, que podera ainda lavrar os últimos termos do feito em que, por mais de um ano, trabalhara febrilmente noite e dia, certificando não só a morte, na forca, dos quatro condenados, mas ainda anotando nos autos o grau da penalidade a cumprir de cada preso e o dia em que a mesma foi executada ou iniciada. Essas anotações no rol dós presos, definindo a situação legal dos inconfidentes, deixaram à posteridade a certeza de que não dispensara a Coroa um só dia de punição aos seus inimigos. Cobrara com usura a audacia liberal da Colonia.

\*  
\*   \*  
\*

Desde dezembro de 1798, ordenara a Secretaria do Reino, em nome da Rainha, propusesse o Governador os premios que deveriam ser dados aos denunciantes, demonstração do real agrado, em recompensa da sua fidelidade. A realza estava interessada em regularizar, com os seus súditos, a sua dívida. Tinha pressa em quitar-se com a Capitania. Em abril de 1799, insistia o governo em que D. Fernando sugrisse os premios e indicasse os premiados. A mumificencia real agia com interesseira habilitade politica, criando, pela delação, um corpo de segurança ao seu poder, certa de que qualquer ameaça seria revelada pelos que almejas-

sem as boas graças da Corte ou o valor da propina. E não se enganava nos seus cálculos, porque a sedução do ouro e das honrarias geraria novos Sant'Anas e Silverios. Em 1817, no gabinete de trabalho do ministro Tomaz Antonio de Vila Nova Portugal, foi encontrado um grosso maço de cartas de denúncias, dirigidas ao rei, e entre elas uma citada por Oliveira Lima de certo inconfidente "convidado de ha muito, para entrar no infernal conloio e plano de sublevação pernambucal e bahianal, reunindo-se para a liberdade e conquista projectada" e que nela ingressara "só com o espirito de saber, indagar e manifestar a V. M. como fiz em tempo para, com muita facilidade, V. M. cortar o astucioso veneno".

A ocasião era oportuna; o retardamento em conferir tais premios, um perigo. Esse gesto da Rainha era mal interpretado pelo Governador, preocupado em poupar o erario público de novos encargos. Instado para definir essa premiação, D. Fernando manifesta-se, enfim, diminuindo o preço que D. Rodrigo emprestava aos reveladores do movimento, levado talvez pela vaidosa convicção de que o successo das diligencias não foi oriundo das declarações dos delatores, mas resultante das medidas tomadas pelo seu governo e aconselhadas pela sua orientação. Dessa forma, diz ele a D. Rodrigo

de Sousa Coutinho: "Pelo que toca aos premios que se me ordena proponha para se darem aos que denunciarão tão enorme delicto afim de receberem a recompensa da sua fidelidade, me occorre dizer que supposto ser o primeiro denunciante Joaquim José da Veiga, homem pardo que foi cativo e que vive actualmente do officio de ferrador, fica bem compensado com a patente de capitão do 4.º Regimento de Milicias desta Cidade, composto de homens pardos e huma pensão de cento e cincoenta mil reis, pagos annualmente pela Real Fazenda durante a sua vida. Quanto ao segundo Joaquim José de Sant'Anna, homem preto que vive do officio de cabelleiro e que tambem fôra cativo, o supponho bem attendido se a mesma Senhora for servida nomeal-o sargento-mór agregado ao terceiro Regimento de Milicias, denominado Henrique Dias, de que he capitão, pois deste modo consegue proveito e honra com a graduação do posto. He bem verdade que, segundo a disposição da Ord. L. 5, t. 6.º § 12, tratando-se do crime de Lesa Magestade, só merece premio o que descobre logo semelhante delicto, sem algum espaço e antes que por outrem seja descoberto, pois descobrindo depois, por espaço de tempo antes que o Principe seja disto sabedor, nem feito obra por isso não he premiado, posto que deva ser perdoado e em todo

o caso que descobrir, he havido por cometedor do crime.

O sobredito Joaquim José de Sant'Anna, quando denunciou, declarando que o tinham convidado, já este governo era sabedor do atentado que se premeditava pelo primeiro denunciante, porém, este segundo denunciou igualmente na tarde do mesmo dia em que fôra convidado para aquelle pessimo fim e, como veiu immediatamente e acabou de ratificar mais a primeira denuncia dada na manhã daquelle mesmo dia e seja necessario animar os que denunciação delictos cujo descobrimento he nimiamente interessante á conservação do Estado, faz-se tão bem digno de ser attendido, como he da intenção de Sua Magestade, quando me ordena que proponha premios proporcionaes para ambos, sem que este ultimo se repute mais bem premiado que o primeiro, se se considerar que já hera capitão de Milicias e que dando-se-lhe o posto de accesso de sargento-mór lhe consequencia o vencimento de soldo que lhe he annexo, em conformidade das Reaes ordens que com tudo importa annualmente em maior quantia do que a pensão de cento e cincoenta mil reis que se arbitrar ao primeiro denunciante."

A proposta do governador da Baía, tão pequena e modesta em relação ao valor do serviço prestado, foi cumprida imediatamente. Fe-

chava a Coroa o balanço do século com presentes festivos em troca de despojos sangrentos.

Em abril de 1800, recebia D. Fernando a seguinte carta regia :

“D. Fernando etc. — Fui servido nomear-vos Vice-Rey e Capitão-General de Mar e Terra do Estado do Brazil e declarar para vos succeder nesse Governo a Francisco da Cunha Menezes. E sendo muito conveniente ao Meu Real Serviço que sem a menor perda de tempo passeis a exercitar este novo emprego, ordeno-vos que depois de entregardes ao vosso successor o Governo dessa Capitania vades occupar o do Estado do Brazil, debaixo da mesma homenagem que me desteis pelo Governo que actualmente exercitaes, sem que vos seja necessario outro algum despacho, servindo-vos esta de carta. Para o que vos hei por levar a homenagem que jurastes nas minhas Reaes mãos pelo referido Governo dessa Capitania. E a comarca da Cidade do Rio de Janeiro fui servido mandar escrever nesta conformidade a Carta Regia que será com esta. — Palacio de Queluz, 21 de Março de 1800 — Principe.” (1)

Era o premio espontaneo que a Corte concedia ao seu lealdoso servidor. Elevando-o a Vice-rei, pagava com juros aquella dedicada assistencia de mais de doze anos aos negocios reais

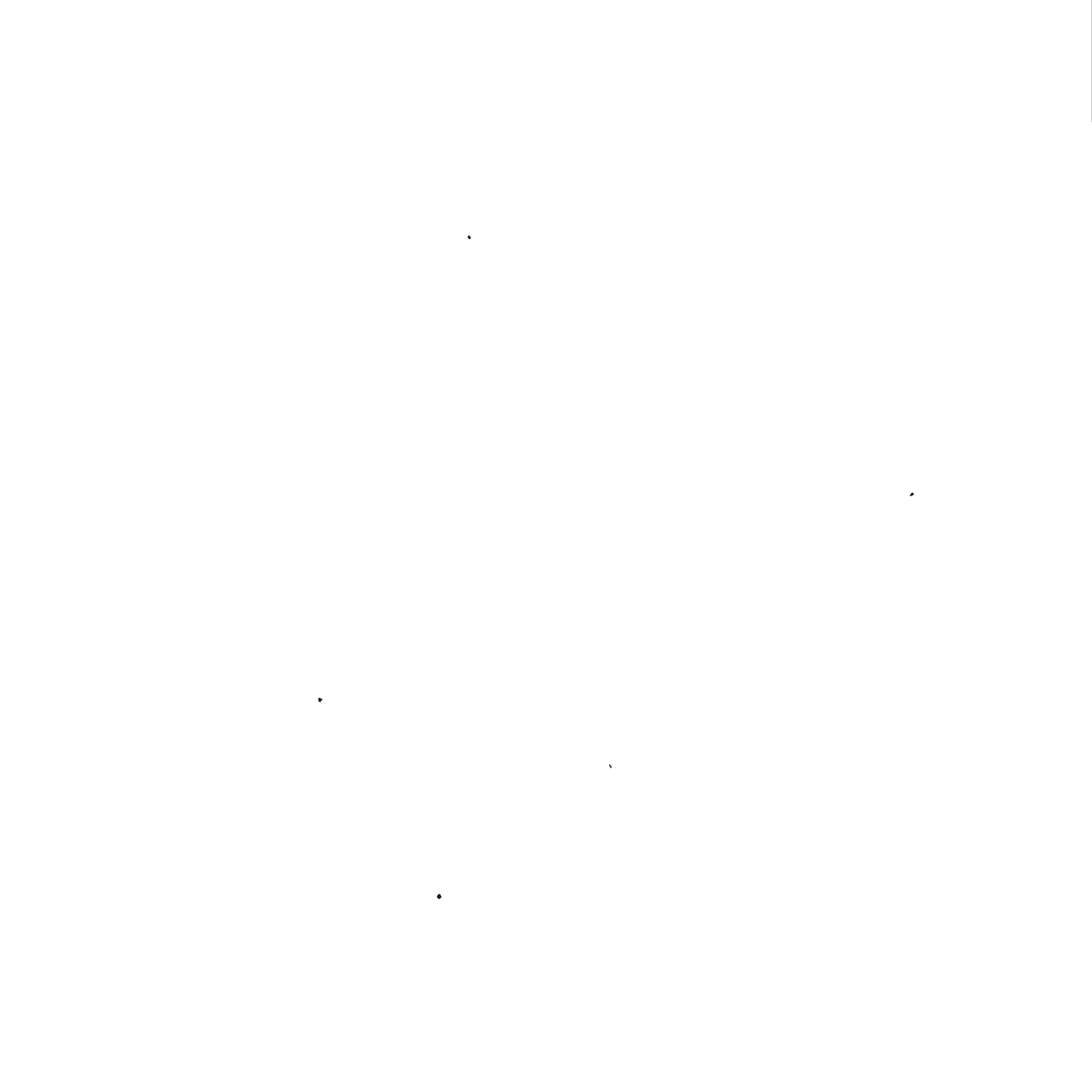
---

(1) Memorias Histcas. e Polcas. da Bafa. I. Accioli — Anotadas por Braz do Amaral — Pág. 88 — Vol. III.



na Capitania. Quitava-se com D. Fernando José de Portugal da sua reacionaria proteção à Rainha e ao regime. Era o pórtico que se lhe abria ao marquesado de Aguiar. Fazia jús a isso a sua proverbial honestidade pessoal e o seu apego às etiquetas, valioso apoio às tradições da Casa de Bragança, a que servia com tanto zelo.

Encerrara-se com o século XVIII o ciclo experimental da liberdade e da independencia; daí por diante, as primeiras sementes daquele apostolado regado a sangue começariam a germinar em mais eficientes lutas do espírito e das armas, que levariam o Brasil ao dominio de si mesmo.



## CAPÍTULO IX

**Exame e confronto dos acontecimentos da Historia Brasileira dos anos de 1789 e 1798. Tiradentes em face dos proletarios baianos. A verdade sobre a bandeira revolucionaria de 1798. O hino da revolução socialista da Baía. Injustiça dos historiadores.**

O movimento de Minas dista da conjuração da Baía apenas 9 anos. Processaram-se, entretanto, de forma oposta. Enquanto em Minas era objeto de estudos por pessoas influentes, não “tanto para proclamar a república independente, como para tentear qual seria a probabilidade da cooperação que deviam encontrar si houvesse de se tomar tal deliberação”, (1) na Baía se efetuava na ação imediata para proclamar no Brasil a república, sem distinção de qualidade, mas seleção de valores. As discussões empíricas dos sistemas de governos pelos letrados do cen-

---

(1) J. Armitage — Historia do Brasil.

tro tornaram-se, no norte, doutrinação das massas, para galvanizar um regime. Não alcançariam, pois, se vitoriosos, os mesmos fins. Vindo a revolução mineira das classes elevadas, portanto do centro para a periferia, trazia o preconceito das castas, afastando dos destinos da nação os parias, enquanto a conjura baiana, articulando-se na rua, radicando-se entre escravos e libertos, soldados, operarios e agrarios, desenvolvendo-se da periferia para o centro, abolia as classes para nivelar os homens. Como se vê, profunda era a diferença dos dois movimentos. O cunho político de um e a evidente característica social do outro para atingir a independência, vincavam grandemente os dois campos. Definiam-nos. Até as fontes libertarias de inspiração eram diversas. Vila Rica tomava como padrão da sua república a liberalidade política dos Estados Unidos, a Baía buscava nas trincheiras reformadoras, ainda quentes, da França radicalista, da convenção reacionaria e extremista, o paradigma do seu governo. Bem possível essa antítese de fontes refletisse os meios em que germinaram, propagaram e se firmaram os movimentos, atendendo a que ao ardor indômito da mocidade, que compunha a maioria dos quadros revolucionarios socialistas, gente de 20 a 35 anos, se antepunham a experiencia, a calma, que a madureza da idade dos Desembargadores e a

perseverança de pensamento dos intelectuais das hostes liberais aconselhavam.

A revolução aristocrática, pretendendo e deliberando isolar na sua vitória a raça negra e mantendo os mesmos preconceitos de inferioridade dos mestiços, que representavam mais de 2/3 da população, estava fadada, por isso mesmo, a perecer por não ter o apoio do povo; a revolução socialista, proclamando a emancipação dos escravos e o governo dos mais capazes, sem distinção de cor, possivelmente se equilibraria por apoiar-se no povo, instaurando a política agrária e popular que, mais de um século depois, se implantaria na Rússia. Nesse particular, certamente a razão está com Varnhagen, quando revela o fundo comunista dos conjurados baianos evidenciado na intransigência dos seus princípios e no extremado socialismo das suas convicções.

O exame cuidadoso do pouco material que o passado nos legou desses homens, boletins e cartas de caráter subversivo, arrancados no mercado das portas de S. Bento, na porta da Opera do Guadalupe e nos templos da Cidade, e, ainda, a justificativa da fundação da Igreja brasileira, tudo apenso aos autos do processo, não deixam dúvida de que a revolução baiana, que se desencadearia com a ascensão de elementos proletários, traria a independência, consequen-

te da reforma social da Colonia, ao contrario da mineira, que tentaria a liberdade civil pela revolução ideológica, guardando o conservatorismo lusitano. Uma base única, entretanto, se pode dar aos dois movimentos: a econômica. Sobre ela se firmaram, como ponto de partida, as duas conjuras. O padrão de vida que cada dia mais se agravava, as extorsões fiscais que mais garroteavam o vice-reinado eram o rastilho do grande incendio. "O povo, a multidão" — diria um século depois Ferrero — "nunca recorre à revolução senão quando falta o pão no armario e o carvão na lareira do proletario e do camponez." Fosse sob a forma da derrama, em Minas, ou da cobrança do imposto de seis milhões de cruzados a que se recusara pagar o commercio baiano, a revolução estalaria e Portugal, em guerra com a França e Espanha, não tinha elementos para apagar essa grande fogueira.

\*

\* \*

Ha pontos de semelhança nos dois movimentos, nunca de identidade. Repetem-se, singularmente, fatos, como se a imitação reassegurasse os elos de uma cadeia de acontecimentos históricos mal ligados.

Ao suicidio de Claudio Manoel da Costa, o homem de espirito, se antepõe o do caibra Antonio José, escravo, bolieiro do Tenente — Coronel Caitano Mauricio Machado. Na conjuração mineira, três são os delatores das atividades subversivas da Capitania: o Coronel Joaquim Silverio dos Reis, Luiz Vaz e Inacio Correia Pamplona; na inconfidencia da Baía, tres denunciantes levam ao governo os planos da revolução: o Capitão do terço de Henrique Dias, Joaquim José de Santana, o soldado José Joaquim de Sequeira e Joaquim José da Veiga. A's três primeiras denuncias mineiras juntou-se uma quarta, tardiamente feita pelo Cel. Basilio Brito Malheiros; às da Baía, reuniu-se, vinda da Corte, quando quasi encerrada a devassa, a delação do P<sup>e</sup>. José da Fonseca Nunes, contra as pregações de Cipriano Barata, no recôncavo.

Na conspiração de Vila Rica, correu como verdade a existencia de um misterioso embuçado que, noite alta, avisou todos os inconfidentes da prisão de Tiradentes, no Rio; sem que lhe fosse conhecida a identidade, na Baía tambem figurou um enigmático inglês coxo que, viajando em trânsito do Rio para Lisboa, se hospedou com o conspirador Sargento Joaquim Antonio da Silva, confabulou com João de Deus e outros conjurados, esclareceu a situação militar do seu pais, aconselhou os soldos ao exército revolu-

cionario e desapareceu com idêntica facilidade do embuçado de Minas, sem que ninguém lhe soubesse o nome nem lhe identificasse a pessoa ou reencontrasse o seu rastro...

Nem mesmo o romance de amor que floresceu nos acontecimentos de 89 deixou de frondejar no verão de 98, na cidade do Salvador. Marília de Dirceu — D. Maria Dorotéa de Seixas — sonhos e pensamentos de Tomaz Antonio Gonzaga, reviveu em D. Maria Francisca da Conceição Aragão, cunhada do Secretario de Estado, José Pires de Carvalho e Albuquerque, e filha do Morgado José Pires, amada do professor Francisco Moniz Barreto de Aragão, poeta como Gonzaga, elemento destacado na revolução social, indigitado autor de um hino à liberdade e à igualdade. Ambas muito amadas por espíritos de eleição não chegaram nunca a corporificar o seu sonho na vida conjugal, num lar comum, mas entraram na Historia como um raio de sol a doirar os lúgubres episodios vividos no último quartel do século.

Procurando o apoio dos Estados Unidos aos revolucionarios mineiros, pratica o estudante brasileiro José Joaquim da Maia verdadeiros atos diplomáticos junto a Tomaz Jeferson, embaixador americano em França; em 1797, foi à Europa, enviado pelas associações secretas, so-



licitar o apoio da França ao movimento que se aglutinava na Baía, Domingos José Martins, (1) que se tornaria, em 1817, figura destacada na revolução pernambucana.

Mas ao enforcamento do alferes Tiradentes se contrapõe a execução dos quatro homens do povo, dois alfaiates e dois soldados, que a justiça pendurou na forca da Piedade. Ha razoavel explicação para esse avultado número de condenados à morte natural; a Coroa respondia com castigo proporcional ao trabalho revolucionario, irradiado por toda a Capitania. Mas se assim era, se as reuniões mineiras eram inócuas em face da vulgarização das idéias propagadas entre os artezãos da Cidade do Salvador e disseminadas por todo o sertão, por que esqueceu a Historia esses homens e esse movimento para endeusar Tiradentes, como símbolo do espirito republicano brasileiro? Por que a ignorancia desse marco inicial da independencia social do nosso país, dessa conjura que, segundo Oliveira Lima "não chegou a ser uma revolução pernambucana de 1817, porque não rebentou, mas foi alguma coisa mais do que a conspiração mineira de

---

(1) Oliveira Lima — A revolução de 1817 — Introdução.

1789? Havia mais trabalho feito, havia mais de que conversas patrioticas." (1)



A attitude dos inconfidentes de Vila Rica, occupantes, na sua maioria, de alta situação social pelos cargos que exerciam, foi idêntica a da maior parte dos baianos, negando sua actividade para salvarem-se. Na arena mineira ficou apenas Tiradentes; após um inutil esforço para se desvencilhar do enredado movimento, afirmando que propagaria separatismo e independencia "se elle estivesse bebado ou doido", somente depois de oito meses de reclusão declarou ter "projectado o dito levante desesperado por ter sido preterido quatro vezes na promossão" (2). Na Baía a attitude de João de Deus, Manoel Faustino, Luiz Gonzaga e Lucas Dantas foi diversa, definida, quando arrojadamente confessaram "pretender reduzir o continente do Brasil a uma republica onde todos seriam iguaes e livres do jugo portuguez". A au-

---

(1) Austricliano de Carvalho — Brasil Colonia — Pág. 444 — citando Luiz Osorio, "o espirito das armas brasileiras."

(2) Processo da Inconfidencia Mineira — Interrogatorio de Francisco Xavier.

réola do tenente de milícias empalidece, decerto, ante a audacia desses conjurados que reafirmaram, sem renegar, o seu devotamento à causa abraçada. Enquanto Tiradentes pretendia, por um motivo personalíssimo, em interesse próprio, dificultar o Governo de Lisboa, os alfaia-tes almejavam a igualdade dos homens, tal como em 1729 gritara Felipe dos Santos, que conspirara contra o governo português porque queria a sua terra libertada, porque desejava e amava a república, o Brasil sem rei. Se não correr do processo, Tiradentes se elevou como um martir, assumindo toda a responsabilidade dos acontecimentos de Minas, nem por isso menor foi a grandeza de carater dos da Baía, que desde o primeiro momento ficaram de pé, naquela massa de confederados, cujo número já atingia a 658, segundo informação dos boletins de Luiz Gonzaga.

Retomemos, pois, para os humildes heróis baianos a auréola simbólica de mártires-republicanos. Eles bem a merecem pela expansão valorosa do pensamento, nessa propaganda intensa da república com a igualdade e fraternidade por todos os setores de atividade da Capitania.

Os poucos historiadores modernos que se referem aos acontecimentos de 1798 asseveram que os baianos tinham uma bandeira “composta de três tiras, uma das quais branca entre duas azues, paralela à haste, tendo a lista branca uma grande estrela vermelha com cinco outras menores entre os raios e em baixo a divisa: “surge nec mergitur”. (1)

A existencia desse lábaro revolucionario daria mais um ponto de semelhança ao movimento mineiro, se os que tal afirmam se estribassem em cronista da época ou pudessem comprová-la com dados positivos hauridos da documentação oficial. A verdade, entretanto, é que os cronistas são de um silencio tumular e os arquivos nada revelam. No processo da Baía nem uma palavra existe que pressuponha, siquer, o plano de um símbolo que emancipasse de Portugal a patria irredenta. Os delatores a ele se não referem; a denuncia não faz alusões; nem os relatorios secretos do governador, nem os depoimentos das testemunhas, nem as confissões dos acusados, nem a Relação nos seus acordãos exhaustivos, nem o advogado na sua memoravel defesa. Nem um indicio, nem uma inferencia. Nada.

---

(1) Borges de Barros — Os confederados do partido da liberdade — Baía — 1922.

Quem conhece o processo de 1789 sabe como foi objeto de cuidadosa investigação o se apurar a existencia da bandeira desenhada pelo Cel. Inacio José de Alvarenga e Tiradentes, uma vez que essa prova mais agravava, segundo as Ordenações, o grau de penalidade dos accusados. Não é crível que a Relação da Baía, que, para obter detalhes, tanto esvurmou os acontecimentos de 1798, abandonasse um fato cuja gravidade mais perderia os presos, se disso tivesse suspeita.

Queremos crer que Borgeç de Barros, o primeiro que escreveu, com maior larguesa, comentarios sobre a revolução social, houvesse cometido lamentavel engano, attribuindo aos baianos de 1798 a criação da bandeira que detentos, amotinados no forte do mar, que lhes servia de presidio, ali hastearam em 1833. Essa insignia, que ficou conhecida por bandeira da federação, era justamente formada por uma lista branca ladeada por duas azues (1).

Não resta dúvida de que, influenciado pela asseveração do illustre diretor do Arquivo Público da Baía, reproduzisse esse engano o Dr. Braz do Amaral em "Conspiração republicana de 1798", e o repetissem, a seguir, Clovis Ribeiro, em "Brazões e bandeiras", Gustavo Barroso, em

---

(1) Arquivo Público da Baía — Officios de 1833.

“Historia secreta do Brasil” (1) e Austricliano de Carvalho, em “Brasil Colonia”. Este último diverge da descrição de Borges de Barros, dando-nos uma bandeira “com campo branco, de cantos azul celeste, sobre o qual uma estrela rubra de cinco raios, deixa emergir dentre estes parte do contorno de um globo da mesma cor, sobrepostas a uma facha também vermelha, onde se lia em letras brancas a legenda: Flutuat Nec Mergitur”, ou seja a alteração radical da legenda e do proprio desenho, pela substituição das cinco pequenas estrelas pelo contorno do globo terraqueo.

Continuamos, pois, ante o silencio dos cronistas e a mudez dos arquivos, a negar, até prova em contrario, documental e irrefutavel, a existencia da bandeira revolucionaria de 1798.

\*

\* \*

---

(1) Procurando comprovar a origem judaico-maçônica do movimento revolucionario da Baía, Gustavo Barroso no livro acima citado (vol. I — pag. 185), baseado nos trabalhos de Elifas Levi e Henri Dorville, reputadas autoridades em assuntos maçônicos e sociedades secretas, traduz da seguinte maneira os símbolos da bandeira descrita por Borges: “Consta de 3 palas, duas azues e uma branca no meio. Nesta uma grande estrella encarnada, de 5 pontas, com a ponta impar voltada para

Se os baianos, como ficou demonstrado, não haviam escolhido o símbolo da pátria que pretendiam fundar, possivelmente tinham seu hino revolucionário, uma vez que quasi todos os incidentes possuíam copiadas, e muitos decoradas, umas décimas, sempre precedidas de uma quadra em forma de estribilho. Esses ver-

---

baixo. Entre as pontas da grande estrella, 5 estrellinhas, também vermelhas, mas de pontas voltadas para cima.

E' a mesma estrella do brazão actual da Russia Sovietica, porem invertida. Quando essa estrella não é invertida, tem raios entre as pontas, denomina-se na cabala judaica rempham, a estrella flammejante, a estrella flammijera como escreveu José Bonifacio, a estrella fulgurante. E' o signal do microcosmo, do Universo pequeno contido no homem, emblema do homem divinizado sobre a terra que deve dominar.

Sem raios, é simplesmente o symbolo do homem em si, porque o contem corporalmente, dentro de suas linhas. A cor encarnada significa que suas conquistas se realizarão pela violencia, pelo fogo e pelo sangue. Dada á revolução bahiense, mostra bem as tendencias socialistas que nella foram observadas. Está, porem de ponta para baixo e, assim, é o hierogliphico cabalístico de Bofonet, templario — maçónico — judaico, exprimindo, alegoricamente Lucifer, chefe das legiões infernaes. E' a expressão do absoluto captivo do espirito que desce para a satisfação das cousas materiaes, seja como fôr, sendo isso o ideal da existencia.

Naturalmente na bandeira bahiana, a grande estrella invertida e rubra representa a massa e as pequeninas, de ponta para o ar, os seus dirigentes."

sos, que abaixo publicamos, muito embora não declarassem os presos a finalidade que lhes emprestamos, foram encontrados entre os documentos apreendidos ao Prof. Francisco Moniz Barreto, em Minas do Rio de Contas, com varias corrigendas, o que deu lugar, na devassa, a se lhe attribuir a autoria, sempre por ele negada, para reafirmar ser de um frade carmelita. A poesia revolucionaria que foi encontrada tambem copiada por Domingos da Silva Lisboa e, perante o Des. Costa Pinto, recitada por Manuel Faustino dos Santos Lira, José Raimundo Barata, Fortunato São Paio e Lucas Dantas, com as emendas apostas por Moniz Barreto, é assim concebida:

## I

*Igualdade e Liberdade  
No sacfario da razão  
Ao lado da sã justiça  
Preenchem meo coração*

## II

*Se a causa matriz dos entes  
Tem as mesmas sensaçöens  
Mesmos orgaöns e precisoens  
Dados a todos os viventes  
Se a qualquer sufficientes*



*Meios de necessidade  
Remir deo com equidade  
Logo são imperessiveis  
E de Deus leis infalliveis  
Igualdade e liberdade.*

### III

*Se este dogma for seguido  
E de todos respeitado,  
Fará bem aventurado  
Ao povo rude e polido.  
E assim que florescido  
Tem da America a Nação.  
Assim fluctue o pendão  
Dos francezes que a imitarão  
Depois que, affeitos entrarão  
No sacrario da razão.*

### IV

*Estes povos venturosos  
Levantando os braços soltos  
Desfeitos em mil pedaços  
Féros grilhoens vergonhosos,  
Jurarão viver ditosos,  
Isentos de vil cobiça  
Da impostura e da preguiça.  
Respeitando os seos direitos  
Alegres e satisfeitos  
Ao lado da sã justiça.*

## V

*Quando os olhos dos Baianos  
Estes quadros divisarem  
E longe de si lançarem  
Mil despoticos tyranos,  
Quão felizes e soberanos  
Nas suas terras serão!  
Oh! Que doce commoção  
Experimentão estas venturas  
Só ellas, bem que futuras  
Preenchem meo coração.*

\*

\* \*

Santos Vilhena, cuja obra só um século depois nos foi revelada, que viveu na Baía e descreveu a vida da Capitania até o ano de 1799, assistiu ao desenrolar dos acontecimentos sem que, entretanto, registrasse algo nas suas “Cartas Soteropolitanas”, resenha magnífica da época, observada com agudez e acuidade de espírito. Bem possível fossem essa lacuna e esse silencio resultado da preocupação que se sente em toda a sua obra, de agradar ao poder central e não melindrar o governador, cujo ânimo se exaltara sobremodo com a acusação, pela Secretaria do Reino, de desconhecedor dos fatos desenrolados na sua Capitania e bondoso na punição.

Afora os historiadores baianos já citados, os poucos que examinaram o movimento de 1798 relegaram-no a segundo plano, sem atender à sua influencia social no panorama da Colonia. Ha mesmo uma tendencia em denegrir os acontecimentos. Assim, Handelman (1) classifica de conspiração de escravos, rapidamente extinta, quando entre 49 presos haviam apenas 9 escravos! J. Armitage registra que "a gente de côr na Baía tramou tambem uma revolta em 1801, mas foi descoberta antes que se tivesse effectuado tentativa alguma, porque a reciproca communicação das provincias não prestava a facilidade necessaria para que se generalizasse e teria sido fatal á população livre" (2).

Nos historiadores modernos, exceção de Inacio Acioli, (3) que relata os fatos sem comentarios, atribuindo-os à influencia revolucionaria da França, sente-se a dúvida do valor do movimento baiano. Assim, Pedro Calmon assevera que "nunca se soube ao certo, na Baía,

---

(1) H. Handelman — Hist. do Brasil — Vol. I — Pág. 446.

(2) J. Armitage — Hist. do Brasil — Armitage erra quanto ao ano do movimento e o nivela aos muitos le-vantes de escravos, no tocante às suas consequencias.

(3) Inacio Acioli — Memorias Históricas e Políticas da Provincia da Baía — Imprensa Oficial — 1931 — Vol. III — Pág. 16.

se estivera ali ameaçada a integridade da Colonia em 1798, ou se os “alfaiates” — herdeiros do povo inquieto de 1711 — não pretendiam simplesmente insurgir-se contra as desigualdades sociaes, cobrando a subitas e com as armas em punho o seu quinhão de fortuna” (1). Gustavo Barroso reconheceu que na revolução dos alfaiates se revelam bem as tendencias socialistas não só pelos atos como pelas palavras mal ouvidas e nunca absorvidas pelos convencionais baianos, incapazes de compreender a palavra liberdade que lhes deslumbrando as mentes primarias os pendurou na forca, triste juizo felizmente contraditado por Austricliano de Carvalho (2) que contesta a boçalidade com que se procurou rebaixar “os artifices inconfidentes bahianos traduzindo numa linguagem inculta as idéas que lhes pejaram a alma inspirados pela nata da capitania, que soube occultar-se ou defender-se”.

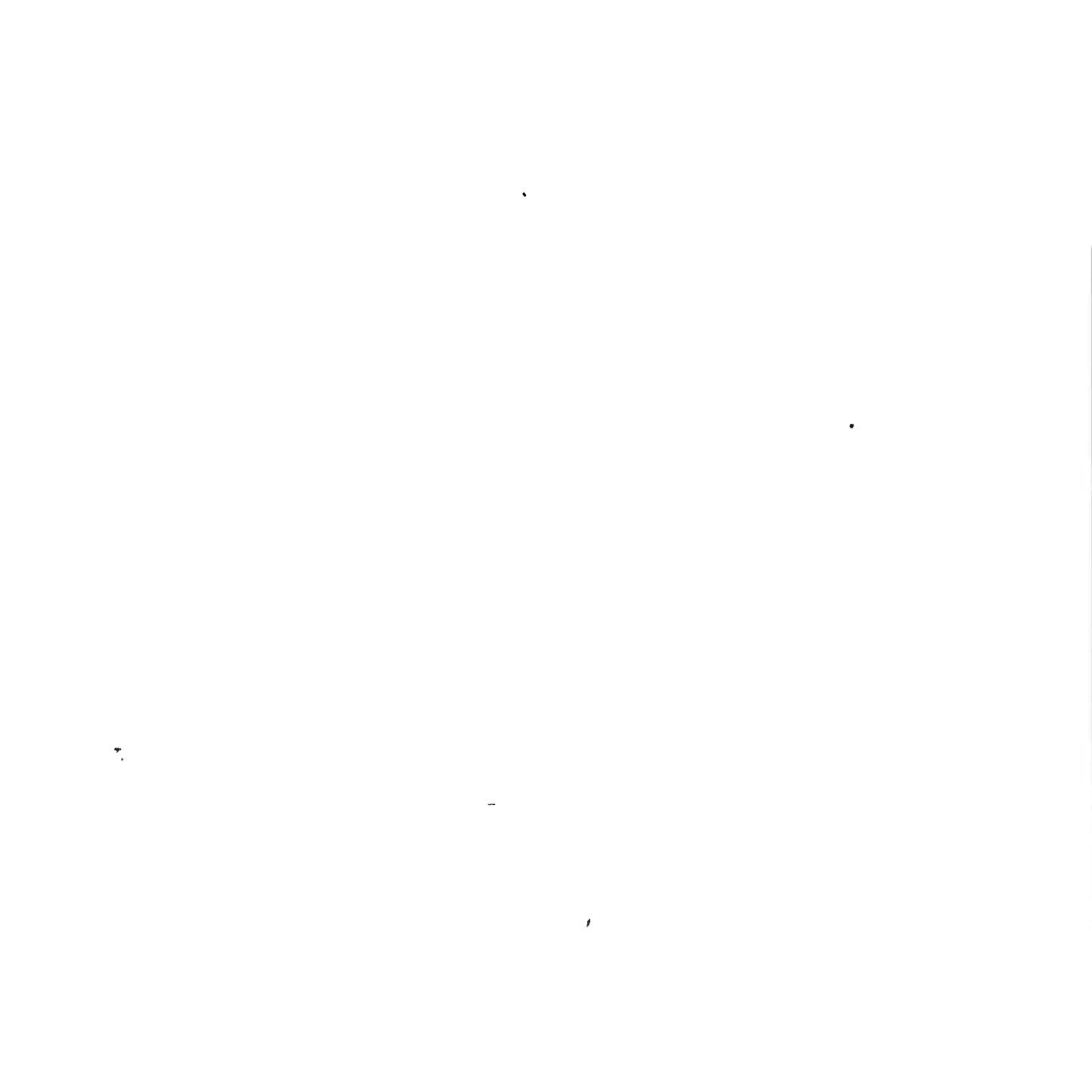
Sejam quais forem as opiniões dos historiadores até agora pouco preocupados com o movimento revolucionario de 1798, negar se não pode que os conjurados denodadamente tudo fizeram para vencer os tropeços de uma cam-

---

(1) Pedro Calmon — Historia da Civilização Brasileira — Vol. I — Pág. 147 — 1.<sup>a</sup> ed.

(2) Aust. de Carvalho — Brasil Colonia — ob. cit. — Pág. 454.

panha tão ardua e audaz, que trazia no seu bojo uma aspiração que quasi cem anos depois foi corporificada: a abolição da escravatura. Souberam lutar e desencadear uma revolução que seria vitoriosa não a estancasse a fatalidade, a dominadora dos destinos dos povos.



## A N E X O S

*Vistoria feita nos segredos da prisão, em virtude das denuncias de confabulações entre o Tenente Aguilar Pantoja e os demais cabeças do movimento.*

PORTARIA — “Por fazer abem do processo, que estou formalizando pelos factos revolucionarios e sediciosos, acontecidos nesta Cidade, ficar constando o estado da prisão onde foi mettido o Reo Hermogenes Francisco d’Aguilar no dia 4 de Janeiro do corrente anno, em q. entrou nas Cadeas desta Relação, se della pode haver alguma reciproca correspondencia, ou fala p.a outra qualquer, a q. esteja sobranceira, ou proxima; quaes sejam estas, e por quem então se achavão occupadas; Ordeno ao Escr.am João Luis d’Abreu, que convoque de meu mandado os dous Louvados publicos dos predios urbanos, p.a a minha presença, e com as informaçoens, q. se deverão haver neste acto, do carcereiro Bento José de Freitas, se proceder n’um miudo, e serio exame de todos os referidos artigos, e do que se achar, e assentar, se lavrarão auto em forma legal, p.a se juntar ao mesmo processo no logar competente. Bahia aos 6 de Fevereiro de 1799 — Costa Pinto.”

*Auto de exame e averiguação feito nos segredos  
das cadeias da Relação desta Cidade.*

Anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1799, aos 17 dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, cadeias da Relação. — Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, Authorizado para a devassa e mais Diligencias pela revolução e levante projectado nesta Cidade, comigo Escrivão ao diante declarado, e nomeado para as mesmas diligencias, e o de conservatoria dos Moedeiros desta mesma Cidade Vicente Ferreira Antunes Correia; mandou o dito Ministro vir a sua presença ao carcereiro das mesmas cadêas Bento José de Freitas, e lhe encarregou a que de baixo de juramento com que serve o seo officio bem e na verdade declare a prizão, cm que esteve o Tenente Hermogenes Francisco d'Aguilar, quando veio preso para as ditas cadêas, e que presos se achavão nas prizoens sobranceiras ou proximas aaquella, e que pessoas as occupavão: e pelo carcereiro foi dito que o mencionado Tenente fora recolhido destas cadêas na noite de 4 de Janeiro proximo passado e posto em hum segredo grande novamente fabricado no soto, ou agoas furtadas das mesmas cadêas, e ahi foi conservado por muito tempo, passando depois para huma salla, que fica na frente do mesmo segredo, e de outros que ha no mesmo lugar: e que por baixo do dito segredo grande em que esteve o Tenente, estão cinco no pavimento, e sobrado das mesmas cadêas, e casa em que está o alçapão, porque se desce a enxovia; e no primeiro dos ditos cinco segredos ao entrar para adita casa, estava (quando veio preso o dito Tenente) Luiz Gonzaga das Virgens, no segundo José do Sacramento, no terceiro Antonio Simoens da Cunha, no quarto João de Deus e no quinto Lucas Dantas de Amorim Torres. E no primeiro dia do corrente mez chegarão presos ás mes-



mas cadêas Manuel de Sant Anna e Francisco Moniz Barretto de Aragão com recommendação de serem postos em segredo, pelo que o dito Manuel de Sant Anna foi posto no dito primeiro segredo, Lucas Dantas passou para o segundo, João de Deos para o terceiro, Luiz Gonzaga para o quarto, e o dito Francisco Moniz Barretto foi recolhido ao quinto, passando José do Sacramento e Antonio Simoens da Cunha para os segredos de cima no solo, do que tudo tem elle declarante toda lembrança, e certeza, e por essa o declara debaixo do dito juramento, e dito isto se retirou de mandado do dito Menistro, que então mandou vir asua presença aos dous Louvados publicos dos predios urbanos o Capitão Cypriano Alvares Barroso, e Januario da Costa Carneiro, e ordenou que eu com este louvado, passassemos ao dito segredo onde tinha estado o dito Tenente e que o Escrivão Vicente Ferreira Antunes com o outro louvado Cypriano Alvares Barroso, passassem ao segredo em que esteve, e se acha Lucas Dantas de Amorim Torres, e bem, e na verdade debaixo de juramento dos nossos officios examinassemos, e averiguassemos se de hum para outro segredo pode haver correspondencia, ou falla, e declarassemos o que achassemos, o que promettemos fazer.

E passando eu Escrivão com o dito louvado que foi destinado ao segredo de cima, e o outro Escrivão com o louvado, que lhe foi determinado, ao segredo debaixo em que esteve, e está Lucas Dantas, aos quais segredos nos conduzio o dito carcereiro fiz eu e o dito Louvado Januario da Costa do mencionado segredo, em que tinha ... o Tenente algumas perguntas alternativamente com voz não muito alta, o que nos respondeo o dito Escrivão, e louvado do dito segundo segredo em que estavam, fazendo estes, egualmente algumas perguntas que eu ouvi, e tambem o dito louvado, que comigo estava, pois que a ellas respondeo, conforme merecião, e pelas averiguaçoens, que fize-

mos a respeito dos mais segredos; achamos, e conhecemos que do dito segredo em que esteve o dito Tenente, sem ser preciso levantar muito a voz se pode fallar, com quem estiver no segredo, em que está Lucas Dantas, ainda de dia, e principalmente de noite, em que pelo silencio que então ha, se percebe qualquer falla ainda com submissa voz, o que he cauzado pela construção má que tem o segredo em que esteve o dito Tenente, no assaolho do qual segredo, e da salla, que lhe está fronteira igualmente se pode communicar por falla, com quem estiver em qualquer dos outros segredos que ficão por baixo, posto que he preciso fallar mais alto, e de passar todo o referido na verdade damos nossa fé. E assim houve o dito Menistro este exame, e averiguação por feita, e para constar mandou fazer este auto, em que ha de assinar com os ditos Louvados e com nós Escrivaens. Eu João Luis de Abreo que o escrevi. Costa Pinto — Vicente Ferreira — Antes Corre.a — João Luis de Abreo — Bento José de Freitas — Januario da Costa Carn.o — Cypriano Alv. Barroso." (1)

**JULGAMENTO DOS INCONFIDENTES**  
**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO TRIBUNAL DE**  
**RELAÇÃO DA BAÍA — SENTENÇA DE DOMINGOS**  
**LISBOA E LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS**

ACCORDÃO em Rell.ão & Vistos estes Autos, que por execução das Reais Ordens da mesma Senhora se fizerão summarios aos RR. presos Luiz Gonzaga das Virgens, e

---

(1) Processo da Sedição de 1798 — Maço 2. n.º 10 — Pags. 23 a 25 — Docs. inéditos — Arquivo Público da Baía.

**Domingos da Silva Lisboa**, Devações, perguntas, documentos appensos, e Defesa alegada pelo procur.r que lhe foi nomeado.

Mostra-se que tendo meditado e intentado alguns individuos malevolos desta Cidade formar nella a mais execranda conjuração, dirigida a sublevar os Povos, subtrahindo-os ao Supremo Poder e alta Soberania da mesma Senhora, a quebrantar a forma de Governo estabelecida, fazendo-lhe soceder hua Democracia raza e independente, passarão progressivamente a esquadrinhar meios de poderem realizar a detestavel sedição, procurando espalhar e comunicar a multidão o espirito da vertigem, e veneno da doutrina, de que erão infectos; não sessando de propagar e inculcar a mesma insania nas praticas seductoras, e secretos conventiculos que formavão: atrahindo alguns disgrassados pela permittida licença de costumes; outros pela elevação as futuras dignidades; e outros finalmente pelos ricos despojos do projectado saque da Cidade; adoptando indistinctamente os mais barbaros e perniciosos expedientes de incendiar a Cidade, assassinar o Governo, e mais Auctoridades, revoltar a tropa, e conseguir assim a permanencia, e estabilidade de tão abominavel trama.

Mostra-se que destes malvados era hum dos Chefes principais o **R. Luiz Gonzaga das Virgens**, que dominado de hum espirito fanatico, e atrabilario, que se deixa conhecer dos seus papeis e memorias comprehendidos nos appensos n.º 4 e seguintes, não podia supportar em pás a differença de condiçoens, e desigualdade de fortunas, de que se compoem a admiravel obra da sociedade civil, compensada por reciprocas vantagens, e generalidade de Direitos: atrevendo-se ja de longo tempo a appresentar ao Governo o audacioso requim.to do appenso n.º 4 petição 4.ª desenvolvendo nelle os mesmos principios antisociaes de igualdade absoluta, que pouco depois o precipitavão na infame conjuração, de que se constituiu cabeça.

Mostra-se que infurecido o dito R. pela denegação de acesso aos postos militares que pertendia passara ao absurdo de declamar impudentemente contra a Santa Religião e ditoso Governo em que nacera, propondo-se espargir entre as pessoas da sua facção a peste dos seus depravados principios, como se manifesta dos depoim.tos prezenciais a fol. 24, 26, 27, da Devaça do Pr.o appenso; e fol. 30 da do 2.º e sobre tudo a fazer gostar aos seus confederados a quimerica doutrina de hua igualdade geral sem distincção de cores, e estudos; a qual prezestia incessantemente a inculcar-lhes, como manancial de todas as felicidades, conseguida que fosse a projectada revolta, e o declarão os correos Lucas Dantas a fol. 18 das Preguntas do 2.º ap. João de D.s a fol. 24 e Jose Felix a fol. 33, do mesmo appenso.

Mostra-se mais que eregindo-se o mesmo R. em Chefe e fautor da meditada rebelião, entrou a concorrer com frequencia em caza do soldado Lucas Dantas, onde selebravão amiudadas secções para a organizar; e que para este mesmo fim he que procurara o dito Lucas Dantas, em companhia do soldado do segundo Regim.to de Linha Mont. de S.ta Anna: principiando o seu sixtema por lhes introduzir propozicoens libertinas e sediciozas; passando logo a exortallos para a concertada revollução; e fazendo-lhes ver as imaginarias vantagens do governo da igualdade, a que se encaminhavão os seus dezignios, sem jamais dezamparar o mesmo temerario empenho até a sua prizão: dispondo por outra parte algumas pessoas a bem do seu partido, e aliciando-as por todos os meios que lhe sugeria a sua perfidia, chegando até a formalizar a lista indicativa da tropa paga do seu aereo governo de igualdade; e outra semelhante dos soldados do seu Regimento que dava por prontos a primeira acção; factõ confirmado pelo depoim.to do correo Lucas Dantas, a quem a mostrara em confidencia, a fol. 18 das Preguntas do 2.º appenso.

Mostra-se que ao mesmo tempo principiara o mesmo R. a frequentar as cazas dos outros conspirados onde repetião os conciliabulos nocturnos p.a espalhar o contagio, e consolidar a insurreição; sendo presente na do correo Luiz Pires, como o expressa Lucas Dantas a fl. 17 das Preguntas do 2.º appenso; communicando com os correos Joze Gomes, e Romão Pinheiro, como o declara o mesmo Lucas Dantas a fol. 19 e 20, das mesmas Preguntas; e mais repetidas vezes com o correo Lucas Dantas como o asseveram João de D.s e M.el Faustino a fols. 24 e 28 do citado appenso, sustentadas todas as sobre-dictas declaraçoens pelos correos affirmantes nas acca-riaçõens de fol. 8 até 11 do mencionado appenso.

Mostra-se mais que sendo este capturado pelas violentas presumpçoens, que o indicavão autor dos horrorozos papeis publicados no dia 12 de ago. do anno passado; e fazendo-se geral a consternação de todos os rebeldes con-jurados pelo receio de que o mesmo R. os descobrisse, sendo sabedor dos mais reconditos arcanos da conspiração, deliberarão quanto antes de a por em obra accelera-dam.te, e libertar aquelle a todo o risco; dispondo logo os meios mais prontos e eficazes, que lhes dittou o seu furor e a sua maldade; erigindo-se ao mesmo tempo varios cabeças no destino de congregar gente p.a a dia-bolica empreza; uzando das mais ardilozas suggestoens, para a persuadir: tanta era a parte que o R. nella tinha, demonstrada pelo terror dos malvados amotinadores, como uniformem.te o confissão os correos Lucas Dantas, João de D.s, M.el Faustino, Romão Pinheiro, Caetano Velloso, e José e Freitas Sacoto a fl. 22, 23, 28, 37, 39, 41 das perguntas do 2.º appenso; combinando com a declaração do denunciante Jose Joaquim de Sequeira a fls. 16 da Devaça do mesmo appenso.

Mostra-se que não contente o mesmo R. dos vagarosos passos com que se avansava o Monstro da projectada Re-

volução, encontrando na fidelidade Portuguesa hua barreira de imprevistos obstaculos, se animara a tomar a infernal resolução de conceber, escrever e publicar os nefando carteis, que servem de corpo de delicto a Devaça do prim.ro appenso: infame tecido de horrendas invectivas e sarcasmos contra a Sacratissima Pessoa da dita Senhora; compillação fraudolenta e informe de todo o genero de maquinaçoens appropriadas a halucinar os povos, descrevendo as pretextadas irregularidades do felicissimo Governo, em que tivera a dita de nacer; pintando as immaginarias venturas da decretada anarquia, exagerando o avultado numero dos seus adherentes e amadores, decretando até o dia fixo da insurreição, e por cumulo da insolencia, perversidade e ludibrio convidando o mesmo Go.r Cap.ão General p.a a sua insensata confederação, fol. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15 e 17, do d.o appenso.

Mostra-se que sem disfarse o mesmo R. se regozijava quando se fizerão publicos os sobreditos libellos revolucionarios; afirmando que era este hum adequado meio de conçitar a plebe, e conseguir o levantam.to hindo-se assim pouco a pouco acostumando as ideas de liberdade, e independencia; como declara Lucas Dantas a fols. 16 das perguntas do 2.º appenso; afoitando outras vezes que desejava vellos, como o fez na loja de cablereiro Franc.o Innocencio Villassa na presença de Jose Felix da Costa, o que igualm.te o mesmo attesta a fol. 31 das referidas perguntas.

Mostra-se que indubitavelmente foi o mesmo R. o auctor, e escritor dos mencionados papeis, e legalm.te se convence pelos exames de confrontação e comparencia do 6 e 7 appensos; manifestando-se a identidade, e uniformidade total dos seus caracteres com os das outras escripturaçoens do appenso n.º 5 letras A, B, C, D e seguintes apprehendidas ao R., e principalmente com a assignatura do processo verbal de Concelho de Guerra no appenso 8

por elle reconhecida concorrendo a fortificar a completa evidencia desta prova os fundados reconhecim.tos das testemunhas a fol. 24, 29, 29 v., 37, 46 da Devaça do prim.ro appenso; excluzivos de toda a excepção, pela sua nobreza, e oppulencia, e ainda mais por serem antigos, protectores e bemfeitores do proprio R.: apoiado tudo pelo depoim.to da testemunha 26 da referida Devaça, que prezenciou ocupar-se o R. alta noite na escripturação de varios papeis consemelhantes aos do corpo de delicto, que cautelosa.te resguardava.

Mostra-se mais que descobrindo-se por laboriosas investigaçoes ser do R. a letra da petição do 4.º appenso n.º 1.ro, e por ella vindo-se no conhecim.to de ser elle auctor dos sediciosos papeis; logo que foi conduzido a presença do Gov. Cap.ão General, demonstrando na confusão e susto os signais da sua convicção; ainda pretendeu transformar a propria letra immitando a petição n.º 5.º do mesmo appenso, a qual dubiam.te depois veio a reconhecer no auto das perguntas a fl. 7 do 3.º appenso hesitando se seria a mesma, que dolozam.te fingira, e negando ao mesmo passo ser sua a do n.º 1, sem embargo do reconhecim.to e affirmação da testemunha João Franco de Menezes que lhe pedira a fizesse e lhe vira fazer, como declara a fol. 53 da Devaça do prim.ro appenso; augmentando assim as invencivens provas do seu atos delicto, e ainda mais amplam.te verificado e patente pela falsid.e dos seus referim.tos convencido pelas depoziçoes das testemunhas fol. 41, 41 v., 44, 46 v. da mencionada Devaça.

Mostra-se mais por cumulo de evidencia serem os ditos detestaveis libellos constituídos de vocabolos e frases peculiares ao R. obvias nos cadernos appensos — Entes em lugar de homens = Dietas por assembleias, compativem.te, morm.te, e outros não vulgares, frequentes nos seus escritos; e mais remarcavel a saudação final da car-

ta dirigida ao G.ºr Cap.ão General = Viva et vale = a fol. 17 da Devaça do prim.ro appenso, extrahida visivelm.te da nota fol. 1 do caderno letra D. do 5.º appenso; ao mesmo passo que se manifesta ser a virulenta doutrina dos mesmos libelos deduzida claram.te das antipoliticás declamaçoens do orador dos Estados Gerais, e franca convenção nacional, nota de Boisy de Anglós e particularm.te da original composição intitulado Avizo ao Povo, datada de Petersburgo, aprehendidas todas ao R. e contidas no 5.º appenso let. E. N. G.

Convencido assim o detestavel R. pelo nexo de tão amplas e invensivens provas, mal poderião destroillas os vagos principios da Defesa oferecida de sua natureza devinatorios e improvavens. Porq.to em prim.ro logar a simples e obstinada negação do mesmo R. e ainda de alguns outros correos, tendo geralm.te por Direito de nenhum momento quando se considera despida de mais factos adminiculados, muito mais conserva a mesma tarifa de estimação nos tenebrosos attentados desta natureza, em que não podem aver ordinariam.te mais testemunhas oculares, que dos correos, e denunciantes; adquirindo estes hum caracter de prova legal, legitimada segundo as mesmas regras de jurisprudencia criminal para convicção de tão enorme delicto, raro, e apenas acreditavel, mas possível. E em segundo lugar semelhantem.te se desvanecem os outros fundam.tos deduzidos da baxa esfera, e impericia do R. e mais conjurados, tornando-se, impossivel a execução da sua negra perfidia contra hua respeitavel forsa armada, e vigorosa resistencia de hua Cid.e populosa e lial, que ao prim.ro impeto os aniquilaria; porque ainda em tal caso condemna a Magestade da Ley, as sinistras e perversas intençoens dos rebeldes de qualquer forma exteriorm.te demonstradas; porque posta em acção ainda hua deminuta forsa sempre são incalculaveis as dezastrosas consequencias de hua commossão tumultuaria.



Nem mais pode favorecer o depravado R. a atturada pertinacia, com que afincadam.te pretendeu imputar a hum homem quimerico a escripturação e propriedade dos papeis antipoliticos, que se lhe aprehenderão; a imbecil invenção a todas as luzes insustentavel pelas suas palmares contradicoens, e antilogias; porquanto alem de se demonstrar pelo summario do 3.º appenso depoi.m.ts a fol. 41 e 44 do prim.ro a não existencia do figurado M.el João, ou João da S.a Barbono, ao mesmo passo se manifesta a grosseira impostura de hua tal fabolla, primeiram.te porque não podia aquelle fingido homem escrever assentos anteriores ao tempo da supposta communição entre elle e o R. e nem durante a navegação e viagem que lhe attribue, dos quais se encontram repetidos nos cadernos letra A. C. D. do appenso 5.º, excedendo toda a razoavel crença que hum homem branco, europeu, commerciante, de quem o R. até ignorava a residencia quizesse vilipendiar se até o ponto de se constituir copista e amanuense de hum miseravel pardo, cercado de penuria e baxeza, sugeitando-se ao arbitrio deste a escrever-lhe no meio das ruas e praças publicas assentos e lembranças da ultima extravagancia, puerilidade e torpeza; e ultimam.te porque constando da Devaça do 1.º appenso que o mesmo R. escrevia desembarassadamente, era absolutam.te inacreditavel que incumbisse a escrita de todos os seus papeis a hua pessoa de superior condição, até as assignaturas de cartas particulares; e o que mais he dos proprios requerim-tos enviados a Real Presença, sem que em tanta multiplicidade, e variedade de escritos q. lhe pertencião hum só se descobrisse da letra peculiar, que fingio sua.

Mostra-se copulativam.te pela dedução dos factos descritos, e suas convincentes provas, tanto a primaria ingerencia que teve o R. na vulgarização dos incendiarios libellos tendentes a predispor e fomentar a decomposição

e quebrantam.to da ordem publica, como a particular influencia na propagação das erroneas e absurdas reverias, que contaminavão os mais amotinadores, animados a transgredir os mais sanctos e sagrados vinculos da vassalagem: e consequentem.te demonstrada plena, ampla e legalm.te a perpetração do horrendo crime de alta traição, e leza Magestade de primeiro cabeça.

Por tanto e mais dos Autos condemnão o mesmo execravel R. a que com baraço e pregão seja levado até o lugar da forza eregida para este Supplicio, e que nella morra morte natural p.a sempre, sendo-lhe depois de morto decepadas as mãos e cortada a cabeça, as quais ficarão postadas no dito lugar da execução até que o tempo as consuma, na confiscação de todos os seus bens p.a o fisco, e Camara Real; e declaração infame sua memoria de seus filhos e netos, e que sendo propria a caza da sua habitação seja demolida e salgada, p.a nunca mais se reedificar.

Quanto ao segundo R. Domingos da S.o Lisboa, como de ambas as Devaças nada de pozetivo rezultou contra elle, julgão purgado pela diuturnidade da prizão algum leve e remotto indicio, q. o maculasse e os condemnão ambos nas custas deste processo. B.a 5 de Novembro de 1799.

Dr. Magalhaens, Dr. Coelho, Costa Pinto, Dr. Camara, Oliv.ra, Dr. Cabral.”

## SENTENÇA DE LUCAS DANTAS E DEMAIS PRESOS

ACORDÃO em Rel.am & Vistos estes autos, que na forma da Lei, e em observancia das Reaes Ordens, se fizerão summarios aos trinta e cinco Reos, pronunciados na Devaça junta, perguntas, e acareaçoens dos mesmos, conteudas nos trinta e seis appensos, que se lhe se-

quem, artigos de sua defeza, assim de facto, como de Direito, com tudo o mais constante do processo.

Mostra-se, que alguns dos habitantes desta Cidade, esquecidos dos primeiros, e mais essenciaes deveres do Cidadão e vassallo fiel se propozirão á perfida, infame e horrivel tentativa de disporem e executarem nesta mesma Cidade huma sublevação, p-a se subtrahirem ao Sua-vissimo e Illuminadissimo Governo da dita Senhora, e das suas sabias Leys, pelos meios mais execrandos, e depravados, que talvez porião em pratica, a não serem opportunamente obviados com as immediatas, promptas, e efficazes providencias, que de ordem do Governo se applicarão, e com as cuaes, muito a tempo se dissipou pela raiz todo o veneno proveniente de semelhante conspiração. Para conseguirem aquelles sacrilegos fins, se erigirão em Chefes, e Cabeças, individuos da mais baixa, e infima Ordem, tanto pelas suas pessoas, como pelas suas representações e posses, que bem manifestão os sequestros colligidos no ultimo appenso; da classe dos homens pardos, qualidade, que lhes era odiosa, pretendendo por isso extinguila por meio da indistincta igualdade, a que aspiravão; e derão principio a esta abominavel empreza, fazendo desseminalar com muita antecipação ideas livres, e sentimentos antipoliticos entre aquelles que suppunhão mais capazes, e dispostos a seguiilos, e em cujo espirito consideravão os mesmos motivos impulsivos de huma tão absurda, e inconsequente rezolução; empenhando-se, já, a convencelos de que o Governo e Leys, debaixo das quaes vivião, erão de hum pezo e jugo insupportavel, que devião lançar de si, já, a representar-lhes as imaginarias vantagens, e propriedades d'huma Republica Democratica, onde todos serião iguaes, onde os accessos e Logares representativos serião communs, sem differença da cor, nem da condição, onde elles occuparião os primeiros Ministerios, vivendo debaixo d'huma geral abundancia, e con-

tentamento, trazendo-lhes á lembrança p.a mais os illudir, e surprender o exemplo do infeliz e desgraçado povo Francez, sem contudo ponderarem as funestas consequencias da sua indiscreta e mal entendida liberdade, a cujos impulsos tem sido sacrificados os patrimonios publicos e particulares, com ruina total da Nação: e para imprimirem melhor estes impostores os seus infieis sentimentos, e accordarem nos meios e modos de os realizar, passarão a fazer desta materia o trivial objecto das suas familiares conversaçoes e praticas, quando acontecia juntarem-se huns nas cazas dos outros, e então tratavão de tudo quanto julgavão conducente aos seus infames projectos, explicando cada hum as suas ideas, e deliberando ao mesmo tempo sobre ellas, com a discrição, e critica q. são d'esperar d'húas cabeças tão infames e allucinadas, quaes as destes miseraveis homens: não se esquecerão porem, p.a aggravar a enormidade do seu delicto, de convidarem e alliciarem expressamente todos quantos se lhes figuravão dispostos a entrarem em conspiração, fazendo consistir nesta diligencia, como principal, os fructos dos seus afadigados trabalhos, que qualquer delles desempenhava com ardor, e actividade proporcionada ao interesse que havião tomado, mas sempre debaixo de ardilozos, e sagazes stratagemas, ora jactando-se de quantidade grande de aggregados promptos a entrarem na projectada empreza, inculcando ao mesmo tempo de sabedores, e interessados na sua execução, pessoas de tal prohemincia, autoridade e honra, que estas mesmas qualidades as excluem do mais leve pensamento de infidelidade, ora valendo-se p.a com outros de expressoes tão offensivas do summo respeito e vassalagem, q. devião a sua Soberana, e dos seus estados, que até faz horror referidas, quando se trata do castigo, ora occultando de alguns, cuja flexibilidade lhes infundia receo de se descobrir huma trama, que querião resguardar em profundo segredo, as suas mais particulares, e talvez mais aggra-

vantes circumstancias: E continuando este detestavel entretenimento por mais de anno, conforme ao que se pode colligir das perguntas e acareaçoens dos principaes Reos, chegou emfim o feliz momento de se entrar a manifestar e de apparecer, ainda que ao principio, em factos de muito escassa evidencia aos olhos daquelles, a quem pertencia, e cumpria decepar pela raiz hum tão deforme e monstroso artefacto; porquanto, sendo em dias de Agosto do anno passado, forão vistos ao mesmo tempo nas partes mais publicas desta Cidade, fixados nas esquinas das ruas, e até levados aos Templos e Igrejas, varios pasquins, os mais impios, atrevidos, e sediciozos, que podião abortar hua imaginação esquentada, e destituida de lume da Religião, e respeito devido ao Summo Imperante, e dando esta extraordinaria e imprevista novidade motivo a todo o genero de providencias e indagaçoens, rezultando dellas a captura de hum monstro de maldades, d'aquelle mesmo, em quem se admirarão os indicios mais vehementes da sua culpa e perversidade, concorreo tambem a pôr em commoção e desasocego os animos dos que machinavão a oculta conspiração e o disposto levante, p.a cuja obra, se não suppunhão ainda com os aprestos necessarios; penetrados elles de justo temor e receo de serem descobertos pelas confissoens e declaraçoens do seu socio e Amigo, como se explicavão, e considerando-se em hua Crise arriscada e perigoza, tomarão o partido de desenvolver todo o fel dos seus projectos, procurando os meios de os adiantar e reduzir a effectiva execução por todo o modo, que lhes inspiravão as contaminadas, e perfidas ideas, em q. vivião ilaqueados; derão-se pressa as suas principiadas dispoziçoens, lembrando-se até de tirar violentam-e do Carcere o dito seu socio, de cujas voses tanto se temião: A este fim repetirão novos Convites, querendo, como redobrar as forças, que julgavão diminutas para empreza de tanto porte, e deliberarão hum ajuntamento geral de todos os conjurados na noute-de 25

de Agosto, dous dias depois d'aquella prizão, para conhecerem e recencearem, dizião elles, as pessoas, com que podião contar p.a execução do levante; disconcordando porem hũa, e muitas vezes no sitio, e logar, onde havião realizar esta acção, ora assentando que fosse na casa de hum, ora na do outro, afinal se conformarão na escolha do Campo do Dique do Desterro, considerando-o por ser mais retirado e menos sujeito ao concurso, e passagê da Gente o mais proprio e accomodado aos seus intentos: a este passo se malograrão todas as impias disposiçoens destes monstros, porq.e dous dos que forão convidados na noute de 24, e manhã de 25 de Agosto, Joaquim José da Veiga dos homens pardos, official de ferrador e Joaquim José de Santa Anna dos pretos, Capitão do Terceiro Regimento de Milicias desta Cidade, em cujos animos não haviã esfriado os estímulos de fidelidade, respeito e lealdade. que constituem os impreteriveis deveres do Vassallo fiel e honrado, cumprindo com estes officios, passarão quanto antes a delatar ao Governador a projectada conjuração com toda a sua formalidade, e particulares circumstancias, q. lhes tinha exposto o infame alliciador, até então occultas e desconhecidas: Em consequencia destas delataçoens, se derão de ordem do mesmo Governador, as mais promptas e opportunas providencias, p.a serem apprehendidos n'aquelle campo, e na referida noute todos os membros da Conjuração, as quaes refere miudamente o Ten.e Cor.el Alexandre Teotónio de Souza no seu juramento a f. 25 da Devassa, por ser este official, a quem se commeteo a sua execução, e terião sem duvida feliz resultado, a não ficarem interrompidas pelo grande luar, que deu a conhecer o d.o Ten.e Cor.el, e q. fez separar os que chegarão a concorrer no sobredito sitio, como declarão os mesmos Reos nas suas perguntas e acareaçoens: sendo porem tomadas judicialmente as ditas delataçoens no dia 27, e abrindo-se no seguinte a Devassa f. 22., á qual ellas servirão de corpo de delicto, por isso, que faltavão

factos, ou vestígios permanentes, onde se podesse praticar, e continuando-se as diligencias indispensaveis para apparecerem os q tiverão parte neste infame e horroroso delicto, na conformidade da Portaria f. 2, expedida a esse effeito, forão afinal obrigados os trinta e cinco Reos, constantes da pronuncia f. 113, depois de approvados e livrados pela dita Senhora, em virtude da Carta Regia de 22 de Dezembro de 1798 a f. 111 v, todos os procedimentos que se tomarão a este respeito: E fazendo-se-lhes summarios os autos no Acordão f. 3 v, disserão de facto, e de Direito de f. 41 até f. 201 v. p.a recahir a justa imposição das penas sobre todos os q se mostrão merecedores dellas, conforme as provas que rezultão dos mesmos autos.

Mostra-se em segundo logar, que o principal dentre os Chefes e Cabeças da expendida e relatada conjuração, fora sem duvida o detestavel Lucas Dantas d'Amorim Torres, homem pardo, e soldado do Regimento d'artilharia desta praça: este monstro de maldade e de perfidia, no qual, alem das obrigações geraes de Cidadão, se ajuntavão as mais particulares da sua profissão, devendo por isso defender e sustentar com as armas na mão a segurança publica: elle foi o mais interessado em destrui-la e aniquilala; por quanto, admittindo continuadam.e na sua caza de muitos mezes antes da manifestação do seu crime, ajuntamentos de Gente ociosa, e de conducta pouco segura, cujos sentimentos se conformavão com o character perverso, e irreligioso deste R, como affirma a testemunha 12.<sup>a</sup> da Devassa a 13.<sup>a</sup> e as duas seguintes referidas, foi nestes mesmos que principiou a introduzir o systema de liberdade e de revolução, a que faria destinar todos os seus projectos, e depois de acostumar alguns animos inconsiderados a gostar desta depravada e perversa doutrina, então se adiantou a inteiralos pouco a pouco das suas escandalozas e indignas intençoens, até ao ponto de lhes fazer vêr a empreza do levante e da sublevação geral, q.

tinha premeditado, referindo o modo, que considerava mais prompto e realizava, os meios, de q.e tinha de lançar mão, e aos aerios e apparentes fins, com q os illudia e alliciava, sem q jámais lhe esquecesse a importante traça de se gabar de grande numero de gente prompta ao seu partido, conservando hua lista em q indicava individualm.e varias figuras imaginarias e que mostrava p.a fazer acreditavel este artigo da sua perfida e jactancioza persuasão, elevada a hum tal extremo de impostura, que chegou a affirmar ao correo Manoel Faustino, que todo o Regimento pago da Artilharia estava a favor da sublevação, sem se lembrar, que a vileza e infamia dos seus sentimentos não era transcendente aos Vassallos fieis e honrados, de q se compoem este e os outros Regimentos desta Praça, que longe de lhe patrocinaem as suas horrorozas e impias pretensões, serão os primeiros a destruilas até com effusão do seu sangue em defeza do Estado e da sua Augusta e Legitima Soberana: nestas mesmas assembleas convidava tambem expressamente, por meio de sediciosissimas expressões, sempre precedidas da magoa a que se levava, pelo embarço e impedimento dos homens pardos, aos postos e accessos da tropa e ás mais representaçoens da ordem publica da sociedade, quantos lhe parecião, ou pelo seu comportamento, ou, pelo seu character, capazes de entrarem nesta conspiração e persuadia ao mesmo tempo aos outros, q assim mesmo o praticassem, porq. dizia elle, toda a felicidade do negocio, dependia inteiramente de grande quantidade de socios e interessados na sua execução; o que tudo se prova com a maior concludencia das declaraçoens juradas dos dous correos João de Deos do Nascimento e Manoel Faustino dos Santos Lira, conteudas nos app.os n. 3.º e n.º 4.º das suas perguntas judiciaes, por serem os que frequentavão mais a miudo a commonicação e rezidencia deste R.; das do outro correo Manoel de S.ta Anna no app.o n.º 35, e tambem do depoimento do correo José Felix da Costa, hum



dos convidados de proposito pelo mesmo R p.a o levante e q refere a fala com Luis Gonzaga das Virgens, o qual, queixando-se do grande pezo em q. se considerava pelo serviço militar e necessaria subordinação aos seus officaes, lhe respondeo o R = Deixa estar meu bom amigo, isto em breve hade acabar = como se lê no seu depoimento a f 37 da Devassa e nas suas respostas como Reo, no competente app.so, debaixo do n.º 7.º: não se reduzindo só a estas sessoens particulares e cazeiras as vivas e efficazes diligencias deste R, a favor da sua depravada empreza, elle as continuava e repetia por todas as maneiras e em todo o logar, que julgava opportuno a esse fim: nos mesmos corpos militares, onde montava Guarda, nas mesmas ruas onde se encontrava com alguns da sua parcialidade, tratava com despejo das suas infames disposiçoens, chegando até a accuzar e a meter em estimulos de vergonha, aquelles, que oppunhão duvida, ou mostravão repugnancia, em seguilas inteiramente, como se comprova pelas praticas e encontros, que refere com toda a extensão o correo Romão Pinheiro no app.o das suas perguntas n.º 6.º

Quando porem este R entrou a derramar o veneno dos seus abominaveis projectos, e a pôr o sello á sua perversidade, foi depois da prizão do celebre Luiz Gonzaga das Virgens, indiciado factor dos papeis sediciozos e libertinos, ou fosse por temer, q elle declarasse a anormalidade dos seus delictos, ou por indignação que concebeo de principiar a desarmar-se a trama q hia fabricando: no mesmo dia da prizão e noute de 23 de Agosto, tanto que lha participou o correo Romão Pinheiro, passou immediatamente a caza do outro Chefe e Cabeça, Luis Pires, a annunciála, onde fez a seguinte fala, prezenciada por alguns dos correos, q. e ali se achavão juntos, como fossem João de Deos, Manoel Faustino, José de Freitas Sacoto e Nicolau de Andrade, q. assim o declarão no app.o das suas perguntas n. 3.º n. 4.º n. 14 e n. 15, ainda q os

dous ultimos affirmão não ouvirem o segundo capitulo da dita fala = Noticias funestas: está prezo Luis Gonzaga e o foi na tarde de hoje no exercicio, q fez o seu Regimento. E preguntando-lhe o d.o Luis Pires = porque? continuou este R = Porq hade ser mais, homem? esperaremos q nos vão prendendo hum por hum, porq elle sabe de todos, e os hade descobrir =: Ao que se seguio tratar do modo de adiantar o levante premeditado e encaminhar-se ao outro socio Pedro Leão de Aguilar Pantoja, que então rezidia em húa caza á Cruz do Pascoal, onde com effeito se dirigira este R, o Corr. Luis Pires, o Corr. Manoel Faustino, acompanhando tambem os dous José de Freitas Sacoto e Nicolau de Andrade, por se acharem n'essa occasião na casa do d.º Pires e depois de ter o R huma pratica particular com o tal Pedro Leão, rezultando della affirmar, q o mesmo lhe prometera hir communicar tudo o q era succedido a seu irmão o Ten.e Hermogenes, p.a no dia seguinte responder a respeito do que havia fazer-se, fora em seguimento á Guarda da Misericordia, junto com o Corr. Luis Pires, a falar com o Ten.e Jose Gomes d'Oliveira Borges sobre este mesmo objecto, o que tudo declara o R nas suas preg.as ao n. 58 e n. 82: e continuando no dia seguinte 24 a proseguir com o maior calor nas suas temerarias diligencias, sem perder modo algum de as aproveitar, se juntou de noute no seu costumado aposento com os corr. Luis Pires e Manoel Faustino, a quem com antecedencia fizera avizo e ahi se asentara e firmara a revista dos conjurados, logo então disposta p.a o Campo do Dique do Desterro; e ainda q no outro dia 25 se transferisse p.a á rezidencia do R, contudo tornou a reviver o primeiro acordo, p.a execução do qual, ficou o corr. Manoel Faustino esperando por todos os avizados, p.a os encaminhar ao dito sitio, como se prova das suas preg.as judiciaes ao n. 21 § 2.º e 3.º e das confissoens concordes do R: neste mesmo dia he, que o R

foi ao hospital militar, onde estava enfermo o soldado Jose Joaquim de Sequeira, a persuadilo, que sahisse, communicando-lhe depois a disposição de se tirar violentam.e do carcere a Luis Gonzaga e convidando-o p.a concorrer de noute em sua casa, onde se havião deliberar os meios e modos de pôr em effectiva execução o d.o projecto: neste mesmo dia tambem o R convidou por identico teor e para identicos fins o soldado do segundo Regimento de linha Caetano Velozo Barreto, obrigando ao outro corr. Manoel Faustino, a que obrasse iguaes diligencias, reduzindo-o a hum tal aperto as suas urgentes persuasoens que o d.o correo deu por convidadas e promptas p.a o ajuntamento, pessoas, que certamente nunca tiverão o menor indicio de semelhante conspiração, como se vê das confissoens e retrataçoens do referido correo Manoel Faustino: Corroou o R as suas extraordinarias aventuras, conduzindo-se na hora aprazada ao Campo do Dique, levando na sua companhia ao correo o Soldado Jose Joaquim de Sequeira, com o qual se encontrara ao sahir de caza, continuando-lhe pelo caminho praticas sediciozas e manifestando intimo regosijo com a esperanza, de que estaria já em liberdade na manhã de 2.<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup> 27 o seu especial amigo Luis Gonzaga; assim mesmo o refere o d.<sup>o</sup> Correo, primeiram.te na Denuncia, q deu de todos estes factos, junta ao auto da Devassa e depois nas suas perguntas judiciaes appensas, debaixo do n. 9.<sup>o</sup>: mas, porque, chegando o R ao d.<sup>o</sup> sitio do Campo do Dique, vio frustradas e inuteis as suas disposiçoens, tanto, com a falta dos muitos concorrentes, q esperava, como com a presença do Ten.e Cor.el Alexandre Teotonio de Souza, reconhecido por elle e pelos poucos mais, q ahi se achavão, ficando todos cobertos de susto, se recolheo temeroso antes das 8 horas, queixando-se ao Correo Manoel Faustino deste imprevisto successo, com a firme resolução de fugir, por ver baldados os seus projectos, como

afirmara mesmo então ao outro Corr. Romão Pinheiro, e executara effectivamente no outro dia, sahindo de tarde desta Cidade com o corr. Manoel Faustino p.a o Reconcavo, tomando depois os sertocns da Jacobina, onde foi prezo pelas promptas providencias, q se expedirão p.a ser achado e apprehendido; propondo-se assim este R, por meio da sua criminoza auzencia, a evadir-se ao castigo que merecem as suas execrandas maldades, as quaes se manifestã. em tão incontestavel evidencia, q nem se animou a negalas, antes fez huma formal confissão de todas ellas com a unica e insufficiente coartada, de que o correo João de Deos, e os outros he, q o havião persuadido e aliciado á semelhante empreza, que ainda a provar-se esta exclusiva, não ficava izento de todas as graves imputaçoes q o constituem Reo do delicto mais detestavel e aggravante, q se pode commeter no Estado Civil, sendo alias bem digno de attenção, que retractando este R afinal quasi todas as suas declaraçoens respectivas a terceiro, sustentasse expressamente as q lhe erão tocantes, ratificando-as por certas e verdadeiras como se prova da aca-reação com o correo o Ten.e Hermogenes no app.o n. 34.

Mostra-se em 3.º logar, scr o segundo R implicado em identicas e talvez mais pezadas imputaçoes, o celebre João de Deos do Nascimento, tambem pardo livre, official d'alfaiate. Este individuo, cuja vida, comportamento e character lhe tinhão ganhado entre o publico, o conceito de petulante, altivo, soberbo e orgulhoso, como contestem.e affirmão as test.as 11.ª 15.ª 16.ª 17.ª 24.ª 28.ª 31.ª e 32.ª da Devassa, cujas ideas e sentimentos forão sempre de huma extraordinaria e incomprehensivel elevação, que se não compadecia, nem com as suas insignificantes possessoens, nem com a sua baixa e infima condição, patentecendo-se, depois de manifesto o seu detestavel crime, o verdadeiro fim, a que elle fazia destinar as suas palavras, e as suas obras, que nenhum outro era, se não o subtrahir-se

ao legítimo Poder da sua Soberana, e ao doce, e suave jugo das Leis, que regem os seus Estados: este homem de qualidades tão odiosas, como as referidas, não teve duvida de entrar no partido da disposta sublevação, de acordo com o infame Lucas Dantas, frequentando a esse effeito a sua caza, a sua companhia, assistindo ás practicas e informes conferencias, q ali succedia haver, em q se tratava com despejo e desmedido atrevimento deste execravel objecto, deliberando sobre elle, como lhe inspiravão as suas sediciozas, e revolucionarias ideas, e prestando todo o consentimento e approvação ás depravadas medidas, q se tomavão a este respeito, o q se comprova com bastante concludencia pelos depoimentos dos dous correos Lucas Dantas e Manoel Faustino e pelas confissoens deste mesmo Reo nas suas perguntas judiciaes. Por isso, o processo o apprezenta em quasi todos os passos, q. o correo Lucas Dantas avançou a favor da ordida conspiração; manifestando alem destes, outros, que decidem do particular interesse e empenho, com q a promovía e adiantava da sua parte: o primeiro delles consiste no papel, q lhe foi achado em summo resguardo e cautella dentro da caixa da roupa de sua mulher, o qual está appenso ao processo das suas perguntas, debaixo do n. 1.º, reconhecido pelo proprio, que de seu mandato e pelas suas expressoens, escrevera o corr. Inacio da Silva Pimentel seu official, como este tambem declarou ás perguntas judiciaes, concordando igualm.e os outros dous officiaes, que prezenciarão a escripturação e a depoem na Devassa como test.as n-os 15 e 24, ainda q não podessem perceber o seu conteudo: Contêm o mesmo papel hũa especie de regulamento de soldos p.a hum corpo militar, desde o Coronel até o soldado e de ordenados para quarenta Deputados, com a somma total da sua importancia, e varias multiplicaçoens e reducçoens no fim. E ainda que, este monumento pareça indifferente, e o R o quizesse

assim persuadir com todo o empenho, ora affirmando ao principio q fora feito p.a ensino d'hum seu filho, q aprendia as primeiras letras, coartada immediatam.e desvanecida, tanto pelo cuidado q merecia a sua guarda, porq o d.º seu filho não passava dos primeiros rudimentos, nem aprendia ainda a contar, como declarou sua propria Mãi nas perguntas judiciaes debaixo do n. 13; ora, affirmando depois, que servia a desenvolver a contestação, q tivera com hum official Inglez, vindo a esta Cidade de passagem a respeito das despezas da sua Nação com a milicia e Deputados, contudo, elle não pode deixar de considerar-se summamente criminozo, com especialidade neste R, apezar das frageis excluzivas, com que o defende; primeiro por se conformar o seu objecto ao systema inalteravel, que seguia de vociferar a cada instante contra os soldos das Tropas Portuguezas, sendo este hum dos argumentos, que adoptara p.a persuadir os seus sentimentos sediciozos e revolucionarios, como se comprova das Denuncias e da testemunha n.º 32 da Devassa: segundo, pelo q o mesmo R declarou ao seu mandatario, e emmanuense, o soldado, Inacio da Silva Pimentel, seu official, explicando-lhe então dirigir-se esta nota a formar o calculo dos soldos, que havia de perceber a Tropa da sua ideada e fantastica Republica e os Deputados, que devião regela, como confessa o d.o corr. na resposta á preg.a n. 5.º: terceiro, pela grande vigilancia, com que o R tinha recomendado a guarda e conservação do referido papel á sua mulher, como esta mesma declara: O que tudo serve a demonstrar a intervenção deste R no projectado levante, acabando de o desmascarar o formal, expresso, e impio convite, que na noute de 24 de Agosto e manhã de 25 do anno passado praticara com os dous Denunciantes Joaquim Jose da Veiga, e Joaquim Jose de Santa Anna, alliciando-os debaixo de toda a qualidade de expressoens e exhortaçoes, que a sua estragada imaginação então lhe dictara, afim

de os persuadir a entrarem na conjuração disposta, e a concorrerem no ajuntamento geral, determinado p.a a noute de 25 no Campo do Dique do Desterro, como já tinha também praticado com o outro correo Inacio da Silva Pimentel, não só nos dias proximos, mas m.tos tempos antes, segundo este especificou no acto das suas perguntas judiciaes e sustentou nas acareações com o R. E posto que dos referidos convites o R unicamente confesse os dous primeiros, negando o ultimo e aquelles mesmos os attribua á insinuação do correo Lucas Dantas, a cujas vozes obedecera; tanto basta, acreditando as suas exclusivas, p.a ser considerado na prestação de conselho ajuda e favor á projectada conspiração e ser o Reo do enorme, e detestavel delicto de rebelião e alta traição.

Mostra-se em 4.º lugar, que nesta mesma classe deve ser contemplado o R Manoel Faustino dos Santos Lira, também pardo livre e official d'alfaiate, porquanto se prova contra elle a nimia intervenção, que tinha na disposta conjuração, tanto pela grande amizade, tracto e frequencia com o correo Lucas Dantas, achando-se sempre presente ás praticas que succedia haver ahí a respeito deste sediciozo objecto, quanto por se ter igualm.e erigido em convidador e alliciador de mais faccionarios, sea que obrasse assim por arbitrio seu, seja que por insinuação do d.o correo, chegando a tal extremo a sua perversidade, q até se jactava, de ter certas no seu partido pessoas, com as quaes alias nunca tivera a menor intelligencia a este respeito, como fossem o Capp.am João Machado, seu irmão Joaquim Machado e o seu aggregado João Felix, segundo se manifesta das perguntas feitas aos dous ultimos, retratação immediata deste R., acareações, e mais diligencias constantes do piqueno processo appenso ao das suas perguntas judiciaes: accrescendo o ter-se este R de tal sorte affeiçãoado ao torpe e desmedido prazer de ver realizada a ordida conjuração,

que não consta se desse passo algum para ella se effectuar, em q. não entrasse a sua intervenção, pois ainda q. unicamente faltasse ao Congresso do Campo do Dique na noute de 25 de Agosto, aconteeo todavia assim, por ficar encarregado de esperar na caza do correo Lucas Dantas os convidados, que ali se deverião congregar e que por deliberaçoens, tomadas despois forão destinados p-a aquelle outro sitio do Dique: são contestes nos expendidos factos os dous correos João de Deos, e Lucas Dantas, servindo a comprovalos os depoimentos jurados dos outros correos Jose Felix da Costa nas preg. = as n.º 3.a § 1.º n.º 1.º e n.º 6.º, Luis de França Pires nas de n. 16 §§ 2.º e 3.º, Jose de Freitas Sacoto nas de n. 16 § 2.º, Nicolau de Andrade nas do n.º 1.º e semelhantemente os depoimentos dos correos Cosme Damião Pereira Basto, Inacio Pires, Manoel Jose da Vera Cruz e Jose Pires o Tobias: Concorre tambem que o mesmo R tanto reconheceo a veracidade destas imputações, que não se animou a negalas, antes fez huma omnimoda confissão dellas, á excepção unicamente de não haver (como se faz mais verosimil) convidado ao correo Lucas Dantas, segundo a persuasão, que este quiz inculcar; não devendo por isso deixar de ser reputado hû dos Reos principaes do execrando attentado, de que se trata, apezar da menoridade que fingio nas perguntas, declarando ter desasete annos incompletos, quando antes, procedendo-se na indagação desta essencial circumstancia por exame feito no assento do seu baptismo, avocado da Camara Archiepiscopal, que vai a f 219 destes autos, se evidenciou ter nascido em dias de Fevereiro de 1776, contando por isso mais de vinte annos ao tempo da perpetração desse horrorozo insulto.

Mostra-se em 5.º lugar, que em identicas circumstancias se acha o R auzente Luis Pires, pardo livre, e official de lavrante pelas urgentissimas imputações, q con-



tra elle concorrem, sendo a principal a sua propria con-  
vicção, deduzida da contumacia com que se tem subtrahi-  
do aos termos que legalmente lhe forão assinados, con-  
siderando-se por isso ter dimanado da sua taciturnidade  
hum confissão ficta, ou tacita, conforme o Direito. Coad-  
juva-se esta juridica conjectura com as concludentes pro-  
vas, q. o processo particularmente contra elle offerece e  
q. se reduzem a demonstralo hum efficaz cooperador da  
sedição projectada; porquanto, tinha tomado por antigo  
systema empregar-se em divulgar sentimentos de suble-  
vação e libertinagem entre os q. costumavão frequentar  
a sua caza, fazendo-lhes ler e persuadindo-os a q. lessem  
livros, que continhão doutrinas perigozas contra a Re-  
ligião e Estado, asseverando-lhes despois, q. tudo isso  
se encaminhava a conseguir-se hũa revolução, segundo se  
comprova do que diz o correo Jose de Freitas Sacoto nas  
suas perguntas no § 1.º da resposta n. 26: era semi-  
lhantemente hum dos mais assiduos em frequentar a caza  
do correo Lucas Dantas, assistindo por consequencia aos  
conventiculos e praticas, que havião ahi sobre a conjura-  
ção e levante, admittindo outras iguaes no seu proprio  
aposeno, como se comprova das declaraçoens juradas do  
d.o correo nas resp.as ás preg. n.os 13 e 14: e tanto era  
conhecido por hum dos mais interessados na traição, que  
na memoravel noute do dia 23 de Agosto, em que foi  
prezo Luis Gonzaga, se dirigirão á sua caza, primeiro do  
q. á outra alguma, os chefes Lucas Dantas, João de Deos  
e Manoel Faustino, onde aquelle participou a novidade  
com a exordial narração de "Noticias funestas", novida-  
de que de tal sorte o surpredeo, que o obrigou a applicar  
os grandes esforços (de q. concordemente depoem os tres  
sobreditos correos e alguns dos outros) consistentes em se  
encaminhar logo a buscar com ancia o outro correo Pe-  
dro de Leão, p.a com elle conferir as medidas da exe-  
cução projectada, sendo o mesmo R q. primeiro lembrou

nesta conjunctura, q. era preciso se achassem todos no Campo do Dique do Desterro, p.a se conhecer e calcular a gente, q. havia p.a o levante e q. cada hum avizasse os q. lhe pertencião: achou-se tambem este R. na noute seguinte de 24 na caza do correo Lucas Dantas, onde na presença do outro correo Manoel Faustino repetio, q. era preciso vêr, que gente havia prompta, pois q. a ser sufficiente se metião mãos ao levante, e a não ser parecia melhor calar, para não ficarem todos perdidos, animando este mesmo acordo no dia 25, com a unica alteração de mudar o ajuntamento p.a caza do correo Lucas Dantas, o q. logo despois se desvaneceu: ultimamente manifestou este R todos os seus dezejões em ver completos os effeitos da conspiração, sendo o primeiro, q. se apresentou no Campo do Dique na noute aprazada e o unico q. foi munido com duas pistollas carregadas de pólvora e bala e huma grande porção de cartuchos, dando todas as demonstraçoens de querer assassinar o Ten.e Cor.el Alexandre Teotónio de Souza, na occasião, em q. passou junto a elle e dos mais com quem estava, facto comprovado e reconhecido pelo denunciante Jose Joaquim de Sequeira, que indica este R com os mesmos sinaes, com que o representão os corr. Lucas Dantas e João de Deos, não só n'essa noute mas em todo o dia, concordando tambem no mencionado facto o corr. Luis de França Pires, pela confissão extra judicial, q. lhe fez o R no dito sitio, gabando-se de q. tinha encontrado o referido Ten. Cor.el, escoltado de tres negros e q. estivera p.a lhe quebrar a cabeça com aquella pistolla (mostrando-a) dando a conhecer que ainda trazia outras, como se comprova das respostas deste correo ás preg.as n.os 10 e 13 e § 3.º da de n.º 18: Sendo certo q. por ver deste modo não só destruida, mas tambem manifesta huma acção, em que fazia pela maior parte consistir o falso rezultado dos seus projectos, se retirou logo d'aquelle sitio e com a maior

aceleração desta mesma Cidade, sem q. depois fosse mais visto por algum dos seus amigos, conhecidos, ou vizinhos, como consta de muitas das testemunhas da Devassa e dos depoimentos dos correos Jose de Freitas Sacoto e Nicolau de Andrade; vindo de todos os mencionados factos a rezultar hum corpo de provas bastante a constituir este R hum dos cabeças, chefes e mestres da conspiração ordida contra o Estado, e sua união.

Mostra-se em 6.º logar, que o R Romão Pinheiro, tambem pardo livre, e soldado granadeiro do primeiro Regimento de linha, se não pode excluir da imputação, de ter concorrido (quanto esteve da sua parte) p.a o execrando levante ordido pelos corr. Lucas Dantas, João de Deos, Manoel Faustino e Luis Pires; porquanto se prova, assim pelos depoimentos jurados do primeiro e terceiro dos d.os correos, como pelo dos outros Jose Felix da Costa e Luis Leal, quanto foi prompto, efficaz e officiozo em dar todos os passos que lhe forão possiveis, p.a adiantamento d'aquella infame conspiração, sendo hum dos q. tinha grande intelligencia com o correo Lucas Dantas, como este mesmo affirma nas suas perguntas judiciais, contrahindo até a nota de alliciador, pelo convite que pretendeo fazer ao pardo Luis Leal e que não concluiu por conhecer a indiferença e indisposição do convidado, e pela commissão que recebeo e acceitou do d.º correo Lucas Dantas, para participar ao mencionado Jose Felix da Costa o abominavel projecto da sublevação e das suas mais particulares circumstancias, o que com effeito não deixou de executar, quando se encontrou com elle em certa manhã no largo da Praça da Piedade, como affirma o mesmo correo; mostrando de tal sorte os seus perfidos dezejos em ver effectuada aquella infernal trama, que na noute de 23 de Agosto foi o primeiro, que passou a communicar ao correo Lucas Dantas a novidade, p.a elles importantissima, da prisão de Luis Gonzaga como certifica o mesmo Lucas

na resposta á preg.a n. 58, referindo que pelas sete horas o procurara em sua caza este R, e que noticiando-lhe a dita prizão, accrescentava mais, q. visse o q. se devia fazer a este respeito, porq. elle estava prompto p.a tudo, e hia avizar os outros, levada por este modo a sua perversidade a hû tal ponto, que na seguinte noute de 24, estando de guarda na de S. Bento, consentio q. com elle tratasse Lucas Dantas hua longa pratica sedicioza a respeito do sabido objecto e da tenção, q. entre os mesmos havia de adiantalo, não concorrendo todavia ao Campo do Dique, por falta de disposição e vontade, mas sim de aviso, como amargamente se queixou na noute de vinte e cinco, depois que o correo Lucas se retirou amedrontado d'aquelle sitio, como affirma o outro correo Manoel Faustino, ao que respondera o d.º Lucas, q. o não avizara, por se ter João de Deos incumbido de o fazer, facto este que tambem se comprova com a pratica, que n'essa mesma noute teve com o correo Jose Felix da Costa, junto á Freg.a de S. Pedro, dizendo-lhe, q. estavam perdidos, pelo q. succedera no campo, cujas passagens miudamente lhe referio: E se bem negue algumas das expendidas circumstancias do que tinha obrado, como fosse a pratica com o correo Jose Felix na Praça da Piedade, pelo teor em que este a conta, a participação da prizão de Luis Gonzaga e as queixas que formara de não ser avizado p.a o Campo do Dique; as que restão contudo, por elle confessadas, sobejão para convencelo do seu detestavel crime e da grande influencia, que teve na sedição, ainda mesmo, dando-se credito a que só pelas insinuaçoens do correo Lucas foi, que se precipitara aos absurdos q. commeteo, por ser certo que esta exclusiva não pode sobrepujar as obrigações de Vassalo fiel, a que não devia faltar, de cuja transgressão nasceria. não menos q. o perigo do Estado, a ser possivel, que se realizassem as depravadas maximas, que os primeiros cabeças tinham ordido.

Mostrou-se em 7.º lugar, que o R Inacio da Silva Pimentel, tambem pardo livre, e soldado do Segundo Regimento de linha, prestara no seu animo hum grande accesso á infidelidade e perfidia pela sciencia e conhecimento formal q. teve da premeditada conjuração e dos passos, que para o seu progresso e adiantamento, davão os primeiros chefes e cabeças; o que se comprova pela sua plena confissão, na qual exprime todos os factos e ainda os mais particulares, que por isso produzem contra elle huma imputação fortissima, accrescendo-a a intima, e particular amizade com o detestavel João de Deos, de quem era official e por elle mesmo encarregado da escripturação do celebre papel de regulamento q. já fica annalyzado, e o ter igualmente concorrido ao Campo do Dique na noute de 25 de Agosto, segundo depoem todos os outros correos, e os dous referidos Denunciantes. E posto que o correo João de Deos negue, q. lhe tivesse declarado os fins criminozos que se atribuem ao indicado regulamento, quando lho dictara, e fizera escrever, e igualmente negue, que lhe especificasse o destino do convite do Campo do Dique, involvendo-o na classe de hum passeio indifferente, e venha por este modo a reduzir-se toda a prova á sobredita confissão, e esta mesma concebida no erro de julgar o R manifestas todas as imputaçoes, q o criminavão, e que negando-as, poderia ser logo convencido, como se deduz das suas perguntas judiciaes no app.o n. 5.º, e resp.a á preg.a n. 9.º, por huma parte contudo se evidencia, á primeira vista, a falsidade do correo João de Deos, q. elle tinha interesse em fazer continuar p.a prosseguir coherente nas suas exclusivas a respeito do escripturado regulamento, e de diverso convite, alem dos que praticou com os dous denunciantes, q. não pode negar, exclusivas, que tenaz, e vigorosamente sempre quiz defender; e por outra parte se convence, que ainda sendo certo por commum sentença de todos os escriptores, que a confissão erronea não deva

ligar ao confitente, por lhe faltar o consenso, primeira e essencial base de qualquer obrigação; neste caso porem a de q. se trata, alem de ser conforme com as circunstancias provadas, que o R não poderia referir com tanta certeza, se não fossem accessiveis ao seu conhecimento, he por exuberancia, coadjuvada da antecedente confissão, pura, livre, espontanea, e absoluta e se não tão especifica, como a segunda, sufficientissima a fazer rezultar gravissimas imputaçoes, maiormente, declarando o R, que na occazião, em que escrevera de mandado do correo João de Deos o mencionado papel, sempre suspeitara não serem bons os fins, a que se dirigia, por isso mesmo, que de muitos tempos antes fazia pessimo conceito do seu caracter, pelos libertinos discursos, e animozas proposições sobre o Estado, e combinação das tropas pagas desta Praça com as de Inglaterra, que n'aquella mesma occazião se animou a adiantar com demazia maior, e que bem se conhece qual seria, suppostos os sentimentos sediciosos e ouzados do referido correo; concorrendo ultimamente a ratificação posterior, que fez o R, ficando por este acto suppridos todos, e quaesquer defeitos, que podessem debilitar a ratificada confissão, como he seguido e sustentado por todos os criminalistas de melhor nota, por coherencia ao que, segundo a Lei do Reino, acontece com a que he vida por tortura (que alias tem logar nesta especie de crime, ainda por indicios os mais leves, na conformidade da mesma Lei), produzindo a ratificação posterior quanta força he necessaria para vigorar e supprir o defeito, que se considerava: Concluindo-se contra este R, que elle faltara á mais principal obrigação de Vassalo, em não descobrir todos os referidos factos, como devera, vindo por isso a prestar hum decedido argumento de perfidia, merecedora de castigo correspondente á indignidade da sua criminoza ommissão, não obstante que se deva considerar immune das mais graves penas, em q. incorrerão os pri-

meiros Reos, que alem da sciencia, derão, quanto da sua parte estava, conselho, ajuda e favor á horrivel conjuração, segundo a mais bem fundada opinião de Direito, a mais conforme ás expressoens da mesma Lei, e a mais seguida na pratica.

Mostra-se em 8.º lugar, que nesta mesma classe deve ser considerado o R Jose do Sacramento, tambem pardo livre, e official d'alfaiate, por haverem contra elle bastantes provas p.a o convencerem ao menos de sciencia, e conhecimento da ordida conspiração, affirmando os tres correos Lucas Dantas, João de Deos e Manoel Faustino o grande interesse, q. tinha tomado em que ella fosse avante, pelo facto q. referem da satisfação q. fora tomar ao segundo dos ditos correos, e depois ao primeiro de o haverem incluído na lista dos confederados, por q. supposto se achasse prompto, por isso mesmo não devera ser alistado, bem como nenhum dos outros já certos, e reconhecidos Republicanos, para q. succedendo perder-se a dita lista, não se viesse no conhecimento de todos, como bem se comprova pelos depoimentos das duas testemunhas a f. 61 v e f. 74 v. da Devassa, então officiaes do correio João de Deos, q. em substancia combinão com o q. fica referido, por serem prezenciaes ao mesmo facto; e por isso considerado pelos tres referidos correos hum dos seus faccionarios: Acresce outrosim o depoimento jurado do outro correio Inacio da Silva Pimentel, que nas suas respostas, e confrontaçoes não só sustenta com todo o vigor a noticia, e conhecimento do levante, que estão provados, mas ainda acrescenta, q. elle fora hum dos que o persuadião, e alliciavão p.a esta infame acção, explicando-lha pela mesma formalidade, e teor, e exhortaçoes do abominavel João de Deos, e referindo-se o d.o R a hua lista de conjurados, q. o correio Lucas Dantas conservava, a propria, q. ocasionara os seus estímulos, de que falão as duas mencionadas testemunhas da Devassa; e os tres indicados

correos: concorre ser este R hum dos que se acharão na memoravel noute de 25 de Agosto no sitio, e Campo do Dique, como unanimemente certificação os dous denunciantes, e todos os correos, entrando nesta classe o soldado Inacio da Silva Pimentel, em cuja companhia fora, desde o logar das portas de S. Bento, onde se encontrarão. E ainda q. o R. tomasse o partido de huma constante e tenaz negativa de todos os factos, de q. lhe rezulta imputação, sustentando-a vigorosamente na presença dos mais correos, e apenas confesse o concurso ao Campo do Dique (attestado por tantos) mas com a coartada de não saber os fins, a que se dirigia semelhante ajuntamento, sendo convidado pelo correo João de Deos n'esse mesmo dia pelas Ave marias p.a huma funcção em Nazaré, a cujo sitio se conduzira, e despois té ao muro das Freiras do Desterro com o d.o correo Inacio da Silva Pimentel, que encontrara junto á Matriz de S.ta Anna, e logo ao correo João de Deos, que lhe dissera, se preparasse p.a huma funcção, onde havia dar, e levar muita pancada; todas essas exclusivas comtudo se destroem por hum formal e inteiro convencimento; quanto ao primeiro facto, porque, alem de ser referido contestemente por tres correos, nos quaes se não descobre razão para lhe imputarem com falsidade, nem tambem declarando o R motivo algum, q. podesse originar semelhante imputação, he por outra parte confirmado com os juramentos das duas testemunhas da Devassa, que por Direito constituem huma prova plena, que se não desvanece com a vaga, e inconsequente negativa, que o R adoptou: quanto ao segundo, consistente na ignorancia que affecta dos fins com q. fora convidado p.a o ajuntamento do Campo do Dique, porque o correo João de Deos declara, que em todo o dia de 25 não falara com o R, sendo então impossivel que o convidasse p.a tal funcção de Nazaré, e o outro correo Inacio da Silva Pimentel affirma, q. deliberadam.e se



encaminharão ambos para o d.<sup>o</sup> campo, desde as Portas de S. Bento, pela Praça de Palacio, em cujo lugar, e hora correspondente os vira o preto Vicente, official do d.<sup>o</sup> João de Deos, como refere nas suas perguntas ao n. 6.<sup>o</sup> § 1.<sup>o</sup>, ficando por isso convencido no fingimento do casual encontro, que figura ter tido com o d.<sup>o</sup> correo Inacio, junto á Matriz de Santa Anna: Serve ultimamente de comprovar o delicto deste R o effeito de sua criminosa consciencia, demonstrado no immediato retro que praticou, tanto que principiarião os procedimentos de justiça contra os principaes correos, auzentando-se p.a os sertoes de Agua Fria, onde foi apprehendido no dia 22 de Setembro do anno passado, em rezulta das efficazes diligencias, que se pozerão p.a ser achado; no concurso das quaes circunstancias, tendo este R contrahido a macula de infiel; pelo seu punivel silencio, merece a correspondente satisfação.

Mostra-se em 9.<sup>o</sup> logar, que o R Luis de França Pires, tambem pardo, e escravo do Secretario deste Governo Jose Pires de Carvalho, he igualmente implicado em gravissimas imputaçoes, pelo conhecimento, que se prova ter tido da conspiração, e das suas informes e mal organisadas circunstancias; por.to, o correo Manoel Faustino affirma que este R era hum dos que assistião algumas vczes ás praticas que se tratavão em caza do outro correo Lucas Dantas, quando succedia concorrer ali qualquer dos confederados, ouvindo nestas ocazioens conferir a respeito do levante e que por isso o convidara no dia 25 de Agosto para o disposto ajuntamento no Campo do Dique, onde com effeito se achara, hindo na companhia do correo João de Deos, como este repete, e sendo visto no mesmo sitio pelo outro correo Inacio da Silva Pimentel, e pelos dous denunciantes: E posto, que este R ao principio tomasse por systema, negar todos os factos que parecião constituilo na sciencia do premeditado levante, sendo com-

tudo legalmente convencido com as provas, que manifestavão a sua culpa, veio por fim a confessala, declarando, que em hum dos dias do mez de Junho do anno passado, o correo Manoel Faustino de proposito o procurara e chamara, preguntando-lhe se elle estimava a liberdade e respondendo q. sim, lhe repozera "que estava projectado hum levante nesta Cidade, o qual se executava d'ahi a hum ou dous mezes, afim de serem libertos todos os pretos, e pardos captivos, e viverem em huma igualdade tal, que não houvesse distincção de cores, e assim vivirão todos contentes, e que deveria ter huma espada prompta p.a defender o partido do levante" e que despois no dia 25 o avizara de q. n'essa noute se havia passar revista á gente prompta, p.a o que se achasse na caza do correo Lucas Dantas, onde com effeito viera, encaminhando-o d'ahi o outro correo Manoel Faustino p.a o Campo do Dique, se bem negue o mesmo R, que assistisse vez algúa a pratica sobre esta materia na caza do d.<sup>o</sup> Lucas: Por isso, não estando sufficientemente liquido, que o concurso que este R prestara, hindo ao Campo do Dique, fosse para os criminosos fins, de que estavão inteirados os cabeças, antes sendo nelle mais naturaes os da mal entendida liberdade, que por impulso de cegueira e allucinação, esperava conseguir do levante, que lhe participara o correo Manoel Faustino, não deve ser contemplado na classe dos q derão conselho, ajuda ou favor em confederação contra o Estado; não pode porem excluir-se do convencimento, que dimana de seu mesmo silencio, bastando p.a isso a sciencia que teve dos fins que lhe forão communicados, por cujo motivo merece ser separado d'entre aquelles, que pela sua fidelidade e pureza de sentimentos, se fazem dignos do titulo de Portuguezes, e honrados Vassallos.

Mostra-se em 10.<sup>o</sup> lugar, concorrerem identicas imputações contra o R Jose Felix da Costa, tambem pardo, escravo do Dr. Francisco Vicente Vianna; porquanto, co-

nhecendo-o o correio Lucas Dantas com toda a capacidade p.a entrar no premeditado e ordido levante, não teve a menor duvida em chamalo á sua caza nos principios do mez de Agosto do anno passado e communicar-lhe toda a formalidade da execranda conjuração, com os detalhes mais particulares, que as estragadas ideas d'aquelle detestavel correio poderião produzir, alliciando-o com o fundamento mais pungente e ao mesmo tempo mais errado da liberdade e igualdade indistincta, q. por tão criminoso meio se podião conseguir, manifestando-se-lhe sabedor dos projectos, em que andava este R de obter de seu senhor a manumissão por duzentos mil reis, quando verificando-se o levante, a teria com maior facilidade; sendo tão vivo o empenho do referido correio em trazer ao seu partido este R, que com antecipação tinha encarregado ao outro correio Romão Pinheiro o seduzilo pela mesma formalidade, o que só chegara a effectuar-se no dia immediato ao expressado convite, praticado pelo d.<sup>o</sup> correio Lucas Dantas, encontrando-se este R na Praça da Piedade com o mesmo correio Romão Pinheiro, e havendq então entre elles húa larga practica sobre o objecto da incumbencia do correio Lucas: o q. tudo concludentemente se comprova pelos depoimentos dos dous indicados correos, e com maior indubiedade pela confissão plena do R, que ainda q. pretenda excluir-se com o fundamento de não ter acreditado as loucas gubaçoens do correio Lucas Dantas, nem assentido aos seus convites, por consideralos indiscretos e mal fundados, de que nunca tiraria o menor fructo, nem prestado acto algum de concurso, ou favor a bem da ideada conjuração; não pode contudo eximir-se da macula de infiel, deixando de descobrir em tempo opportuno, huma cabála tão funesta, como a que se lhe acabava de communicar, debaixo do especioso pretexto de julgada impossivel de realizar-se, q.do sendo o perigo publico, como o presente, não he da competencia dos particulares preponderalo, mas sim dos

q. estão encarregados da administração e governo do Estado, pertencendo unicamente aquelles cumprir com os impreteriveis deveres de Vassallos honrados, e obedientes, a que este R faltou com tanta indignidade, devendo por isso ser tambem separado d'entre os izentos de semelhante mancha, p.a que o contagio de seu escandalozo comportamento os não inficione.

Mostra-se em 11.º lugar, que o R. Manoel de S.ta Anna, pardo livre, e soldado do segundo Regimento de linha desta Praça, pelos seus perfidos, sediciosos e indignos sentimentos, bebidos nas impias doutrinas, que por desgraça e allucinação, tinha adoptado contra a Religião e contra o Estado, estes dous laços que ligão o cidadão na ordem christã e civil, e que o conduzem ao inteiro, e exacto cumprimento de seus deveres, como homem e como Vassalo; está igualm.e comprehendido em gravissimas imputações sobre a conjuração, que se premeditava desde os fins do anno de 1797, concorrendo por este tempo com o abominavel Luis Gonzaga das Virgens em casa do correo Lucas Dantas, onde depois de tratarem em geral materias sediciosas, passarão a discorrer sobre hum levante e sobre o modo, que segundo os seus principios, reputavão mais opportuno p.ª á sua execução e acerca tambem dos effeitos, a que se destinavão e q. crão por elles tidos por mais vantajozos, como se deduz das preg.as do correo Lucas Dantas, debaixo dos n.os 47 e 60: E não obstante que este R nenhũ concurso prestasse depois p.ª o progresso da conspiração, que gradualmente cresceo pelos modos, e meios, que ficão referidos em cada hum dos Reos, de que se tem falado, nem o podia prestar pela deserção, que do seu Regimento commetera, talvez envergonhado do tropel de indignidades, em que se tinha submergido, he incontestavel contudo, q. n'aquelle tempo teve plena sciencia do infame projecto, e possuia todos os abominaveis conhecimentos p.ª lhe prestar ajuda, e favor, se se não tivesse

auzentado; tudo isto se comprova com a maior conclusão pela confissão deste R a mais livre, espontanea, e especifica, que por Direito se reconhece e que não pode deixar de produzir aquella certeza moral, que elle mesmo exige p.<sup>a</sup> o convencimento dos delinquentes; sem embargo que deixasse de ratificala pela affectada indisposição, q. fingio em cada huma das vezes buscadas p.<sup>a</sup> este effeito, como se manifesta das suas perguntas no app.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 35, e do exame, a que se procedeo na sua pessoa pelos professores de medicina e cyrurgia, no qual assentarão que a enfermidade do R se reduzia a hum manhozo artificio, de q. tinha já feito uzo, quando fora castigado pelas animosas proposiçoens que dessemnava, por ordem do seu exacto Coronel Fancisco Jose de Matos e Lucena, p.<sup>a</sup> subtrahir-se com este pretexto aos maiores castigos, de que se fazia merecedor, como declarou no acto do dito exame o cyrurgião mor Manoel Fernandes Nabuco, que lhe assistira no hospital militar, sendo certo, em direito, que a ratificação só he necessaria, e dá vigor ás declaraçoens do confitente no cazo de padecerem alguns defeitos, suppridos então por esse modo: São por consequencia as circumstancias deste R as mais dignas de consideração p.<sup>a</sup> ser apartado dos dominios da dita Senhora, e ficarem estes livres de hum semelhante monstro de perversidade.

Mostra-se em 12.<sup>o</sup> logar, que o R José de Freitas Sacoto, tambem pardo livre, e praticante de cyrurgia, se precipitara no absurdo de dar accesso a sentimentos livres, escandalosos, e revolucionarios, tendo toda a sciencia de q. se ordião pestiferas machinaçoens contra o Estado da d.<sup>a</sup> Senhora, e a segur.<sup>a</sup> publica de seus fieis Vasallos sem as descobrir, como deveria; porquanto, se prova a grande e particular amizade, que elle conservava com hum dos mais abominaveis cabeças da conjuração, o de-

testavel pardo Luis Pires, tanto, que na famosa noute de 23 de Agosto, em que na casa deste fora pelo correo Lucas Dantas participada a prizão de Luis Gonzaga, achando-se presentes e os outros correos João de Deos, Manoel Faustino, tambem estava este R: prova-se pelas suas mesmas declaraçoens, ainda que variadas huma e muitas vezes, pela inconstancia e volubilidade manhoza de seus discursos, que o d.º correo Luis Pires o havia informado com muita antecipaçoão de materias antipoliticás, e ainda irreligiozas, manifestando-lhe varios quadernos de certa traducçoão, que segundo as indicaçoens, que este R lhe dá pelo seu objecto, mostra ser da impia obra do celebre Vulnei, intitulada a revolução dos seculos passados, e que o mesmo correo lhe explicara, ou, então, ou, depois, os perniciosos fins, a q. se destinava aquella licção, e os effeitos, que della havião resultado, pois q. havendo-se projectado hum levante nesta Cidade, se tinhão feito p.a elle ajuntamentos em diversos sitios (o que he huma clara impostura, pois jamais constou de semelhantes disposiçoens, senão depois da prizão de Luis Gonzaga, porq. até esse momento todas jazião sepultadas no segredo dos indignos conjurados). E ainda que este R pretenda excluir-se das consequencias, que d'esses factos rezultão, com a protestaçoão que repete, de nunca ter acreditado os projectos formados pelos abominaveis correos, nem suppor, q. os levassem avante, pela insufficiencia das pessoas q. nelles figuravão, deixando por este motivo de delatalos, não lhe pode contudo suffragar semelhante coartada, por já ficar ponderado, quando se tratou do correo Jose Felix da Costa, que sendo o perigo publico, não pertence aos particulares entrar na indagaçoão do maior, ou menor risco, q. corre o Estado, mas sim áquel-

les, a quem está incumbida a sua segurança e conservação, e aquem cumpre occorrer com as providencias precisas a obvio e prevenilo. Quanto mais q. contra este R, alem da prova da sua confissão, são urgentes dous indicios muito proximos, e muito qualificados e como outros tantos testemunhos do seu crime: o primeiro rezulta do immediato, e repentino accordo, q. tomou de sahir desta Cidade, tanto que foi prezo João de Deos no dia 26 de Agosto, e se continuarão nos seg.es os procedimentos de Justiça, contra os outros correos, quando he certo q. elle andava tratando de se examinar p.a exercer nesta Cidade a arte de Cyrurgia, tendo no dia 9 de Agosto feito os requerimentos a esse fim, e hû memorial p.a tirar esmolas a bem das despesas, como tudo se manifesta dos papeis q. lhe forão achados, e exame, a que se procedeo sobre elles, junto ao appenso das suas perguntas, onde se encontra a petição p.a o passaporte na data de 28 do d.º mez de Agosto, e as cartas de favor p.a Sergipe d'El-Rei e Alagoas de 13, 22 e 24 de Setembro subsequente; sendo bem proprio da viveza e astucia deste R, o buscar hum tão colorado meio de auzencia p.a exular de si qualquer idea de imputação; deriva-se o outro indicio dos grandes movimentos, que se conhecerão na sua caza pela referida prizão do correo João de Deos, constando, que lacerara e queimara immensa porção de papeis, como se collige dos depoimentos das testemunhas referidas da Devassa, depois da de n.º 46; Concorrendo assim tudo a patentear o systema sediciozo do mesmo R, e a sciencia q. tivera da projectada revolução p.a dever ser agora separado d'entre os seus concidãos.

Mostra-se em 13.º lugar, que o R Francisco Moniz Barreto d'Aragão, homem branco, e Professor Regio de Grammatica Latina da Villa do Rio de Contas, Comarca da Jacobina, se acha igualmente comprehendido em muito consideraveis imputaçoes, a respeito da conjura-

ção, não tanto pelas provas do processo, como pelas que elle mesmo produziu na occazião de sua captura; porq.to, reduzindo-se aquellas aos depoimentos dos tres correos Lucas Dantas, Manoel Faustino, e Manoel de Santa Anna, o primeiro affirma, ter prezenciado em hum dos ultimos mezes do anno de 1797 tratar este R do levante, que já então lembrava e se ordia, servindo-se o mesmo p.a o indicar entre os circumstantes, d'huma parabola de certa pedra grande de ouro, p.a cuja extracção se precisavão muitos braços, explicando logo que a pedra de ouro era o levante, que por falta de gente, se não tinha posto já em execução, porem, q. havendo-a, era facil de conseguir; e o 3.º correo Manoel de S.ta Anna refere este facto na mesma conformidade, e diz tambê, que o prezenceara: accrescentando d.º correo Lucas, q. o mesmo R. fora o q. iniciara e instruiu o correo Manoel Faustino em materias sediciozas e revolucionarias, com tanto excesso, q. lhe fizera aprender de cór humas decimas a este mesmo assumpto, q. ambos sabião e repetirão no acto das perguntas, como se vê das deste corr. no num.º 88 e da acareação do outro correo com Fortunato da Veiga § 2.º: e o segundo correo Manoel Faustino tambem affirmou ao principio, q. ouvira a este R. tractar do levante, se bem depois se restringio, dizendo, que só prezenceara os louvores, q. elle dera ao systema dos francezes, á vista do que, ainda sendo certo que a prova rezultante de taes depoimentos, ficasse muito debilitada com a retractação, q. o correo Lucas Dantas praticou afinal, da maior parte de suas declaraçoens, entre as quaes se incluye a relativa a este R. que depois individualmente sustentou na acareação, inculcando, que o facto referido da parabola da pedra de ouro, o soubera da bocca do correo Manoel de Santa Anna, que fora o que lhe contara, ella porem se reforça, vigoriza, e aumenta (pelo que respeita ás imputaçoens da segunda classe, q. lhe fazem carga) com a q.



se deriva dos papeis sediciozos e antipolíticos, q. forão apprehendidos no acto de sua prizão, e vão juntos ao app.o das preg.as n. 36, entre os quaes, tem o primeiro lugar cinco quadernos maiores, q. contêm a traducção da 1.<sup>a</sup> parte da obra do já referido Vulnei, intitulada a revolução dos seculos passados, escriptos pela propria letra do R, que elle reconheceo, sendo o seu objecto o mais impio, e detestavel, principalm.e, quanto aos systemas religiosos, atacados na d.a 1.<sup>a</sup> p.e com escandalozo despejo, rezer-vando-se p.a á 2.<sup>a</sup>, que não foi achada, nem consta que a houvesse, traduzida, o exame sobre os systemas politicos, e reforma dos Governos, manifestando-se alem disso, que o R fazia hum reprovado e punivel abuzo de semelhante licção, por sua natureza abominavel, por se encontrar junta a estes quadernos a quadra glozada em quatro decimas, as proprias, que repetirão de côr os dous correos Lucas Dantas e Manoel Faustino, tambem escriptas pelo R, e com algumas emmendas indicativas de ser obra original, onde se contêm os principios revolucionarios de igualdade e liberdade dos povos, e se convidão os habitadores da Bahia p.a adoptarem-nos, e os porem em pratica: E ainda que o R buscasse a exclusiva de attribuir a composiçãõ das d.as decimas a hum religioso do Carmo, affirmando, q. nesta certeza as houvera da mão d'um Piloto que navega para Pernambuco, que se não sabe quem seja; não poude contudo negar, que fosse o autor das emmendas, que nellas se observão e com as quaes as recitarão os dous correos, não devendo por isso livrar-se, pelo menos, da legitima consequencia de as haver espalhado, e imbuído por este modo o mais efficaz e energico, aos sobreditos correos na execranda materia da revolução, representada com tão vivas cores, se bem que falsas e apparentes, tendo todos os outros papeis achados huma grande analogia com os antecedentes, e com o character libertino do R, que deste modo veio a prestar bastante influen-

cia na disposta sublevação, ainda não constando, q. tivesse parte no seu progresso, nem nos actos mais proximos de que lançarão mão os conspiradores p.a a executarem, visto haver-se retirado p.a o exercicio da sua cadeira, fazendo-se por isso de maior imputação a malicia de tal procedimento, quanto era mais forte o vinculo que o ligava na qualidade de Professor Regio, encarregado da educação publica, p.a detestar de si, e dos outros doutrinas e instrucçoens perniciosas, devendo consequentemente ser proscripto d'entre os fieis Vassallos da dita Senhora para os não contaminar.

Mostra-se em 14.<sup>o</sup> logar, que o R Pedro Leão d'Aguiar Pantoja, homem branco, rezidente nesta Cide, fora hum d'aquelles a quem os chefes da conjuração tinham communicado, pelo menos, em ideas geraes os seus nefandos projectos, incluindo-o por isso na conta dos seus primeiros associados, e chegando até a indicalo por cabeça e chefe, como se deduz das preg.as do correio Lucas Dantas ao n.<sup>o</sup> 59, sendo tambem que por este motivo, na noute de 23 de Agosto, depois da noticia da prizão de Luis Gonzaga, participada na caza do correio Luis Pires pelo outro correio Lucas Dantas, o primeiro logo preguntara "se o Pedro já sabia" e respondendo o segundo, q. lhe hia dar parte, á Cruz do Pascoal, onde se achava, ambos se conduzirão immediatam.e a procuralo, hindo de companhia os outros dous correos João de Deos, e Manuel Faustino e tambem Jose de Freitas Sacoto e Nicolau de Andrade, como todos estes declararão as suas perguntas, e que o correio Lucas Dantas fora o unico, q. lhe fallara em particular, dizendo depois aos mais = o Pedro amanhã dará a resposta = provando-se outrosim, que este R no dia seguinte 24 perto de huma hora da tarde, cumprira a sua palavra, achando-se na caza do d.o Lucas Dantas, como prezenciara o outro correio Manoel Faustino, ouvindo tambem repetir ao mesmo Lucas na prezen-

ça do R, as seguintes expressões = “Estou satisfeito com as noticias que me dá o senhor Pedro Leão do amigo Luis Gonzaga, o Ex.mo General o fez hir á sua presença, e depois o mandou p. o seu quartelmo. to = affirmando mais o referido correo Lucas, que o R nessa mesma ocasião dissera, que seu irmão estava prompto p.a o levantar, e sahia a apromptar os amigos; e que desta noticia hia tambem informar o outro correo Luis Pires, o q. com effeito assim executara segundo a certeza, que depois lhe dera o dito Pires: accresce igualmente a particular e intima amizade deste R. com o mesmo correo auzente Luis Pires, sendo hum dos que frequentava a miudo a sua caza, manejava os quadernos sediciozos, q. ali existião e era presente a algumas praticas livres, q. por ocasião disso se sustentavão entre os circumstantes, como affirma o correo Jose de Freitas Sacoto ás suas preg.as no n.º 21, e sua declaração no § 2.º da resposta n.º 27. E posto que a prova derivada dos expendidos factos se enervasse com a retractação do correo Lucas Dantas, q.e tambem abrange este R; a contumacia contudo em que elle tem incidido pela sua auzencia, não comparecendo no tempo aprazado por meio da citação de edictos, faz com que seja considerado incurso nas imputações q. contra elle se offerecem, na conformidade de Direito e da Lei, para se lhe imporem as penas proporcionadas ao seu delicto.

Mostra-se em 15.º logar, que o R Cosme Damião Pereira Basto, homem pardo, official d'alfaiate, escravo de Joaquim Pereira Basto, em razão de sua desconcertada conducta, fora tambem buscado pelo correo Manoel Faustino p.a entrar no ordido levante, convidando-o p.a esse fim por termos expressos, e indicativos de todas as circumstancias mais particulares da conjuração, como affirmou o d.o correo nas suas preg.as n. 14 § 5.º; sendo este R. tambem do numero d'aquelles, q. concorrião com frequencia á caza do outro correo Lucas Dantas, como de-

clara a test-a n.º 13 da Devassa a f. 53 e as duas referidas a fs. 54 e v.º e fs. 55 v. E posto que este R. tão somente confesse, que o d.o correo o convidara p.a hum levante, dirigido a conseguir a liberdade, sem lhe explicar outra alguma circumstancia e no dia 25 para o Campo do Dique, e que a nenhuma das ditas alliaçoens assestira, no q. afinal veio a conformar-se o referido correo Manoel Faustino, restringindo, sem attendivel, e conhecido motivo, as suas antecedentes declaraçoens, assim mesmo, não he excusavel da macula de infidelidade, devendo communicar e descobrir essa convocação para levante que nunca se pode tentar, sem offender a segurança publica, e o nexo do estado civil, não obstante o effugio da mal entendida liberdade, por ser certo, q. desta mesma origem podia nascer a destruição d'aquelle nexo civil; merecendo por isso este R. que igualmente se lhe imponha a pena proporcionada á sua imputação.

Mostra-se em 16.º logar, que o R José Raimundo Barata d'Almeida, homem branco, e rezidente nesta Cidade, tivera a punivel condescendencia de dar ouvidos ás loucas idéas do correo Manoel Faustino, que por cumulo da sua maldade, se atrevera a communicar-lhe os projectos do levante, e depois o convite p.a o campo do Dique na noute de 25 de Agosto, e se bem o R. o repelisse da primeira vez, e nada lhe respondesse da segunda; sempre todavia, ou movido de coriozidade, ou, por effeito de humma extrema indiscrição, passara a concorrer ao d.o Campo na indicada noute, o que tudo affirma o correo Manoel Faustino no app.o das suas preg.as ao n. 13 § 5.º n. 14 § 9.º n. 21 § 3.º n. 24 § 3.º e n. 25, acrescentando outrosim, que este R. na manhã seguinte de 26, fora tomar-lhe satisfaçoens pelo ter encaminhado aquelle sitio, onde encontrara o Ten.e Cor.el Alexandre Teotonio de Souza: e o outro correo Lucas Dantas també assevera ter visto o mesmo R. no Campo em a mencionada noute, como

se vê das suas pregas aos n.os 25, 26, 46, sustentando na acareação, não só este facto, mas o grande conhecimento que tinha do R. por intervenção do correio Manoel Faustino; o q. tudo negou o R com bastante acrimonia nas suas respostas, até mesmo a circumstancia de ter procurado e estado com o correio Manoel Faustino na referida manhã de 26 de Agosto, sendo que o correio Fortunato da Veiga a atteste na acareação com o R no n.º 13: Sem embargo porem da sua total negativa e debilidade de prova, attendendo á grande enormidade deste delicto, que faz ter em consideração os mais pequenos indicios e as mais leves imputaçoes, não pode excusar-se de ter dado tal, ou qual accesso aos infieis sentimentos do correio Manoel Faustino, o q. tanto basta para se lhe dever applicar a proporcionada pena, que sirva de cohibilo para o futuro de semelhantes levezas, e de o firmar nos deveres de leal, e honrado Vassalo.

Mostra-se em 17.º lugar, que os dous reos Inacio Pires, e Manoel Jose de Vera Cruz, ambos pardos, e escravos do secretario d'este Governo, Jose Pires de Carvalho e Albuquerque, forão do numero dos convidados pelo correio Manoel Faustino p.a o levante, ainda que debaixo de ideas vagas, sem lhes explicar as circumstancias mais aggravantes da ordida conjuração, systema que os chefes principaes entre si tinham acordado p.a não confiarem indistinctamente de todos o segredo venenoso dos seus infames projectos, o que se prova, não só pelas declaraçoes do d.o correio Manoel Faustino nas suas pregas ao n. 13 § 3.º n. 14 § 1.º e § 7.º, e n. 22, mas tambem pelas do outro Luis de França Pires ao n. 20, que affirma haverem-lhe contado ambos estes Reos, que estavam convidados pelo correio Manoel Faustino p.a o levante, e elles mesmos o confessão nas suas respostas, com a unica exclusiva, de que nunca assentirão a semelhantes alliaçoes; o que posto seja certo, como he, segundo ma-

nifesta o processo, fica tambem sendo incontestavel a obrigação, que n'esse proprio cazo tinhão de em tempo competente descobrilas, e manifestalas, pelo menos a seu senhor, para este (como se esperava da sua bem conhecida probidade) as delatar ao Governo e se poderem precaver quaesquer consequencias funestas, que houverem de resultar de tão infame tentativa; e como assim o não praticassem, contrahirão consequentemente a horrivel mancha de infieis, pela qual devem ser separados desta Capitania com as correspondentes demonstraçoens de castigo.

Mostra-se em 18.<sup>o</sup> logar, q. tendo chegado o despejo e insolencia incomprehensivel dos malvados cabeças e chefes da ordida conjuração ao extremo absurdo de pretenderem incluir nella os dous reos o Ten.e d'artilharia Jose Gomes d'Oliveira Borges, e o do segundo regimento de linha Hermogenes Francisco de Aguilar Pantoja, na errada persuasão, de q. assim offuscaria a gravidade das suas enormes, e detestaveis imputaçoens, passarão a praticar algumas diligencias p.a assim o conseguirem e fazerem mais plauzivel a sua empreza. Emquanto ao primeiro: porq. os dous correos Lucas Dantas e João de Deos, hum, como soldado do seo mesmo regimento, o outro como seo alfaiate, tiverão o ardil de se introduzirem na caza, onde elle rezidia, de a frequentarem a miudo, de buscarem a sua companhia, e de fazerem suspeitar ao publico, que havião entre elles particulares de muita consideração, e segredo; do que rezultou, que na celebrada noute de 25 de Agosto, passando este R pelo sitio do muro das Freiras do Desterro, que encaminha p.a a Nazaré, onde assiste o Ten.e Bernardino Caetano Charneca, cazado com hua prima do mesmo R, como se prova do instrumento justificativo f. 210, o referido monstro João de Deos, que se achava com alguns dos seus socios n'aquelle mesmo logar, proximo ao Campo do Dique, tivera a animozidade de

dizer aos outros = La vai o Gomes nosso amigo =, e logo vir ter com elle e conversar por algum espaço, que depois veio a manifestar-se ser a respeito da obra de dous calçoens, de que o dito João de Deos se tinha encarregado, e lha demorava, como este se não atreueo a negar nas suas respostas, e se comprova pelo juramento do preto livre Manoel de S.ta Tereza, da caza do sargento Joaquim Antonio, onde actualmente morava o R, e que na manhã seguinte de Domingo se achava na tenda do referido João de D.s á espera dos calçoens, sendo prezo a esse tempo juntamente com os mais que ali forão encontrados, como se vê de seu juramento appenso ás perguntas deste R n. 12. Da mesma indiscreta familiaridade tambem rezultou (segundo o depoimento do correo João de Deos nas suas preg.as n. 93 § 4.º) ter este o punivel arrojo de communicaçao ao d-o Ten.e, que o correo Lucas Dantas possuia certa lista de confederados p.a huma disposta conjuraçao e levante, na qual elle se incluia e o sargento Caetano d'Oliveira seu tio, de cuja participaçao (continua) justamente inflamado o R, lhe pedira q. o levasse a caza do correo Lucas Dantas, com a protestaçao de q. lhe meteria a espada pela bocca, e que hindo com effeito, depois de o constranger a appresentar a indicada lista, a não acabara de lêr, antes o reprehendera, querendo té dar-lhe e advertindo-o, de que rompesse, e queimasse aquelle papel, porq. se tivesse noticia, q. tratava de semilhante negocio, o faria gravemente punir: e posto que o correo Lucas Dantas refira este mesmo facto, com circumstancias aggravantes, querendo pelo contrario persuadir, que este R o procurara na companhia do correo João de Deos, para saber do estado do levante; que o approvara e advertira sobre a gente da lista, ser esta pouca p.a á accao intentada, dependente de muitos braços; e que cuidasse em os conseguir; e accrescente outrosim, que este R. era hum dos mais interessados na empreza, por admittir na

caza onde rezidia, muitas praticas e conversaçoes a este respeito, alliciando os que suppunha inclinados á facção da liberdade, como se mostra de suas respostas ás preg.as n. 55 e n. 56, desde o 8.º 2.º até o § 9.º; contudo, alem de ser este depoimento todo inverosimil e singular, o d.o correo inteiramente o retratou, como consta do app.o n. 34 e acareaçoes do segundo R. com o mesmo correo, o q. basta para ficar perdendo todo o vigor pela bem fundada opinião de Direito que permite a retractação a favor de terceiro, com especialidade, sendo motivada de huma cauza attendivel e tão natural, como a que indica este correo de querer contemplar na conjuração pessoas circumstanciadas, persuadido de q. teria assim alivio na prisão, sendo isto tambem conforme ao seu character e systema, pois desde que entrou a manifestar as suas infames disposiçoes por actos externos, e a communicalas aos seus parciaes, as autorisava, com sujeitos de character, de irreprehensivel conducta, e de notoria fidelidade, para melhor imprimir, por este especioso meio, os nefandos projectos a que as destinava, como se prova dos depoimentos de João de Deos, Manoel Faustino, Jose Felix da Costa, e Romão Pinheiro. E não constando d'outros alguns factos a respeito do R, fica evidente, q. os referidos correos, não avançarão a mais as suas tentativas; sempre contudo lhe he imputavel a imprudente amizade com individuos de sentimentos tão sediciosos e perfidos, de q. nasceo a communicação da lista, affirmada e sustentada pelo correo João de Deos, que he o q. basta p.a ser arguido de omissao nos pontuaes deveres de fiel Vassalo, á proporção que nelle era mais melindrozo e forte o vinculo p.a os prestar, supposta a graduação em que se achava; merecendo por isso a correspondente pena, p.a de futuro se constituir mais vigilante e exacto no cumprimento de tão importantes officios.



Emquanto ao outro R, o Ten.e Hermogenes Francisco de Aguilar Pantoja; tambem o detestavel Lucas Dantas buscou a sua amizade e communicação, pelo conhecimento mais particular de seu irmão e correo Pedro de Leão de Aguilar, sendo o dito Lucas o q. lhe accumulou as mais pezadas imputaçoes, indicando-o, ora por chefe e cabeça do levante, ora por sabedor de todos os passos que se davão e medidas, q. se tomavão a bem de sua execução, ora por presente a praticas e conferencias, sustentadas sobre este execrando objecto, ora por consentidor destas conversaçoes na sua mesma caza, e ainda nas guardas de q. era commandante, como se colhe do appenso das preg.as do d.o correo aos n.os 59 e 60; sendo q. toda esta machinal arguição ficou aniquilada, por isso mesmo, que o d.o correo na acareação tida com o R, inteiramente se retractou, declarando serem falsas as referidas imputaçoes e que nenhum dos factos accumulados se havia na verdade passado, como consta do app.o das preg.as deste R n.º 31. Ficão por isso só em vigor as declaraçoes do outro correo Manoel de Santa Anna no app.o n. 35, que tambem as repetio e contou pela mesma expressão do correo Lucas Dantas, ainda q. com muito consideraveis diversidades, como seja principalmente a de figurar quasi todas as praticas sediciozas deste R nos corpos das guardas e visitas dos navios, quando o correo Lucas as representa pela maior parte na habitação do mesmo R, e ainda que a estas mesmas declaraçoes se una a achada de alguns quadernos da traducção da obra do impio Vulnei na caza de Domingos da Silva Lisboa, escripturados (segundo o reconhecimento uniforme de todos os tabaliaes e de muitos dos Escrivaens de banca do Auditorio desta Cidade) pelo punho e letra do R, como consta do exame e combinação incluída no app.o n. 3.º do app.o de preg.as do d.o R. n. 34, se bem q. elle confessando a semelhança da mesma letra, diga, que se não lembra de os haver co-

peado, accrescendo outrosim não se provar, q. fizesse uzo, e applicação da doutrina conteuda na mencionada obra, aos fins do projectado levante, vem a ser coherente aos termos de Direito, que nem o testemunho singular d'aquelle correo, nem o falivel reconhecimento por comparação e exame de Tabaliaes, faltando o do proprio escriptor, ou deixando de concorrer alguns indicios vehementes, q. o coadjuvem, podem produzir prova plena do arguido delicto, como era necessario p.a a imposição da pena em toda a sua extenção: attendendo contudo, a que os indicios mais leves n'hum crime tão aggravante como o do presente processo, são puniveis e merecedores d'alguma demonstração, sempre julgão o R incurso na correspondente a qualquer falta, por minima que seja, praticada nos deveres mais particulares de Vassalo e de official empregado no serviço da d.a Senhora.

Mostra-se em 19.<sup>o</sup> logar, que o R Caetano Velozo Barreto, homem branco e soldado do segundo Regimento de linha desta Praça, fora hum dos convidados pelo correo Lucas Dantas na tarde de 25 de Agosto para o ajuntamento determinado p.a a noute d'esse mesmo dia na sua caza, transferindo despois para o Campo do Dique do Desterro, onde com effeito se conduzira este R, desamparando a guarda do collegio, onde estava occupado, sendo visto no dito sitio pelos denunciantes e muitos correos, que accrescentão, ter elle dado a noticia, de que o Tenel Cor.el Alexandre Teotonio se achava ali, pelo ter o R seguido desde a rua do Gravatá. Não se prova contudo, que o d.o correo Lucas Dantas lhe falasse em levante, ou explicasse q. os fins d'aquelle ajuntamento erão em contemplação de semelhante objecto, na formalidade q. os conjurados tinhão entre si tratado, e alguns outros correos sabião; mas que unicamente lhe fizera o seg.e discurso = o camarada Gonzaga nosso amigo está á espera de q. nos o vamos libertar, até o fim do mez: he justo

que obremos por elle algum esforço, aliás ficaremos todos perdidos como elle: ache-se vosse no Dique á noute, p.a ver o numero de gente que está disposta p. esta empreza =; de maneira que, ainda sendo certo como era, q. o d.o Gonzaga estivesse prezo pelos papeis sediciosos que por esse tempo se tinham espalhado, se fazia sempre necessario na forma da Lei do Reino, que effectivamente fosse tirado do carcere, p.a haver crime de Leza Magestade. E ainda q. o mesmo correo Lucas Dantas sustentasse com vigor, q. se abalançara a este convite pelo conhecimento, que tinha de se achar o R inteirado de toda a materia do levante, e q. por isso concebera a fala nos termos assima indicados, querendo comprovar esta imputação com o facto, que de mais lhe attribue na acareação, referindo q. o mesmo R em certa noute, achando-se de guarda na praia e camarote do Ten.e Hermogenes seu commandante, bebeira agua ardente á saude do levante; o R contudo apenas confessa que o d.o correo Lucas, de mezes antes, discorria com bastante descomedimento, sobre questoes religiosas e politicas, ouvindo-lhe, em certo encontro, a seguinte proposição = isto de Religião he peta, devemos ser todos humanos, iguaes e livres de subordinação =, declarando tambem ter bebido aguardente, mas sem o brinde ao levante: donde, como as declaraçoes do dito correo ficarão muito debilitadas com a sua generica retratação, vem a ser solitaria a confissão do R, e este só cumplice de omisso nos seus importantes deveres, deixando de descobrir os discursos sediciosos do correo Lucas, e convite p.a o Campo do Dique, que pelo contrario aceitara e comprira, desamparando a guarda, em q. estava: e por isso o julgão tambem incurso na pena correspondente.

O que tudo visto, e o mais dos autos, condemnão aos Reos Lucas Dantas d'Amorim Torres, João de Deos do Nascimento e Manoel Faustino dos Santos Lira, a que com barão e pregão, pelas ruas publicas desta cidade, sejam

levados á Praça da Piedade, por ser tambem huma das mais publicas della, onde na forca, que para este supplicio se levantará, mais alta, do que a ordinaria, morrão morte natural p.a sempre, depois do que lhes serão separadas as cabeças e os corpos dos dous primeiros feitos em quartos, sendo conduzida a do R. Lucas Dantas ao sitio mais descuberto, e publico do Campo do Dique do Desterro, e pregaça em hum poste levantado, té que o tempo a consuma, e da mesma sorte os quatro quartos, ficando em distancias proporcionadas, desde a caza, q. foi de sua habitação té o dito sitio, por ser o proprio destinado para o infame, e sedicioso ajuntamento da noute de 25 de Agosto: será igualmente posta a cabeça do R João de Deos, defronte da caza, que lhe servia de morada, e os quartos nos caes de maior frequencia e commercio desta dita Cidade até que huns e outros sejam consumidos pelo tempo, p.a ser assim patente a todos a enormidade do seu delicto, e a correspondente punição: e a cabeça do R Manoel Faustino, por não ter habitação certa, se porá defronte da caza do primeiro R Lucas Dantas, onde fazia a sua maior assistencia, e esperou os convidados na referida noute de 25 de Agosto, encamiñhando-os p.a o Campo do Dique. Outrosim declarão, q. as cazas dos dous primeiros RR, sendo proprias, sejam arrazadas, e salgadas, para que nunca mais ahi se edifique, levantando-se hum Padrão, em q. se conserve a lembrança da sua infamia: igualmente os condemnão na confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Camara Real, e os julgão incurso no crime de leza Magestade de primeira cabeça, e por isso infames para sempre a sua memoria, seus filhos, e netos.

Nas mesmas penas condemnão o R auzente Luis Pires, e o julgão bannido, e mandão as justiças da dita Senhora que appellidem contra elle toda a terra para o prenderem, e que qualquer do povo o possa matar, não sendo seu inimigo.

Ao R Romão Pinheiro também condemnão a que com baraço e pregão seja conduzido pelas ruas publicas desta Cidade ao mesmo logar da forca, que se hade levantar, e nella morra morte natural para sempre, e declarão infame a sua memoria, seus filhos, e netos, e seus bens confiscados p.a o Fisco, e Camara Real.

Aos reos Inacio da Silva Pimentel, Jose do Sacramento, Luis de França Pires, Jose Felix da Costa, Manoel de Santa Anna, Jose de Freitas Sacoto, e Francisco Moniz Barreto d'Aragão, julgão na classe d'aquelles, que na conformidade da Ordem Regia, dirigida ao Governador e Capitão General desta Capitania, pela Secretaria d'Estado competente, na data de 9 de Janeiro deste anno, devem ser separados, e inteiramente bannidos d'entre os fieis Vasallos, para que com as suas pessimas doutrinas, e veneno dos seus falsos principios, não contaminem os que justamente se conservão no verdadeiro reconhecimento dos seus deveres; e os condemnão a que com baraço e pregão, pelas ruas publicas desta cidade, sejam açoutados e conduzidos ao logar da mesma forca, onde assistirão á execução dos outros Reos; e depois vão degradados por toda a vida para logares de Africa não sujeitos á Real Coroa da dita Senhora, e se voltarem aos seus dominios, e nelles forem achados, morrerão morte natural na forca; e os seus bens serão confiscados para o Fisco e Camara Real.

Ao R auzente Pedro Leão de Aguilar Pantoja condemnão a que com baraço e pregão pelas ruas publicas desta cidade, vá degradado por dez annos p.a o Prezidio de Benguela, e applicão a quarta parte dos seus bens p.a o Fisco e Camara Real.

Ao R Cosme Damião Pereira Basto, também condemnão a que com baraço e pregão pelas ruas publicas desta cidade vá degradado por cinco annos p.a o Reino d'Angola e applicão a sexta parte dos bens, q. tiver p.a o Fisco e Camara Real.

Ao R Jose Raimundo Barata condemnão, em tres annos de degredo p.a á Ilha de Fernando com pregão em audiencia.

Aos dous Reos Inacio Pires e Manoel Jose da Vera Cruz, ambos pardos, e escravos, condemnão á q. sendo conduzidos com baraço e pregão pelas ruas publicas desta cidade ao logar do Pelourinho, se lhe dêm ahi quinhentos açoites interpolados e restituídos á cadea, fique seu senhor obrigado a vendelos p.a fora da Capitania, antes do que não serão soltos.

Aos tres Reos o Ten.e Jose Gomes de Oliveira Borges, o Ten.e Hermogenes Francisco de Aguilar Pantoja, e o soldado Caetano Velozo Barreto, condemnão em hum anno mais de prizão na Cadea publica, alem da q. já tem tido, julgando assim por expiadas as leves imputaçoes, q. contra elles rezultão. E attendendo á nimia debilidade da prova que há contra os Reos, — Antonio Simoens — Cypriano Jose Barata de Almeida — o Sargento Joaquim Antonio da Silva — Nicolau de Andrade — o soldado Jose Joaquim de Sequeira — João Fernandes de Vasconcellos — Domingos Pedro Ribeiro — Gonçalo Gonçalves de Oliveira — Fortunato da Veiga São Paio — Luis Leal — Felipe Neri — Jose Tobias — João Pires e o preto Vicente; e em attenção tambem, a que tem purgado no dilatado tempo da prizão algum indicio q. contra elles podesse rezultar, os absolvem e mandão que sejão soltos.

Ao R Antonio Jose, escravo do Ten.e Cor.el Caetano Mauricio Maxado, que se matou no carcere com veneno, como se mostra na devassa, á q. se procedeo, junta por penultimo appenso a este processo, declarão sem culpa e que se conserve a sua memoria, segundo o estado, q. tinha.

E condemnãõ a todos os Reos nas custas dos autos.

Bahia 5 de Novembro de 1799.

Costa Pinto, Dr. Coelho, Dr. Mag.e, Dr. Camara, Oliv.a,  
Dr. Cabral, Sar.a, Macedo, Dr. A.o Tav.e, Fon.ca.

## B I B L I O G R A F I A

- ALBERTO RANGEL — No rolar dos tempos...
- A. JACOBINA LACOMBE — Mocidade e exílio.
- ALBINO SILVEIRA PINTO — Resenha das famílias titulares e grandes de Portugal.
- AUSTRICLIANO DE CARVALHO — Brasil Colonia
- ASSIS CINTRA — Tiradentes Perante a Historia.
- BRAZ DO AMARAL — A Conspiração Republicana de 1798.
- BARÃO DO RIO BRANCO — Efemerides Brasileiras.
- CAPISTRANO DE ABREU — Historia Colonial.
- CLOVIS RIBEIRO — Brazões e Bandeiras do Brasil.
- F. BORGES DE BARROS — Os Confederados do Partido da Liberdade.
- F. BORGES DE BARROS — A Margem da Historia.
- F. BORGES DE BARROS — A Maçonaria na Bahia.
- GUSTAVO BARROSO — Historia Secreta do Brasil.
- HENRIQUE HANDELMANN — Historia do Brasil.
- INACIO ACIOLI — Memorias Historicas da Bahia (anotadas por Braz do Amaral).
- J. ARMITAGE — Historia do Brasil.
- J. M. PEREIRA DA SILVA — Varões Ilustres dos Tempos Coloniais.
- MELO MORAIS — Historia das Constituições.
- MARIO BHERING — A Inconfidencia de 1798.
- MARQUEZ DE FUNCHAL — O Conde de Linhares.



**Affonso Ruy**

- OLIVEIRA LIMA** — Historia Diplomatica do Brasil.  
**OLIVEIRA LIMA** — Historia da Revolução Pernambucana de 1817.  
**OLIVEIRA LIMA** — Evolução Historica da America Latina.  
**OLIVEIRA LIMA** — Formation Historique de la Nationalité Brésilienne.  
**PEDRO CALMON** — Historia da Civilização Brasileira.  
**PEDRO CALMON** — Historia Social do Brasil.  
**PANDIA' CALOGERAS** — Formação Historica do Brasil.  
**ROCHA POMBO** — Historia do Brasil.  
**ROBERTO SIMONSEN** — Historia Economica do Brasil.  
**RAFAEL GALANTE** — Historia do Brasil.  
**SOUZA MONTEIRO** — Historia de Portugal desde D. Maria I á Convenção de Evora.  
**SOUTHEY** — Historia do Brasil.  
**SANTOS VILHENA** — Cartas Soteropolitanas.  
**TOBIAS MONTEIRO** — Historia do Imperio.  
**VISCONDE DE PORTO SEGURO** — Historia do Brasil.  
**VISCONDE DE PORTO, SEGURO** — Historia Geral do Brasil.

Anais da Biblioteca Nacional.

Anais do Arquivo Público da Baía.

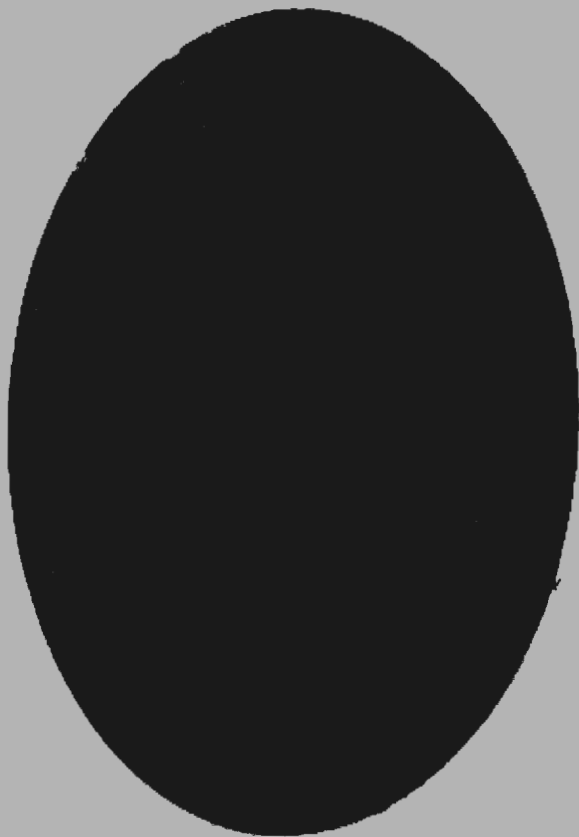
Documentos Históricos do Arquivo Nacional.

Documentos inéditos do Arquivo Público da Baía.

Revista do Instituto Histórico do Rio de Janeiro.

Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Baía.

Revista do Arquivo Municipal de São Paulo.



**D. MARIA I em 1781. Rainha de Portugal quando  
da revolução de 1798.**



**PRINCIPE D. JOÃO em 1792. (Pintura da época).**



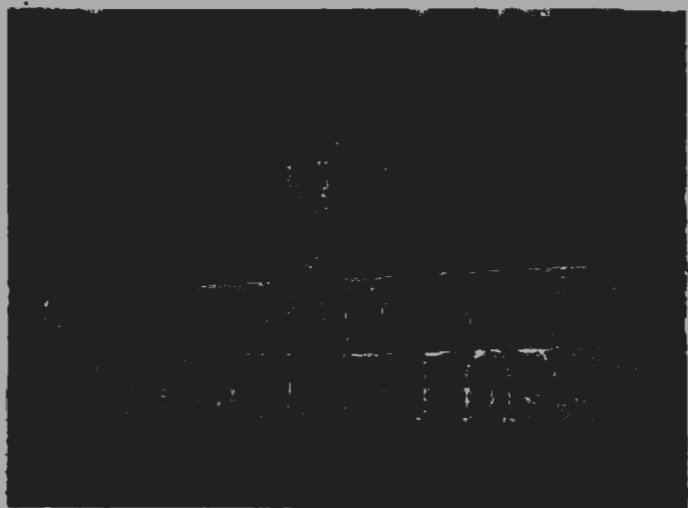
**D. RODRIGO DE SOUSA COUTINHO** (depois Conde de Linhares). Ministro do reino em 1798.



**JOSE' DA SILVA LISBOA (depois Visconde de Cairú)  
um dos mentores do movimento de 1798.**



**Praça da Piedade onde foram justicados os  
revolucionarios baianos**



**Senado da Camara da Baía em cujos calabouços ficaram  
presos os revolucionarios — (Desenho da época — 1798).**



Execução dos inconfidentes baianos em 8  
de Novembro de 1798